

Grupo de Trabalho
Memória da Escravidão
e da Liberdade
Relatório Final



JUSTIÇA PLURAL
DIREITOS HUMANOS EM FOCO



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Conselho Nacional de Justiça — CNJ

Presidente

Ministro Luiz Edson Fachin

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Mauro Campbell Marques

Conselheiros e conselheiras:

Ministro Guilherme Caputo Bastos

José Edivaldo Rocha Rotondano

Renata Gil de Alcantara Videira

Mônica Autran Machado Nobre

Daniela Pereira Madeira

Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha

Guilherme Guimarães Feliciano

Pablo Coutinho Barreto

João Paulo Santos Schoucair

Ulisses Rabaneda dos Santos

Marcello Terto e Silva

Daiane Nogueira de Lira

Rodrigo Badaró

Secretária-Geral

Clara da Mota Santos Pimenta Alves

Secretário de Estratégia e Projetos

Paulo Marcos de Farias

Diretor-Geral

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretária de Comunicação Social

Gabriela Guerreiro

Coordenadora de Imprensa

Andréa Lemos

Coordenador de Multimeios

Jônathas Seixas

Programa Justiça Plural - Gestão CNJ (Conselho Nacional de Justiça)

Secretária-Geral: Clara da Mota Santos Pimenta Alves

Juíza Auxiliar da Presidência: Adriana Meireles Melonio

Juiz Auxiliar da Presidência: Marcel da Silva Augusto Corrêa

Gerente de Projetos da Secretaria-Geral: Natália Albuquerque Dino de Castro e Costa

PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento)

Representante Residente: Claudio Providas

Representante Residente Adjunta: Elisa Calcaterra

Coordenadora da Unidade de Programa: Maristela Baioni

**Coordenadora da Unidade de Governança e Justiça
para o Desenvolvimento:** Andréa Bolzon

Chefe de Operações para o Brasil: Caroline Brito Fernandes

Gerente Sênior do Programa Justiça Plural: Júlia Matravolgyi

Analista de Projetos de Justiça e Inovação: Luciana Freitas

Associada de Gestão de Projetos de Direitos Humanos

e Acesso à Justiça: Anna Clara Monjardim, Isabella Moura, Tiago Sousa e Vitor Martins

Programa Justiça Plural

Coordenadora-Geral: Tatiana Whately de Moura

Coordenadora-Geral Adjunta: Polliana Andrade e Alencar

Coordenador Técnico: Vinicius Couto

Coordenadora Técnica Adjunta: Zuleica Garcia de Araújo

Coordenadora de Pesquisa: Carine Santos

Coordenadora de Capacitações e Gestão do Conhecimento: Tamires Souza

Coordenadora de Comunicação: Sâmia Bechelane Cordeiro de Melo

2025

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

Ficha Técnica

Autoria

Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n. 337/2024

Raissa Roussenq Alves

Supervisão

Polliana Andrade e Alencar

Carine de Jesus Santos

Colaboração

Ivonete Pinheiro

Monica da Silva Pereira

Revisão

Gabriela Amorim

Projeto Gráfico e Diagramação

Gabriella de Azevedo Carvalho

Integrantes do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n. 337/2024

Alexandre Teixeira Cunha, Conselheiro do CNJ, Coordenador;

Adriana Alves dos Santos Cruz, Secretária-Geral do CNJ;

Karen Luise Vilanova Batista de Souza, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

Ana Lúcia Aguiar, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ, Coordenadora do Proname;

Wanessa Mendes Araújo, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

Inês Virgínia Prado Soares, Desembargadora Federal no Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

Hallana Duarte Miranda, Juíza Estadual do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Sergio Gardenghi Suiama, Procurador da República no Estado do Rio de Janeiro;

Ana Flávia Magalhães Pinto, Professora da Universidade de Brasília;

Eduardo Possidônio, Pós-Doutor em História, Professor da Pós-Graduação em História da África no Instituto Pretos Novos, IPN-RJ;

Tassiara Jaqueline Fanck Kich, Analista Judiciária, especialidade Arquivologia, da Justiça Federal do Rio Grande do Sul;

Ezequiel Pereira de Sales, Arquivista, Supervisor Operacional do Núcleo de Gestão Documental do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

Eduardo Santos Rocha, Coordenador de Gestão Documental e Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

Keila Grinberg, Doutora em História, Professora Titular do Departamento de História e Diretora do Center for Latin American Studies da Universidade de Pittsburgh e Professora do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro;

Itan Cruz Ramos, Doutor em História, Professor da Universidade Federal da Bahia;

Franciele Rocha Oliveira, Doutora em História, Coordenadora-Geral de Relações Institucionais no Arquivo Nacional;

Daniel da Silva Bento Teixeira, Advogado e Diretor-Executivo do Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (CEERT);

Simone dos Santos Lemos Fernandes, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;
Giselly Siqueira, Secretária de Comunicação Social do CNJ;
Ana Carolina Roman, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Ministro do Superior Tribunal Militar;
Maria Juvani Lima Borges, Diretora de Documentação e Gestão da Memória do Superior Tribunal Militar.

FICHA CATALOGRÁFICA

C755g

Conselho Nacional de Justiça.

Grupo de Trabalho Memória da Escravidão e da Liberdade : relatório final / Conselho Nacional de Justiça; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. – Brasília: CNJ, 2025.

135 p.

ISBN: 978-65-5972-202-0 (Justiça Plural)

1. Direitos humanos 2. Equidade racial 3. Escravidão, Brasil 4. Memória, Poder Judiciário I. Título. II. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento III. Série

CDD: 340

Sumário

1. Apresentação	08
2. Introdução	11
3. Eixos de trabalho	15
4. Atividades desenvolvidas	18
5. Pesquisa sobre conservação e difusão do acervo dos séculos XVIII e XIX	21
5.1 Notas Metodológicas	22
5.2 Síntese dos principais resultados	23
6. Estudos de caso e valorização da memória afrodescendente	27
6.1 Estudos de Caso e Valorização da Memória Afrodescendente: Panorama dos Tribunais de Justiça consultados	36
6.2 Síntese: Da realidade dos Tribunais de Justiça Consultados aos Estudos de Caso e Valorização da Memória Afrodescendente, possibilidades concretas de políticas nacionais	52
7. Plano para tratamento arquivístico dos acervos judiciais e cartoriais relacionados à escravidão e à história de pessoas escravizadas	56
8. Recomendações	64
9. Considerações finais	68
Referências	71
Anexo A: Portaria nº 337 de 04 de outubro de 2024	84
Anexo B: Pesquisa sobre conservação e difusão do acervo dos séculos XVIII e XIX nos tribunais	87
I. Tribunais com políticas específicas de preservação, tratamento, organização, disponibilização e descrição dos acervos dos séculos XVIII e XIX	88
II. Tribunais com políticas de específicas de preservação, tratamento, organização, disponibilização e descrição do acervo relacionado a pessoas escravizadas	92
III. Mapeamento e digitalização do acervo histórico	96
IV. Tribunais que possuem parcerias com entidades para conservação e divulgação do acervo histórico	100
V. Tribunais que realizam ações educativas e/ou culturais para divulgação da memória da escravidão	107

VI. Tribunais que dialogam com comunidades quilombolas e/ou comunidades tradicionais para salvaguardar a memória vinculada a documentos históricos	115
VII. Quadro de pessoal dedicado à preservação, tratamento e difusão de processos históricos	117
VIII. Localização dos documentos classificados como de guarda permanente produzidos nos séculos XVIII e XIX	124

Apresentação

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no cumprimento de sua atribuição constitucional de promover o aprimoramento do Poder Judiciário por meio de políticas judiciárias voltadas, entre outros aspectos, ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito e à promoção dos direitos humanos, compreende a urgência de adotar medidas para a promoção da equidade racial e de combate ao racismo no âmbito do sistema de justiça. É neste escopo, e considerando a importância da memória para a viabilização de medidas de reparação e de justiça voltadas para a população negra, que o CNJ instituiu o Grupo de Trabalho destinado à realização de estudos e apresentação de proposta de política de conservação, organização e difusão do acervo documental do Poder Judiciário, com foco nos processos judiciais relacionados à escravidão, à resistência e à luta pela liberdade de africanos e seus descendentes, denominado GT Memória da Escravidão e da Liberdade (Portaria Presidência do CNJ n. 337/2024).

Ancorado no dever constitucional do Estado de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional (CF, arts. 3º, IV; 215, §1º), bem como em compromissos e tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil, como a Convenção sobre Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial e a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, o GT é resultado um longo percurso institucional, iniciado com a criação do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname), em 2008, e intensificado com as ações diretamente voltadas à promoção da equidade racial no Judiciário adotadas nos últimos dez anos, tais como:

- Reserva de vagas para pessoas negras nos concursos para ingresso na magistratura (Resolução CNJ n. 203/2015);
- Fórum Nacional do Poder Judiciário para o Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo – Fontet (Resolução CNJ n. 212/2015);
- Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e indicação de soluções com vistas à formulação de políticas judiciárias de igualdade racial (Portaria CNJ n. 108/2022);
- Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Equidade Racial – Fonaer (Resolução CNJ n. 490/2003);
- Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial;
- Programa CNJ de Ação Afirmativa Bolsa de Estudo para Magistratura.

O Grupo de Trabalho contribui, ainda, para a concretização do Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 18 – Eliminar o racismo e a discriminação étnico-racial contra povos indígenas e afrodescendentes, especialmente grupos populacionais afetados por múltiplas formas de discriminação, principalmente no que se refere a:

- 18.3 Garantir aos povos indígenas e afrodescendentes tratamento digno, justo equânime perante os órgãos do sistema de justiça, de segurança pública e administrativos do Estado, assegurando a efetivação e a ampliação do acesso à justiça e do efetivo processo legal.
- 18.5 Promover a reparação integral das violações socioeconômica e cultural, das perdas territoriais e dos impactos ambientais nos territórios dos povos indígenas e afrodescendentes, especialmente de integrantes de comunidades tradicionais, favelas e comunidades urbanas, garantindo o direito à memória e à justiça.

- 18.5.1 Proteger o patrimônio cultural, artístico e religioso dos povos indígenas e afrodescendentes garantindo-lhes os recursos necessários para o resgate, preservação e reconhecimento das memórias e das histórias de seus ancestrais e para o desenvolvimento de linguagens artísticas plurais nos territórios onde vivem.

Composto por agentes do sistema de justiça, da academia e da sociedade civil, o GT foi dividido em seis eixos de atuação de acordo com suas competências profissionais: 1) Estudos de caso e valorização da memória afrodescendente; 2) Organização e catalogação do acervo; 3) Conservação e digitalização de documentos históricos; 4) Difusão e acesso público ao acervo; 5) Alinhamento com as agendas internacionais de justiça racial; e 6) Políticas de reparação, educação e reconhecimento. Este relatório, desenvolvido em parceria com o Programa Justiça Plural (CNJ/PNUD), apresenta os resultados das atividades desenvolvidas pelo GT e suas propostas técnicas e normativas de aperfeiçoamento em matéria de mapeamento, conservação e difusão do acervo sobre a memória da escravidão e da liberdade do Poder Judiciário.

Para isso, este documento está dividido em dez capítulos que especificam as ações previstas em cada um dos eixos de trabalho e apresentam as atividades efetivamente desenvolvidas pelos integrantes do Grupo de Trabalho, a pesquisa sobre conservação e difusão do acervo dos séculos XVIII e XIX nos tribunais, estudos de casos sobre a memória afrodescendente, o plano para tratamento arquivístico dos acervos judiciais e cartoriais relacionados à escravidão e a história de pessoas escravizadas, bem como as recomendações propostas. Além disso, o relatório possui dois anexos, o primeiro contém a Portaria CNJ n. 337/2024, e o segundo a sistematização dos resultados da pesquisa mencionada.

Espera-se que as ações desenvolvidas e propostas pelo GT Memória da Escravidão e da Liberdade sejam apenas o pontapé inicial rumo a um Poder Judiciário cada vez mais atuante na efetivação e no fortalecimento do direito à memória, à reparação e à justiça da população negra.

Conselheiro Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha
Coordenador do Grupo de Trabalho Memória da Escravidão e da Liberdade

Introdução

Somos uma nação fundada no escravismo. Após mais de duzentos anos de independência, a escravidão não é um episódio superado da história brasileira. Ela permanece como uma chaga histórica que, associada ao racismo, reverbera nas estruturas institucionais, nas desigualdades raciais persistentes e nas múltiplas formas de exclusão que atravessam a vida da população negra e orientam a viabilidade da democracia no Brasil. As marcas desse processo são evidentes não apenas nos indicadores socioeconômicos, mas também nas práticas institucionais que seguem reproduzindo o racismo, muitas vezes de forma silenciosa, naturalizada e legitimada por discursos de neutralidade. No interior das instituições públicas, inclusive no sistema de justiça, essas dinâmicas continuam operando restringindo o pleno acesso da população negra a direitos, a garantias, à memória e à participação cidadã.

É justamente para enfrentar essa permanência histórica e institucional do racismo, que se constituiu o Grupo de Trabalho Memória da Escravidão e da Liberdade, instituído por meio da Portaria do CNJ n. 337/2024 (ver Anexo I), como resposta à urgência de uma política de memória, e preservação e acesso de patrimônio documental que articule as dimensões de letramento histórico, dimensionamento das desigualdades raciais e promoção de medidas de reparação. Partindo da premissa de que o Poder Judiciário possui não apenas o dever legal de zelar pela preservação documental, mas também a responsabilidade ética de promover o reconhecimento das violações históricas de direitos humanos, o GT assumiu como eixo estruturante a articulação entre memória e justiça. Seus esforços concentraram-se na identificação, organização, conservação, acesso e difusão de acervos judiciais e cartoriais, com foco nos processos relacionados às rotinas da escravidão e do racismo, bem como às resistências e lutas por liberdade e cidadania de africanos e seus descendentes.

Integrantes do Grupo de Trabalho Memória da Escravidão e da Liberdade

- Alexandre Teixeira Cunha, Conselheiro do CNJ, coordenador;
- Adriana Alves dos Santos Cruz, Secretária-Geral do CNJ;
- Karen Luise Vilanova Batista de Souza, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;
- Ana Lúcia Aguiar, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ, Coordenadora do Proname;
- Wanessa Mendes Araújo, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;
- Inês Virgínia Prado Soares, Desembargadora Federal no Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
- Hallana Duarte Miranda, Juíza Estadual do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- Sergio Gardenghi Suiama, Procurador da República no Estado do Rio de Janeiro;
- Ana Flávia Magalhães Pinto, Professora da Universidade de Brasília;
- Eduardo Possidônio, Pós-Doutor em História, Professor da Pós-Graduação em História da África no Instituto Pretos Novos, IPN-RJ;
- Tassiara Jaqueline Fanck Kich, Analista Judiciária, especialidade Arquivologia, da Justiça Federal do Rio Grande do Sul;
- Ezequiel Pereira de Sales, arquivista, Supervisor Operacional do Núcleo de Gestão Documental do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

- Eduardo Santos Rocha, Coordenador de Gestão Documental e Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- Keila Grinberg, Doutora em História, Professora Titular do Departamento de História e Diretora do Center for Latin American Studies da Universidade de Pittsburgh e Professora do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro;
- Itan Cruz Ramos, Doutor em História, Professor da Universidade Federal da Bahia;
- Franciele Rocha Oliveira, Doutora em História, Coordenadora-Geral de Relações Institucionais no Arquivo Nacional;
- Daniel da Silva Bento Teixeira, Advogado e Diretor-Executivo do Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (CEERT);
- Simone dos Santos Lemos Fernandes, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Giselly Siqueira, Secretária de Comunicação Social do CNJ;
- Ana Carolina Roman, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Ministro do Superior Tribunal Militar;
- Maria Juvani Lima Borges, Diretora de Documentação e Gestão da Memória do Superior Tribunal Militar.

O direito à memória diz respeito à investigação, preservação e reconhecimento público das graves violações históricas de direitos humanos. No caso do Brasil, reconhecer a escravidão como violência fundante da sociedade brasileira é romper com o silenciamento histórico que por muito tempo sustentou o “mito da democracia racial”. Esse reconhecimento é fundamental para desnaturalizar a suposta neutralidade institucional diante das questões raciais e evidenciar como a escravidão, e o período Pós-Abolição, deixaram marcas profundas na sociedade brasileira.

Desde a redemocratização, a memória da escravidão e da liberdade tem se constituído como eixo central pelo movimento negro brasileiro na reivindicação de políticas de reparação histórica à população negra, ao exigir do Estado não apenas a preservação documental, mas também o reconhecimento de sua responsabilidade diante das injustiças do passado e suas permanências no presente. Assumir o direito à memória, nesse sentido, significa também enfrentar as disputas em torno da construção das narrativas públicas, combatendo a seletividade do que se escolhe lembrar ou esquecer e afirmando o compromisso ético e político do regime democrático com a justiça histórica.

Nesse cenário, esta iniciativa alinha-se diretamente aos compromissos assumidos no âmbito do Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial, estabelecido com o objetivo de consolidar ações estruturantes de enfrentamento ao racismo no sistema de Justiça brasileiro. O Pacto consolida o compromisso dos tribunais de cumprir diversas normas nacionais e internacionais voltadas à igualdade racial, e é fruto de pelo menos uma década de articulações e proposições sobre o tema no âmbito do CNJ. Nesse sentido, destaca-se a Resolução CNJ n. 203/2015 que estipulou a reserva de vagas para pessoas negras nos concursos para a magistratura. Destaca-se, ainda, a criação do Fórum Nacional do Poder Judiciário para o Combate ao Trabalho em Condições Análogas à

de Escravo e ao Tráfico de Pessoas (Fontet), instituído pela Resolução CNJ n. 212/2015, cuja atuação compreende o levantamento de dados processuais e o debate de soluções que assegurem maior efetividade às decisões judiciais.

Integra-se, ainda, a um conjunto mais amplo de programas e estratégias mantidas pelo CNJ voltadas ao aprimoramento da gestão judiciária e à proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade. Importante marco nesse campo foi a criação do Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e indicação de soluções com vistas à formulação de políticas judiciárias sobre a igualdade racial no âmbito do Poder Judiciário, instituído pela Portaria CNJ n. 108/2020. Como fruto de suas ações, o GT publicou o Relatório de Atividade Igualdade Racial no Judiciário. O documento, elaborado a partir da escuta de atores do sistema de justiça, da academia e da sociedade civil, especialmente o movimento negro, estabeleceu as linhas mestras para as ações que vêm sendo desenvolvidas nos últimos cinco anos. Nesse bojo, inclui-se, ainda, o Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Equidade Racial (Fonaer), instalado pela Resolução CNJ n. 490/2023, com o objetivo de combater a discriminação racial no sistema de justiça.

Ao tratar a memória da escravidão e da liberdade como eixo fundamental para a promoção da igualdade racial, a atuação do Grupo de Trabalho Memória da Escravidão e da Liberdade também contribuiu diretamente para o cumprimento das metas previstas no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 18 – Equidade Racial e Enfrentamento ao Racismo, reconhecido como diretriz estratégica transversal no planejamento institucional do CNJ. Nesse escopo, são considerados os fundamentos estabelecidos na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

O trabalho do GT dialoga com os compromissos internacionais do Estado brasileiro, como os dispostos na Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, promulgada pelo Decreto n. 10.932/2022, que reconhece a importância da experiência individual e coletiva de discriminação na formulação de políticas de combate à exclusão e à marginalização. Inspirado pelas diretrizes da Política Nacional de Gestão da Memória do Poder Judiciário (Resolução CNJ n. 324/2020) e orientado pelos marcos da Justiça de Transição, o Grupo de Trabalho construiu sua atuação com base em um planejamento técnico criterioso, sensível à diversidade regional e às assimetrias de preservação dos acervos documentais associados ao sistema de justiça.

Desta forma, a proposta desse relatório vai para além da gestão documental, em termos técnicos. Ao apresentar os caminhos trilhados até aqui, o Grupo de Trabalho expressa a responsabilidade do Judiciário com a verdade histórica, com a justiça social e com o direito inalienável de toda sociedade de acessar, compreender e ressignificar seu passado, desde o presente, com foco na promoção de equidade. Ao reconhecer a memória como patrimônio e ferramenta de justiça social, este documento evidencia que resguardar, preservar e difundir registros é também afirmar valores democráticos, promover o reconhecimento de trajetórias invisibilizadas e transformar um passado de dor, sofrimento e silenciamento, por um lado, e luta e construção da dignidade, por outro, em alicerce para a construção coletiva. Trata-se, portanto, de converter lembranças em consciência cívica, e arquivos em instrumentos concretos de reparação e cidadania. Com isso, projetamos um horizonte comprometido com justiça, equidade, verdade e dignidade humana.

Eixos de trabalho

Para otimizar as atividades do Grupo de Trabalho, seus integrantes foram divididos em seis eixos de trabalho de acordo com suas competências profissionais. Cada eixo possui objetivos e tarefas específicas e deve apresentar relatório de suas ações, que são desenvolvidas paralelamente às reuniões do grupo de trabalho.

Seguem as atividades previstas para cada Eixo:

Eixo 01

Estudos de casos e valorização da memória afrodescendente

Objetivo

Identificar e estudar processos judiciais que retratam a resistência e luta pela liberdade de afrodescendentes – pessoas pretas e pardas, segundo categorias oficiais de identificação de raça/cor.

Atividades previstas

1. Realizar levantamento de casos emblemáticos de resistência, luta e afirmação da liberdade e da cidadania da população negra;
2. Mapear e desenvolver narrativas históricas a partir dos processos identificados;
3. Incluir esses estudos na memória institucional do Poder Judiciário;
4. Estabelecer parcerias com movimentos sociais, quilombolas e universidades para difusão.

Eixo 02

Organização e catalogação do acervo

Objetivo

Propor métodos de organização dos processos judiciais para facilitar o acesso e a consulta gratuitamente.

Atividades previstas

1. Definir critérios de catalogação e classificação dos documentos, pautados no antirracismo;
2. Desenvolver um banco de dados para consulta pública e acesso gratuito;
3. Integrar o acervo do Poder Judiciário a outros arquivos nacionais e estaduais;
4. Estabelecer parâmetros arquivísticos que facilitem a pesquisa e preservação.

Eixo 03

Conservação e digitalização de documentos históricos

Objetivo

Estabelecer diretrizes para a preservação física e digital dos processos judiciais históricos.

Atividades previstas

1. Identificar os processos prioritários para conservação;
2. Definir tecnologias e práticas de conservação adequadas;
3. Implementar um programa de digitalização do acervo, garantindo a segurança digital e a soberania sobre o patrimônio nacional;
4. Garantir condições adequadas de armazenamento dos documentos físicos e digitais.

Eixo 04

Difusão e acesso público
ao acervo

Objetivo

Promover o acesso público ao acervo, com foco na memória histórica e cultural.

Atividades previstas

1. Criar um portal digital que ofereça acesso público ao acervo;
2. Estabelecer parcerias com instituições de ensino, centros de pesquisa e instituições da sociedade civil dedicadas à agenda da reparação histórica;
3. Desenvolver exposições e eventos culturais sobre os acervos e as temáticas a eles relacionadas;
4. Produzir materiais educativos para escolas, universidades e a sociedade civil organizada.

Eixo 05

Alinhamento com as agendas
internacionais de justiça racial

Objetivo

Alinhamento com as agendas internacionais de justiça racial.

Atividades previstas

1. Revisar as políticas existentes à luz da Declaração de Durban e dos ODS;
2. Integrar os processos e práticas do GT às convenções internacionais ratificadas pelo Brasil;
3. Participar de redes globais arquivos e acervos relacionados à escravidão e direitos humanos;
4. Propor recomendações para políticas de justiça racial no Judiciário brasileiro;
5. Promover ações de reconhecimento público e valorização da articulação inter e transnacional entre acervos da escravidão e da liberdade.

Eixo 06

Políticas de reparação, educação
e reconhecimento

Objetivo

Desenvolver propostas de reparação histórica e programas educativos sobre a escravidão e a resistência.

Atividades previstas

1. Elaborar propostas de políticas públicas para a reparação histórica e valorização da memória de afrodescendentes;
2. Desenvolver programas educativos e culturais sobre o tema no âmbito do Judiciário;
3. Implementar programas de formação continuada para magistrados e servidores sobre memória histórica e justiça racial;
4. Criar iniciativas de inclusão dessas temáticas nos currículos escolares e na formação de juízes.

Atividades Desenvolvidas

O Grupo de Trabalho Memória da Escravidão e da Liberdade reuniu-se pela primeira vez em 11 de novembro de 2024, oportunidade na qual foram definidos seus eixos temáticos e aprovado seu plano de trabalho. A partir desse momento, o GT manteve reuniões mensais, discutindo sobre os desafios de propor uma política de identificação, conservação, acesso e difusão dos documentos sobre a escravidão e a liberdade negras desde o século XVIII que considere as diversas realidades existentes nos tribunais e cartórios do país.

Assim, foram realizadas discussões sobre qual seria o marco temporal adequado, considerando que no Pós-Abolição ainda haveria processos relativos à escravização de africanos e de seus descendentes. Nesse sentido, os integrantes do GT defendem a necessidade de que as políticas judiciárias de gestão, preservação e divulgação dos acervos sobre a escravidão e a liberdade da população negra não se restrinjam aos documentos produzidos até 13 de maio de 1888. Entende-se que esta ampliação do lapso temporal é relevante tanto para abarcar as últimas gerações de pessoas escravizadas e de nascidas a partir da Lei do Ventre Livre, como para destacar as consequências da escravidão e do racismo na sociedade brasileira e as lutas da população negra para acessar seus direitos.

Durante as reuniões, também foram aventadas possíveis soluções para o acesso a acervos existentes em cartórios, bem como para o financiamento da conservação dos documentos históricos existentes. Nesse sentido, historiadores que integram o Grupo de Trabalho apresentaram o estado da arte das pesquisas sobre a escravidão e a liberdade no Brasil, as dificuldades de acesso a documentos desse período e sobre a atual falta de armazenamento adequado.

Paralelamente, os integrantes de cada eixo temático trabalharam em ações específicas para dar concretude aos seus objetivos. Entende-se, no entanto, que a identificação dos acervos e de seu estado de conservação é primordial para o desenvolvimento de várias das atividades previstas no plano de ação do Grupo de Trabalho. Por isso, uma das primeiras ações desenvolvidas por seus integrantes foi a elaboração e o envio de formulário aos tribunais com o objetivo de coletar informações sobre a existência e a gestão documental do acervo relacionado à memória da escravidão. Os resultados obtidos nesta pesquisa são abordados nos próximos capítulos deste relatório a partir de análises efetuadas pelo Programa Justiça Plural (PNUD/CNJ) e pelo Eixo 1 do GT.

Destaca-se, ainda, a elaboração, pelos integrantes dos Eixos 2, 3, e 4, do plano para tratamento arquivístico dos acervos judiciais e cartoriais relacionados à escravidão e às histórias de pessoas escravizadas (disponível no Capítulo 7). No mesmo sentido, foi elaborada uma proposta de ato normativo para regulação da política judiciária de conservação e difusão (Capítulo 8.1). O Eixo 4 também se reuniu com representantes dos Tribunais de Justiça do Maranhão (TJMA), de Pernambuco (TJPE), do Rio de Janeiro (TJRJ) e do Rio Grande do Sul (TJRS) para conhecer mais sobre as boas práticas de conservação do acervo histórico desenvolvidas nesses tribunais. O Eixo 6, por seu turno, elaborou uma série de propostas de políticas de reparação histórica, educação transformadora e reconhecimento institucional que podem ser consultadas no Capítulo 8 deste relatório.

Como parte da estratégia de divulgação e fortalecimento, o Grupo de Trabalho participou do 5º *Encontro Nacional de Memória do Poder Judiciário: Memória, Cultura e Diversidade*, realizado presencialmente em Goiânia, Goiás, entre os dias 6 e 9 de maio de 2025. O evento foi promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (TRT18), Justiça Federal de Goiás (JFGO) e Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o objetivo de debater a preservação da história do Judiciário bra-

sileiro, compartilhar experiências sobre gestão documental e memória, além de capacitar magistrados, servidores e valorizar o trabalho de profissionais que atuam na área. Instituído no âmbito da Política Nacional de Gestão da Memória do Poder Judiciário, por meio da Resolução CNJ n. 316/2020, o Encontro Nacional de Memória (Enam) tem se consolidado como espaço fundamental para o fortalecimento da cultura institucional e para a promoção da transparência histórica no sistema de Justiça. Desde então, o evento é realizado anualmente, preferencialmente na semana do Dia da Memória do Poder Judiciário, celebrado em 10 de maio. As edições anteriores ocorreram em Brasília (2021), Recife (2022), Porto Alegre (2023) e São Paulo (2024), reunindo magistrados, servidores e especialistas de diferentes ramos da Justiça.

Durante a edição de 2025, houve a apresentação oficial dos principais pontos deste relatório, além da realização de visitas técnicas a tribunais que mantêm acervos documentais relevantes. A participação do Grupo de Trabalho nesse espaço propicia visibilidade às ações voltadas à valorização da memória, da diversidade e da justiça social no Judiciário, reforçando o papel estratégico da memória institucional.

**Pesquisa sobre
conservação e
difusão do acervo
dos séculos
XVIII e XIX**

O Programa Justiça (PNUD/CNJ), por meio de sua equipe de pesquisa, realizou a sistematização das respostas ao formulário *Acervo Documental dos Séculos XVIII e XIX* elaborado pelo Grupo de Trabalho Memória da Escravidão e da Liberdade do Conselho Nacional de Justiça. Encaminhado por meio de ofício circular, o instrumento conta com seis blocos de pergunta nos temas: 1) Identificação do tribunal; 2) Políticas e critérios documentais; 3) Mapeamento e digitalização; 4) Parcerias e ações educativas; 5) Interação com comunidades; 6) Infraestrutura e recursos humanos. O questionário recebeu 103 respostas de tribunais de todo o país no período de 15 de janeiro a 28 de março de 2025. Em uma verificação preliminar, constatou-se que seis tribunais responderam às perguntas mais de uma vez. Eliminadas as respostas repetidas, tem-se o total de 96 tribunais respondentes¹.

5.1 Notas Metodológicas

Antes de seguir para os resultados, vale ressaltar alguns aspectos relevantes para a sua interpretação. Não consta no questionário pergunta sobre a existência de documentos dos séculos XVIII e XIX no acervo dos tribunais. Assim, nas respostas negativas para a pergunta “O Tribunal possui políticas específicas para preservação, tratamento, organização, disponibilização e descrição do acervo dos séculos XVIII e XIX?” existem duas possibilidades de entendimento: a) o tribunal possui documentos em seu acervo, mas não tem políticas específicas; ou b) o tribunal não possui estes documentos e, portanto, não possui políticas específicas.

Apesar da ausência desse questionamento, alguns tribunais indicaram expressamente em suas respostas não possuir acervo desse período. São, primordialmente, Tribunais Regionais Eleitorais, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunais da Justiça Militar². Segundo as justificativas apresentadas, isso ocorre em razão dos anos de criação desses ramos específicos do Judiciário e/ou de instalação dos tribunais. Ainda assim, muitos destes forneceram informações sobre como está estruturada a conservação e a divulgação de documentos históricos, bem como quais são as parcerias existentes com instituições, comunidades e movimentos e as ações educativas e culturais desenvolvidas. Estas respostas foram consideradas e integram este relatório.

Além disso, destaca-se que o grande número de perguntas abertas do instrumento de pesquisa traz desafios para a categorização/padronização das informações fornecidas. Também são distintos os níveis de detalhamento apresentado nas respostas. As informações sobre o quadro de pessoal dedicado à preservação, tratamento e difusão de processos históricos, por exemplo, foram extraídas das respostas à pergunta “6.1 Qual o número e a formação dos servidores dedicados exclusivamente à preservação, tratamento e difusão dos processos históricos?”. Por se tratar de uma questão aberta, os dados foram enviados em formatos diversos pelos respondentes dos tribunais. As tabelas disponíveis no Anexo II deste relatório consistem em um esforço de sistematização destas informações a partir da desagregação dos dados obtidos.

Em primeiro lugar, vale observar que, embora o objetivo da pergunta fosse mapear as equipes

¹ Para sanar eventual contradição entre as respostas enviadas por um mesmo tribunal, foi enviado novo ofício com pedido de esclarecimento.

² São eles: Tribunal de Justiça do Estado do Acre; Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; Tribunal Regional Federal da 1ª Região, seções judiciárias do Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Tocantins; Tribunais Regionais Federais da 4ª, 5ª e 6ª Região; Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG); Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP); Tribunais Regionais do Trabalho das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 15ª, 18ª, 22ª e 24ª Regiões; Tribunal Superior Eleitoral; Tribunais Regionais Eleitorais da Bahia, do Ceará, do Distrito Federal, de Goiás, do Mato Grosso, de Minas Gerais, do Pará, da Paraíba, do Paraná, do Piauí, do Rio Grande do Norte, de Rondônia, de Roraima, de Santa Catarina, de São Paulo e de Sergipe; Superior Tribunal de Justiça.

dedicadas exclusivamente à conservação e à divulgação de documentos históricos dos séculos XVIII e XIX, alguns tribunais que não se enquadram nessa categoria optaram por informar a composição do seu quadro de pessoal dedicado a estas atividades, ainda que de forma não exclusiva. A coluna “Dedicação Exclusiva” existente nas tabelas informa a situação de cada tribunal neste aspecto. Por outro lado, não é possível saber, apenas com base nas respostas do questionário, se os tribunais que não responderam à pergunta ou indicaram como zero a quantidade de pessoal exclusivo não possuem pessoas dedicadas à conservação e à divulgação de documentos históricos de outros períodos.

Outro aspecto relevante diz respeito à composição das equipes dedicadas à conservação e à difusão de processos históricos. A pergunta 6.1 se refere apenas ao número de servidores. No entanto, boa parte das respostas enviadas extrapolou esse quesito, indicando também a quantidade de estagiários e terceirizados. Em alguns casos foi utilizado o termo “colaborador”, que, para os fins deste relatório, foi compreendido como terceirizado. Em um único caso foi usado o termo “pessoas”, o qual foi mantido tendo em vista a impossibilidade de extrair dessa informação o vínculo funcional. No entanto, mais uma vez, não é possível saber se, nos casos em que apenas o número de servidores foi informado, haveria apenas pessoas com outros tipos de vínculo na equipe.

Quanto à formação do quadro de pessoal, optou-se por agregar as informações sobre ensino superior e pós-graduação, destacando-se apenas a área de conhecimento. Dessa maneira tornou-se possível agregar e padronizar os diversos tipos de resposta enviadas pelos tribunais.

5.2 Síntese dos principais resultados

O objetivo desta seção é apresentar a síntese dos principais resultados extraídos das respostas ao formulário sobre conservação e difusão do acervo histórico, principalmente em termos quantitativos. Para mais detalhes sobre cada um dos tópicos abordados no questionário, devem ser consultadas as tabelas anexadas a este relatório, as quais estão divididas por tema e ramo da justiça.

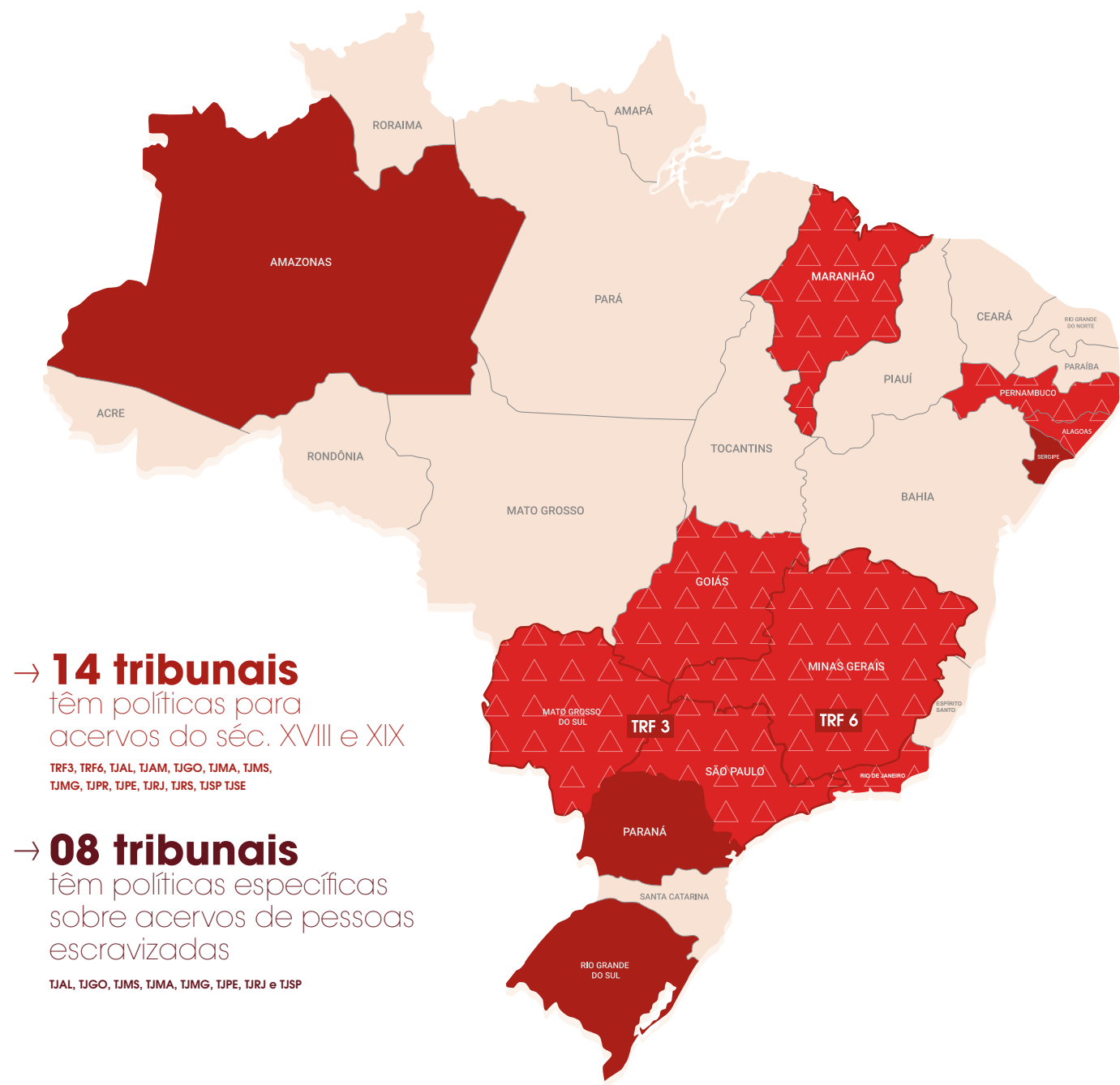
Seguem os resultados:

- 14 tribunais responderam afirmativamente à pergunta sobre a existência de políticas de preservação, tratamento, organização, disponibilização e descrição de acervos dos séculos XVIII e XIX. São eles: TRF3, TRF6, TJAL, TJAM, TJGO, TJMA, TJMS, TJMG, TJPR, TJPE, TJRJ, TJRS, TJSP e TJSE.
- 8 tribunais afirmaram possuir políticas específicas de preservação, tratamento, organização, disponibilização e descrição do acervo relacionado a pessoas escravizadas. São eles: TJAL, TJGO, TJMS, TJMA, TJMG, TJPE, TJRJ e TJSP.
- 15 tribunais forneceram informações sobre o mapeamento e a digitalização do acervo histórico. São eles: TRF2, TRF3, TJAL, TJAM, TJGO, TJMA, TJMS, TJMG, TJPE, TJRS, TJSC, TJSP, TJSE, TRE-GO, TRE-RJ.
- O TJAP, o TJRR e o TJTO informaram que não possuem nenhum registro dos processos históricos em acervo informatizado.
- O principal sistema utilizado para o registro dos processos digitalizados é o AtoM (8 tribunais).

- Apenas um tribunal possui 100% do seu acervo histórico digitalizado: TRE-GO. Além dele, três tribunais destacam-se pelo percentual elevado de digitalização: TJMG, TJSE e TRF3, com 40%, 60% e 65%, respectivamente.
- 39 tribunais afirmaram armazenar todo seu acervo histórico em espaço próprio.
- 30 tribunais afirmaram que possuem parcerias com entidades para conservação e divulgação do acervo histórico. São eles: TRF3, TRF6, TJAL, TJAP, TJAM, TJBA, TJGO, TJMA, TJMS, TJMG, TJPA, TJPR, TJPE, TJRJ, TJRN, TJRS, TJSC, TJSP, TJSE, TRT1, TRT3, TRT4, TRT6, TRT9, TRT12, TRE-CE, TRE-GO, TRE-MG, TRE-RO e TSE.
- As principais parcerias realizadas pelos tribunais são com universidades públicas e privadas.
- 30 tribunais respondentes realizam ações educativas e/ou culturais para divulgação da memória da escravidão. São eles: TRF6, TJAL, TJAP, TJAM, TJGO, TJMA, TJMS, TJMG, TJPR, TJPE, TJPI, TJRJ, TJRN, TJRS, TJSC, TJSP, TJSE, TJTO, TRT-2, TRT-3, TRT-5, TRT-8, TSE, TRE-AM, TRE-CE, TRE-PB, TRE-PE, TRE-RN, TRE-SP, TRE-TO. Entre as iniciativas citadas com frequência estão exposições, palestras e visitas guiadas.
- Apenas 9 tribunais afirmaram dialogar com comunidades quilombolas e/ou comunidades tradicionais para salvaguardar a memória vinculada a documentos históricos. São eles: TJAL, TJMG, TJSE, TRT6, TRT8, TRE-AP, TRE-CE, TRE-TO e TSE.
- 52 tribunais possuem pessoal dedicado exclusivamente à preservação, tratamento e difusão de processos históricos. São eles: TJDFT, TRF1(DF), TRF1(MA), TRF3, TRF5, TJAL, TJAP, TJAM, TJCE, TJES, TJMA, TJMS, TJMG, TJPR, TJPE, TJRJ, TJRN, TJRO, TJRR, TJSC, TJSP, TJSE, TJTO, TRT2, TRT3, TRT4, TRT5, TRT6, TRT7, TRT8, TRT9, TRT12, TRT17, TRT18, TRT19, TRE-AP, TRE-CE, TRE-DF, TRE-GO, TRE-MT, TRE-PR, TRE-PI, TRE-RN, TRE-RS, TRE-RO, TRE-SP, TRE-SE, TRE-TO, TJMMG, TJMRS, TJMSP e STJ.
- Quanto ao número de servidores dedicados a essas atividades, com ou sem exclusividade, tem-se que: 1 a 5 servidores – 54 tribunais; 6 a 10 servidores – 7 tribunais; 11 a 15 servidores – 2 tribunais; e 16 ou mais servidores – 1 tribunal³. Além disso, foi relatada a presença de estagiários e terceirizados dedicados a essas funções.
- Quanto à área de formação do quadro de pessoal dedicado à preservação, tratamento e difusão de processos históricos, há uma predominância dos cursos de Arquivologia, Biblioteconomia, História e Direito, considerando de forma agregada graduação e pós-graduação.

3 Para a contabilização do número de servidores foi desconsiderada a resposta do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP), que informou haver nove pessoas, sem especificar seus vínculos funcionais. Foi descartada, ainda, a resposta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios que, apesar de informar que possui servidores exclusivamente dedicados à preservação, tratamento e difusão de processos históricos, não especificou sua quantidade.

Políticas de Preservação



Tribunais com política para acervos do séc XVIII e XIX



Tribunais com política para acervos do séc XVIII e XIX; e
políticas específicas sobre acervos de pessoas
escravizadas

Políticas de Preservação

14 tribunais

têm políticas para acervos do séc. XVIII e XIX

TRF3, TRF6, TJAL, TJAM, TJGO, TJMA, TJMS, TJMG, TJPR, TJPE, TJRJ, TJRS, TJSPTJSE

08 tribunais

têm políticas específicas sobre acervos de pessoas escravizadas

TJAL, TJGO, TJMS, TJMA, TJMG, TJPE, TJRJ e TJSP

Estrutura de Armazenamento e Conservação

39 tribunais

armazenam acervo em espaço próprio

30 tribunais

têm parcerias para conservação/divulgação

TRF3, TRF3, TRF6, TJAL, TJAP, TJAM, TJBA, TJGO, TJMA, TJMS, TJMG, TJPA, TJPR, TJPE, TJRJ, TJRN, TJRS, TJSC, TJSP, TJSE, TRT1, TRT3, TRT4, TRT6, TRT9, TRT12, TRE-CE, TRE-GO, TRE-MG, TRE-RO, TSE

*principalmente com universidades

Digitalização e Sistemas

18 tribunais

informaram mapeamento/digitalização

TRF2, TRF3, TJAL, TJAM, TJAP, TJGO, TJMA, TJMS, TJMG, TJPE, TJRR, TJRS, TJSC, TJSP, TJSE e TJTO

2 tribunais

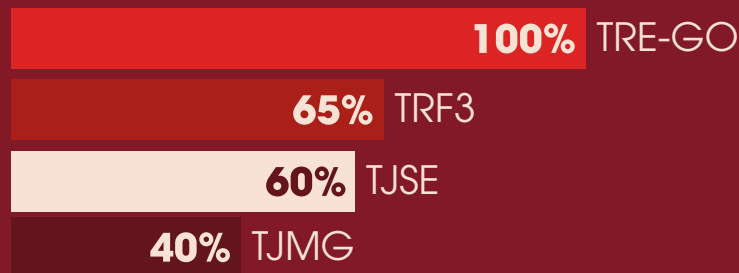
sem registros informatizados

TJAP, TJRR, TJTO

8 tribunais

Sistema AtoM

acervo digitalizado



Ações Educativas e Culturais

30 tribunais

realizam ações (exposições, palestras, visitas guiadas)

TRF6, TJAL, TJAP, TJAM, TJGO, TJMA, TJMS, TJMG, TJPR, TJPE, TJPI, TJRJ, TJRN, TJRS, TJSC, TJSP, TJSE, TJTO

09 tribunais

dialogam com comunidades quilombolas/tradicionais

TJAL, TJMG, TJSE, TRT6, TRT8, TRE-AP, TRE-CE, TRE-TO, TSE

Recursos Humanos

52 tribunais

tribunais têm pessoal dedicado exclusivamente

TJDF, TRF1(DF), TRF1(MA), TRF3, TRF5, TJAL, TJAP, TJAM, TJCE, TJES, TJMA, TJMS, TJMG, TJPR, TJPE, TJRJ, TJRN, TJRO, TJRR, TJSC, TJSP, TJSE, TJTO, TRT2, TRT3, TRT4, TRT5, TRT6, TRT7, TRT8, TRT9, TRT12, TRT17, TRT18, TRT19, TRE-AP, TRE-CE, TRE-DF, TRE-GO, TRE-MT, TRE-PR, TRE-PI, TRE-RN, TRE-RS, TRE-RO, TRE-SP, TRE-SE, TRE-TO, TJMMG, TJMRS, TJMSP, STJ

Distribuição (com ou sem exclusividade)

01 a 05 servidores → 54 tribunais

06 a 10 → 7 tribunais

11 a 15 → 2 tribunais

16+ → 1 tribunal

Com o apoio de estagiários e terceirizados envolvidos

**Estudos de caso
e valorização
da memória
afrodescendente**

Com a finalidade de atender às atribuições do Grupo de Trabalho Memória da Escravidão e da Liberdade, no âmbito do Eixo 1 Estudos de caso e valorização da memória afrodescendente, este texto apresenta a consolidação de análise técnica dos/das membros deste eixo acerca:

- Da consulta aos tribunais sobre o acervo documental dos séculos XVIII e XIX e acervos de pessoas escravizadas custodiados por estes órgãos.
- De estudos de caso no âmbito da História e das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, acerca da memória de povos africanos e de seus descendentes no território brasileiro.
- De referências bibliográficas em estudos de caso sobre as populações africanas e seus descendentes no Brasil.
- De estudos que apontam a responsabilização do Estado brasileiro diante da escravização de africanos e de seus descendentes.
- De ações e políticas para ampliação da difusão do acesso ao acervo e à História, à memória, ao direito de memória e acesso ao patrimônio documental afrobrasileiro custodiados pelos Tribunais de Justiça.

Este texto fornece, portanto, subsídios para a constituição de relatório técnico final deste GT, a fim de contribuir para a construção de uma política de preservação, organização e difusão de acervos do Poder Judiciário quanto ao patrimônio documental relacionado à população negra no Brasil em contextos de escravidão e liberdade.

A consolidação dessas informações é de grande importância para a formulação de políticas públicas a partir do Poder Judiciário, voltadas ao reconhecimento, à preservação e à valorização da memória histórica, considerando as experiências e identidades de sujeitos racializados, com vistas à promoção da justiça social.

Considerando que o Grupo de Trabalho se destina à realização de estudos e à apresentação de proposta de política de conservação, organização e difusão do acervo documental do Poder Judiciário, com foco nos processos judiciais relacionados à escravidão, à resistência e à luta pela liberdade e a cidadania de africanos e seus descendentes, este eixo atuou por meio de reuniões, da elaboração de um formulário interno com quatro questões a serem respondidas pelos membros que, por fim, culminou na elaboração deste texto.

Pessoas africanas e seus descendentes, quando submetidos à escravidão, mesmo juridicamente associadas à condição de propriedade, constituíram representantes legais para, diante da Justiça, disputar os limites da liberdade e afirmar direitos. Além de milhões de escravizados, homens e mulheres libertas e livres também enfrentaram as barras dos tribunais em todo o país, nas mais diversas situações, revelando a força da escravidão e do “preconceito de cor” como pilares de liberdade e cidadania precarizadas. Sendo escassos os registros autobiográficos de pessoas africanas e seus descendentes, sobretudo quando submetidos à escravidão, a Justiça funcionou como uma instância de registros de milhões de vidas que, de outra maneira, seriam perdidos, ignorados ou esquecidos ao longo do tempo. Dessa forma, as mais variadas instâncias jurídicas foram alcançadas por depoimentos dramáticos que relevam, cada um a seu modo, as dimensões humanas da população negra brasileira.

No que compete à história da escravidão no Brasil, tem sido consenso que a história do trabalho inglesa influenciou a produção de pesquisas sobre a história social da escravidão e do trabalho no

país, cujos estudos passaram a articular as noções de experiência, cultura e classe de E.P. Thompson e Eric Hobsbawm (a história vista de baixo) e destacam a atuação dos escravizados enquanto sujeitos históricos que, apesar da escravidão, atuaram de formas diversas, ainda que sujeitos a violências, estruturas e hierarquias no interior de relações desiguais e de dominação. Estas pessoas agiam em busca de autonomia, melhores condições de vida e trabalho e, sobretudo, em busca da liberdade (Reis; Silva, 1989; Chalhoub, 1889, 1990; Lara, 1995, 1998; Negro; Gomes, 2006; Chalhoub; Silva, 2009; Nascimento, 2016).

Eram as pessoas escravizadas, portanto, sujeitos fundamentais da luta pela liberdade e esta, por sua vez, passava por suas próprias noções de liberdade e de direitos. Tais formulações foram de encontro a uma visão passiva, imobilizadora e anômica destas pessoas, em crítica contundente à matriz interpretativa de uma tradição intelectual sintetizada na obra de Gilberto Freyre (1933). Num esforço de demonstração do óbvio, historiadores têm se dedicado a demonstrar que escravizados existiram como sujeitos históricos ativos compondo múltiplas relações, que envolveram dinâmicas de negociações e de conflitos, no interior de dinâmicas em que estiveram em posições desfavoráveis e assimétricas, sem, no entanto, deixarem de promover uma complexa cultura de resistência que perpassaria, inclusive, pela formação de suas famílias e informaria caminhos e des-caminhos da liberdade.

No interior destas perspectivas pairava a ideia de que, para compreender a escravidão e a liberdade no Brasil, era urgente acessar as visões dos próprios sujeitos escravizados (Rios; Mattos, 2004, 2005). Dentro disto, a historiografia brasileira experimentou novos olhares e problemáticas sobre fontes tradicionalmente abordadas, ao passo que se permitia descobrir novas fontes. Entre elas, os processos-crime e as ações de liberdade tiveram papel importante, além de inventários post-mortem e, no interior destes, registros de matrículas de escravizados, as alforrias, os testamentos, os registros paroquiais e civis, os registros de compra e venda, entre outros tantos documentos que romperam com a premissa da impossibilidade da abordagem da escravidão pela inexistência de fontes (Slenes, 1983).

Um dos marcos da produção sobre o tema da escravidão e da liberdade no Brasil é a obra *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*, fruto da dissertação do historiador Sidney Chalhoub⁴. O autor tornou-se uma das grandes inspirações teóricas e metodológicas sobre o tema e abriu uma nova perspectiva sobre como narrar a história e pensar os protagonismos e as experiências de pessoas escravizadas, libertas e seus descendentes no país, evidenciando os protagonismos negros no Rio de Janeiro e as estratégias cotidianas de resistências e solidariedades destes que tensionavam os sentidos da escravidão e da liberdade. Destaca-se a abordagem dos processos-crime, em especial, das ações de liberdade, conhecidas também como Ações Cíveis de Liberdade, salvaguardadas pelo Arquivo Nacional, segundo a qual “consistem em processos judiciais nos quais os escravos, através de seus curadores, procuram conseguir a alforria a seus senhores pelos mais variados motivos” (Chalhoub, 1990, p. 21).

A partir dos anos 1980 estes trabalhos emergiram com força. O estudo das famílias negras e das experiências em escravidão e liberdade e no pós-Abolição experimentaram grande ascensão nos últimos 40 anos, consolidando-se como temas importantes da historiografia nacional. Entre as mais diversas explicações para o fenômeno de ascensão da produção sobre o tema entre as décadas de 1980 e 1990, pode-se destacar a correlação com o centenário da Abolição no Brasil (1988) e

a nacionalização da ideia do 20 de novembro como Dia da Consciência Negra⁵.

De igual forma, o contexto também foi marcado pela redemocratização do país e a aprovação da Constituição de 1988⁶. Este período e parte anterior a ele também contou com a importante produção de intelectuais negros e negras, militantes por direitos, que produziram debates acerca do racismo, das desigualdades de gênero, raça e classe e das resistências, bem como defendiam o ensino de história e cultura negra no Brasil e tensionaram a academia quanto ao seu perfil social e suas bases epistemológicas⁷. Estes últimos 30 anos em que a produção vigorou, também representam o período de ampliação dos programas de pós-graduação nacionais, bem como de implementação das políticas de ações afirmativas, tais como as cotas raciais e sociais (a partir dos anos 2000)⁸, que impactam o perfil dos pesquisadores e pesquisadoras e, consequentemente, na forma de se produzir ciência, incidindo, certamente, sobre outras leituras de mundo e formulações de problemas científicos a partir de outras epistemologias.

A produção de dissertações e teses, à época consideravelmente centralizada em instituições do sudeste brasileiro em razão dos limites da pós-graduação no Brasil, não impossibilitou a abordagem do tema em outras regiões e instituições do país, bem como não inviabilizou o estudo sobre outras realidades espaciais. Ou seja, além das pesquisas sobre as experiências da escravidão e liberdade das famílias negras no Sudeste, marcada pelos estudos de São Paulo e Rio de Janeiro, Vale do Paraíba e Baixada Fluminense, existem importantes trabalhos sobre as vivências negras na Bahia, em Pernambuco, em Minas Gerais, no Rio Grande do Sul, em Sergipe, no Ceará, no Espírito Santo, no Pará, no Amapá, em Santa Catarina, no Paraná, na Paraíba, no Piauí, em Alagoas, em Goiás, entre outros.

Ana Rios e Hebe Mattos (2004) produziram um artigo que tem sido interpretado como texto fundante do Pós-Abolição como campo de estudos no Brasil. O texto promove um balanço da produção sobre o tema no país e propõe o Pós-Abolição como problema histórico, em debate com as perspectivas dos estudos das sociedades pós-emancipação nas Américas e Caribe (Cooper; Holt; Scott, 2000, 2005). As autoras defendem a necessidade de pensar sobre os projetos e os sentidos da liberdade para aqueles que foram escravizados e seus descendentes e apresentam um estado da arte da produção e de suas fontes naquele contexto, incluindo a importância dos registros civis e das fontes orais. Também levantam uma agenda de possibilidades de pesquisa, defendendo que o Pós-Abolição se trata de um campo de estudos que exige a problematização em torno dos

5 Como exemplo das organizações, citamos o Movimento Negro Unificado – MNU (1978), o Quilombhoje e seus Cadernos Negros (1978/1982) e o Instituto de Pesquisa e Estudos Afro-Brasileiros – IPEAFRO (1981), fundado por Abdias Nascimento.

6 Destacamos que o texto da constituição menciona a promoção do bem de todos, “sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (Art. 3º), como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil. Além de repudiar ao racismo, como princípio nas suas relações internacionais (Art. 4º). E, também, compreende o racismo como crime inafiançável e imprescritível (Art. 5º).

7 A exemplo das intelectuais negras, citamos a importante atuação da historiadora Maria Beatriz Nascimento, da antropóloga Lélia Gonzalez e da socióloga Luiza Bairros.

8 Poderíamos ressaltar também o impacto da participação brasileira na Conferência de Durban, a Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância (2001); da implementação do Estatuto da Igualdade Racial, Lei Federal n. 12.288, de 20/07/2010, da Lei Federal n. 12.711, de 29/08/2012, que dispõe sobre as Ações Afirmativas em instituições federais de ensino superior, da Lei Federal n. 10.639, de 09/01/2003 e da Lei Federal n. 11.645, de 10/03/2008, que dispõem sobre a obrigatoriedade da temática história e cultura afro-brasileira e indígena. Mais recentemente, salientamos também a implementação da Lei Federal n. 12.990, de 09/06/2014, que dispõe sobre a reserva de vagas para negros em concursos públicos no âmbito da administração pública federal revogada pela Lei n. 15.142, de 3 de junho de 2025, que reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% das vagas oferecidas nos concursos públicos no âmbito da administração pública federal.

projetos, ações e pensamentos de seus principais sujeitos, pessoas que atravessaram a escravidão e a liberdade.

Posterior às obras de Mattos e Rios, muitas pesquisas vigoraram dentro do campo do Pós-Abolição, cujos pesquisadores constituíram o GT Emancipações e Pós-Abolição junto à Associação Nacional de História (ANPUH). Nos últimos 20 anos, a produção sobre as experiências pós-emancipação e Pós-Abolição floresceram em todo o país e o tema da escravidão e liberdade seguiu recebendo atenção. Os estudos sobre liberdade, aliás, têm mobilizado ainda mais interesse, havendo até mesmo uma tendência de alteração de temas prioritários. Nas últimas décadas, o volume de estudos aumentou tanto que não seria justo estabelecer um estado da arte nesta introdução que desse conta da enorme produção da qual vários dos membros deste eixo fazem parte a partir de suas monografias, teses, dissertações, livros, capítulos e artigos (Grinberg, 1994, 2001, 2007, 2008, 2012, 2013, 2018; Magalhães Pinto, 2006, 2010, 2014, 2018; Possidonio, 2015, 2018; 2020; Cruz, 2022a, 2022b, 2024; Oliveira, 2016, 2017, 2022, 2023).

Vale destacar que, nos últimos anos, o perfil das autorias da produção sobre as experiências negras em escravidão e liberdade – como observado na composição do GT Emancipações e Pós-Abolição da ANPUH – é feminina e negra. Esta mudança aponta para uma conclusão importante, também salientada pela Prof.^a Dr.^a Fernanda Oliveira da Silva, quando Coordenadora Nacional do GT Emancipações e Pós-Abolição da ANPUH, em sua fala, na Mesa Redonda Leituras do campo historiográfico do pós-Abolição no Brasil, realizada no 9º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, em 2019⁹. A historiadora apresentou o perfil das pessoas pesquisadoras do campo de estudos do Pós-Abolição, com base nos questionários respondidos por estas durante o II Seminário Internacional Histórias do Pós-Abolição no Mundo Atlântico (2018)¹⁰. Por meio destes questionários, Silva salientou que a maioria das pessoas pesquisadoras palestrantes e apresentadoras eram negras, mulheres e de instituições públicas¹¹, perfil este que vem se consolidando em razão da ampliação dos programas de pós-graduação no país, sobretudo, com a implementação das políticas de Ações Afirmativas (cotas raciais, especialmente), que viabilizaram o ingresso e a permanência de estudantes negros e negras nas instituições de ensino superior, experiências que impactaram em novas epistemologias, fontes, temas, problemas e perspectivas do conhecimento histórico.

Ressaltamos que os acervos – públicos, privados e comunitários – são, muitas vezes, o ponto inicial para o desenvolvimento de temas e problemáticas de pesquisas historiográficas. É a partir deles que as investigações podem ganhar robustez, revelando tramas, outros questionamentos, possibilidades e limitações para a “operação historiográfica”.

Neste sentido, é sintomático como o Poder Judiciário pode oferecer novas histórias sobre a escravidão e a liberdade de pessoas africanas e seus descendentes no Brasil. Muitas trajetórias de vida, individuais e coletivas, ocuparam as rotinas dos tribunais, a partir de depoimentos e registros policiais, que engrossaram pesados inquéritos com dezenas e até centenas de páginas. Esses documentos são capazes de contribuir para uma política de reparação tanto simbólica – ao divulgar histórias de vidas esquecidas e/ou apagadas, reconhecendo o direito à memória –, quanto material

9 O 9º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional ocorreu entre 14 e 18 de maio de 2019, sediado pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), em Florianópolis/SC.

10 O II Seminário Internacional Histórias do Pós-Abolição no Mundo Atlântico ocorreu entre 15 e 18 de maio de 2018, sediado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), no Rio de Janeiro/RJ.

11 Palestra apresentada por Fernanda Oliveira da Silva, no 9º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, Florianópolis/SC, maio de 2019.

– ao contribuir para a resolução de querelas judiciais contemporâneas envolvendo direito à terra, por exemplo.

Sobre o significado do dever de memória, compartilhamos da percepção de Samantha Viz Quadrat (2018), ao tratar da história pública de temas sensíveis no Brasil. A autora entende o dever de memória como a noção de que “todos nós acadêmicos ou não, junto com o Estado, temos como obrigação honrar e reconhecer a memória dos atingidos pelo terror, pela opressão e pela violência extrema, assim como a comunidade detentora dessa memória” (Quadrat, 2018, p. 213).

Um exemplo marcante sobre como o trabalho historiográfico nos arquivos do Judiciário pode ser tanto desafiador quanto revelador de realidades partilhadas pelas pequenas cidades dos interiores do Brasil, é a dissertação de mestrado em Estudos Étnicos e Africanos pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), *Caminhos da liberdade: a escravidão em Serrinha – Bahia (1868-1888)*, defendida por Ana Paula Carvalho Trabuço Lacerda, em 2008. A referida pesquisa investiga as tramas sociais protagonizadas por pessoas escravizadas e libertas no Sertão dos Tocós, atualmente chamado de Região Sisaleira, localizada no nordeste da Bahia, a cerca de 120 km de Salvador¹². Lacerda utilizou uma série de documentos variados, dentre os quais, cartas de alforrias e registros de compra e venda de escravizados, datados entre os anos de 1870 e 1888, até então resguardados pelo Arquivo do Fórum Municipal de Serrinha (AFMS). Em seus agradecimentos, Lacerda destacou a “destreza” com que foi recebida pela equipe de funcionários do AFMS e do Fórum de Irará, também no sertão da Bahia.

Por meio do acesso ao acervo do Fórum Municipal de Serrinha, a historiadora pôde revelar a atuação de mulheres e homens escravizados em suas lutas pela conquista da liberdade, num exercício pioneiro de analisar as violências e desafios impostos pela escravidão naquela parte do sertão baiano. Neste sentido, Lacerda evidenciou trajetórias individuais e familiares apagadas da cidade de Serrinha, denunciando a participação de autoridades locais nos negócios da escravidão, como a família Pedreira de Freitas, a maior detentora de escravizados daquele município, contando com cerca de 20 escravizados.

Assim como Lacerda, a dissertação de mestrado em História, *Ser “ingênuo” em Desterro/SC: A lei de 1871, o vínculo tutelar e a luta pela manutenção dos laços familiares das populações de origem africana (1871-1889)*, de Patrícia Ramos Geremias, recorreu aos documentos depositados no arquivo do extinto Juizado de Órfãos e Ausentes de Desterro, localizado no Fórum Municipal de Florianópolis (AFMF), a fim de consultar os registros sobre tutelas de ingênuos, entre os anos de 1880 e 1889. Dos 61 processos de tutela ali existentes, 12 se referiam a crianças filhas de mulheres escravizadas e 49 diziam respeito à tutela de crianças livres, com posses ou pobres, órfãs ou não, demonstrando relações precárias e de violências às quais essas crianças que passaram pelo Juizado estavam vulneráveis.

A professora Fabiane Popinigis (UFRRJ) também analisou documentos custodiados pelo AFMF, a fim de destacar as relações escravistas e as estratégias para o alcance da liberdade no município de Desterro, antigo nome da atual Florianópolis, Santa Catarina. Popinigis trabalhou com inventários e registros de pecúlio de escravizados resguardados pelo AFMF com o objetivo de observar as transformações nas relações de trabalho nas últimas décadas do século XIX.

12 Essa região engloba os atuais municípios de Araci, Barrocas, Biritinga, Candeal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano e Valente.

Arthur William Soares Alves, em Patos de Minas e o pós-abolição: uma proposta de abordagem para o ensino médio com uso de documentos, sua dissertação de mestrado profissional em História, pela Universidade Federal de Uberlândia, consultou processos criminais, sob a guarda do Fórum Municipal Olympio Borges e que, até então, ficaram disponíveis, temporariamente, no Centro Universitário de Patos de Minas, em Patos de Minas, Minas Gerais. Alves demonstrou em sua pesquisa as corriqueiras tentativas de criminalização da população liberta, logo depois do 13 de maio de 1888, evidenciando a precarização de suas experiências no Pós-Abolição e demonstrando como tais documentações podem ser úteis no ensino de História para alunos do ensino médio.

Da mesma forma, evocamos nesta introdução duas experiências de pesquisas desenvolvidas por membro deste Eixo, a fim de demonstrar a importância dos acervos custodiados nos Tribunais de Justiça para a memória da escravidão e da liberdade, para compreensão do passado, mas, sobretudo, para o acesso a direitos no presente. A primeira, reportada na tese de doutorado *Negros Laços: trajetórias coletivas das famílias dos Nascidos de Ventre Livre no pós-Abolição* (Santa Maria/RS, 1871-1941) escrita pela integrante do GT, Franciele Rocha de Oliveira (2023).

Ao abordar a trajetória da família de Mathilde dos Santos (1857-1916), a tese apresenta pelo menos seis gerações desta família iniciada com o casal de africanos Domingos e Maria, escravizados por uma família germânica no interior do Rio Grande do Sul. Ao entrevistar os bisnetos de Mathilde, a memória sobre o pai branco era evocada, o que passou a ser investigado na pesquisa, revelando questões complexas em torno do reconhecimento de paternidade de crianças negras, frutos de relações entre mulheres escravizadas e seus senhores e descendentes. O estudo cita o apoio de historiadores do Arquivo do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (ATJRS) para localização de inventários que confirmavam a existência de bens no interior de famílias proprietárias e inclusive de famílias negras que conseguiram reunir propriedades. Por meio de um dos inventários, a autora analisou a desigualdade com que filhos brancos e negros foram tratados pelo suposto pai branco, com quem mantiveram contato até o final de suas vidas, cruzando além dos registros judiciais, a memória compartilhada por meio da oralidade dos descendentes, cartas, fotografias e registros de terras, abordando questões relacionadas a heranças informais, ao direito patrimonial e familiar, bem como ao direito à memória.

Dentro de um dos inventários localizados no ATJRS, a autora encontra o que chama de “um dos documentos mais importantes acerca da paternidade, dos legados paternos e das relações desiguais para com filhos de realidades diferentes”¹³. Este consiste em uma escritura pública passada pelo pai branco de ascendência germânica, em 1914, em cartório de notas, que firmava o reconhecimento de paternidade dos filhos brancos, na qual foram retomadas todas as suas datas de nascimento e o nome das respectivas mães. Assim, o pai antes de falecer reconhecia aquela descendência e autorizava o uso de seu sobrenome, para que tivessem todos os direitos concedidos pela lei aos filhos reconhecidos. Diferente destes filhos brancos, os filhos negros havidos entre o mesmo pai e Mathilde nunca foram reconhecidos oficialmente. Extraoficialmente, contudo, o cruzamento de fontes diversas demonstrava a convivência com aquele pai e a efetivação de uma herança informal desigual.

No mesmo Arquivo do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, os inventários da descendência

13 ATJRS. Inventário (Arrolamento). Santa Maria. Cartório de Órfãos. Ano 1921. Falecido: Coronel Luiz Niederauer. Requerente: Luiz Mariano Niederauer, p.9. Santa Maria. Escritura Pública. Cartório de Notas. Livro nº 67, p. 77 v – 78. Registrado sob o número 10, livro nº 1, 2 de outubro de 1914.

negra¹⁴ indicavam que o pai branco havia dado um jeito de legar as terras aos filhos que nunca reconheceu. Entre os bens havia casas e terrenos que vizinhavam o pai e a família proprietária responsável pela escravidão de sua mãe e ancestrais. No ATJRS foram localizadas heranças no interior das famílias negras oriundas de legados dos senhores proprietários escravistas ao falecerem sem deixar herdeiros, como no caso do genro de Mathilde, homem filho de pais libertos, que herdaram bens de ex-senhores. A herança identificada no ATJRS compreendia duas quadras de sesmaria de campo e matos “lotas no imposto territorial em 175 hectares”, situados no 2º distrito de Santa Maria, Rio Grande do Sul. Havia ainda a oitava parte de uma casa de material na sede de Santa Maria em terreno com área de 3,4 hectares. Casa onde depois os descendentes do casal passaram a residir e constituíram o terreiro Centro de Umbanda Ogum do Bananal, nos anos 1960, e onde hoje fica o prédio em que moram as descendentes entrevistadas na pesquisa.

O segundo caso que também permite defender a importância dos acervos custodiados pelos Tribunais de Justiça trata-se da pesquisa para a elaboração de relatório técnico de caráter sócio-histórico-antropológico da Comunidade Quilombola Rincão dos Fernandes, localizada na cidade de Uruguaiana, Rio Grande do Sul, peça do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) (Incra/RS, 2022). Neste estudo, a documentação do Arquivo do TJRS também foi acionada pela historiadora Franciele Oliveira junto da antropóloga Vanessa Flores dos Santos (Incra/RS, 2022). A pesquisa forneceu subsídios ao pleito territorial de Rincão dos Fernandes frente ao Estado brasileiro, por meio do acesso à política pública de regularização fundiária de territórios quilombolas¹⁵. O estudo identifica oito gerações da família quilombola, delineando trajetórias de ocupação de famílias negras naquele território há mais de 160 anos. Em 2022, um texto resultante deste trabalho recebeu o 1º lugar na categoria Artigos do Prêmio Lélia Gonzalez de Direitos Humanos da Associação das Defensoras e dos Defensores Públicos do Rio Grande do Sul (ADPERGS) (Santos, Oliveira, 2020, 2022, 2024).

Em Composição dentre fontes orais e fontes documentais da Introdução do relatório de Rincão dos Fernandes, as autoras fazem uma defesa da documentação custodiada no Arquivo do Tribunal:

Inventários do Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado (ATJRS) também foram localizados a partir do trabalho de pesquisa da equipe. Documentos fundamentais ao estabelecimento do território ocupado e da cadeia dominial da família Fernandes, cujos descendentes do casal

14 ATJRS. Inventário (Arrolamento). Santa Maria. Cartório de Órfãos. Ano 1928. Inventariada: Altina Niederauer. Inventariante: Nemésio dos Santos Niederauer. ATJRS. Inventário (Arrolamento). Santa Maria. Cartório de Órfãos. Ano 1944. Inventariado: João Ignacio Mariano. Inventariante: Honorina dos Santos Mariano. ATJRS. Inventário (Arrolamento). Santa Maria. 2º Cartório Vara Cível. Ano 1972. Inventariada: Honorina dos Santos Mariano. Inventariante: Amaury dos Santos Mariano. ATJRS. Inventário (Arrolamento). Santa Maria. 3ª Vara Cível. Ano 1977. Inventariado: Nemésio dos Santos Niederauer. Inventariante: Olavo Niederauer. ATJRS. Inventário (Arrolamento). Santa Maria. Cartório de Órfãos. Ano 1944. Inventariado: João Ignacio Mariano. Inventariante: Honorina dos Santos Mariano.

15 O RTID de Rincão dos Fernandes tem como dispositivos legais a Constituição Federal de 1988, sobretudo o Artigo 68, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que trata do direito de propriedade definitiva das terras tradicionais ocupadas coletivamente, devendo o Estado assegurar o direito ao título dessas terras. Bem como os artigos 215 e 216, em que é assegurada a garantia do pleno exercício dos direitos culturais bem como a proteção às manifestações de culturas populares, indígenas e afrobrasileiras. A Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, adotada na 76ª Conferência Internacional do Trabalho em 1989 e especialmente, o Decreto n. 4.887/20033, que revogou o Decreto n. 3.912/2001 e é o instrumento em vigência no sistema jurídico nacional que atribuiu a regularização de territórios quilombolas ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e regulamentou o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do ADCT da Constituição Federal de 1988. Por fim, o artigo 10 da Instrução Normativa Incra n. 57/2009, a qual determina linhas temáticas relevantes e parâmetros teórico-metodológicos aos Relatórios antropológicos de caracterização histórica, econômica, ambiental e sociocultural.

Luiz e Eva tornaram-se legatários diretos das partes de campo ocupadas, em parte compradas e transmitidas de geração em geração. Entre tais fontes, destacamos os inventários nº 125, em nome de Luiza Fernandes, de 1948; nº 203, em nome de Rita Fernandes e Adolfo Fernandes, de 1948; nº 75, em nome de Bento Fernandes, de 1946; nº 80, em nome de Esperança Fernandes, de 1946 e Inventário nº 362, em nome de Dionacia Fernandes e Maria José Fernandes, de 1959. Cópias integrais destes documentos foram solicitadas aos órgãos competentes pelas pesquisadoras (Santos; Oliveira, 2022, p. 48).

A fim de elucidar a importância desta documentação, salientamos que Luiza Fernandes (1859-1919), cujo inventário encontrava-se no TJRS, era a ancestral mais acessada pela memória dos descendentes quilombolas entrevistados. A comunidade tinha em Luiza uma espécie de mito fundacional. Ela era a filha mais velha do casal africano Luiz e Eva, todos escravizados pela mesma família proprietária. Ao longo desta pesquisa, as autoras apresentam uma série de mapas do território, elaborados com o uso de softwares como o Google Earth Pro, que utilizaram como base para reconstituição territorial das fontes do Arquivo do Tribunal de Justiça, dentre outros documentos cruzados. Da mesma forma, reconstruíram uma série de genogramas utilizando o software Genopro, mapeando, por fim, oito gerações dos Fernandes, com 173 pessoas identificadas, o que foi possível também pelo acesso às fontes do Tribunal.

O resultado desse relatório permite vislumbrar um território tradicionalmente ocupado pelos Fernandes que compreendia a área total de 163,96 hectares, hoje pleiteados pela comunidade, distribuídos, proporcionalmente, em 23,42 hectares para cada um dos sete irmãos, filhos do casal Eva e Luiz. As realidades enfrentadas pela família no Pós-Abolição demonstram que, apesar das estratégias para permanência nas terras, que passaram pela negociação com ex-senhores e seus familiares e, sobretudo, pela compra coletiva e registro da propriedade, a família Fernandes constituiu um campesinato negro no território, com produção para subsistência, sem, no entanto, deixar de prestar serviços para proprietários da região, sobretudo para descendentes das antigas famílias senhoriais que vizinhavam o local.

A pesquisa indicou ainda condições degradantes de trabalho a que os trabalhadores e trabalhadoras da família foram submetidos, demonstrando que, apesar da extinção do trabalho escravo no Brasil desde 1888, trabalhadores e trabalhadoras descendentes daqueles que foram escravizados, diante da realidade de precariedade e pobreza, ligadas à discriminação racial, foram tratados, muitas vezes, de forma excludente, humilhante e degradante, ainda que seguissem lutando pelo acesso a postos de trabalho para garantia da sobrevivência familiar no território tido como de origem.

Apesar de todas as dificuldades ligadas ao racismo estrutural, alguns descendentes permaneceram no território de seus nascimentos até os seus falecimentos, tornando-se referências na constituição de uma identidade quilombola, que aciona a ancestralidade, o parentesco, os registros documentais, orais e a memória familiar, bem como a apropriação histórica da terra, com toda carga cultural de práticas, ideias e cosmovisões legadas, reconstituídas e reelaboradas há mais de 160 anos (Santos; Oliveira, 2022).

Nesse sentido, o Poder Judiciário se constitui como um importante baluarte da história e da memória das pessoas negras. Algumas iniciativas em certos tribunais do país têm sido tomadas com a finalidade de preservar, restaurar, organizar e difundir documentos acerca de pessoas negras em situação de escravidão. Elas oferecem um caminho interessante que pode ser adotado pelos demais tribunais. No entanto, ainda figuram como poucas e muito recentes, diante do volume

documental, da importância destes acervos e da histórica urgência de comunidades negras que dependem destes registros para acesso a direitos fundamentais.

Dentre as iniciativas, algumas das quais detalhadas em respostas fornecidas pelos próprios Tribunais a este GT, citamos, por exemplo, a importância das parcerias entre os tribunais e as universidades, tal qual o Tribunal de Justiça do Pará, que em 2016, celebrou termo de cooperação com a Universidade Federal do Pará, em comemoração aos nove anos de existência do Centro de Memória da Amazônia. Esta parceria previa a transferência de todo o acervo processual do Judiciário paraense produzido antes da década de 1970 (TJPR, 2016). Em maio de 2017, o Tribunal de Justiça da Bahia firmou convênio com a Universidade do Recôncavo da Bahia (UFRB) com a finalidade de garantir a conservação, digitalização e restauração de documentos do século XIX preservados no acervo da Comarca de Maragogipe, localizada no Recôncavo (UFRB, 2017).

Outro exemplo interessante é do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que, em 2021, digitalizou e disponibilizou, para consultas online, mais de 1.300 documentos sob a guarda do Museu da Justiça. Os processos são anteriores à assinatura da Lei Áurea e revelam lutas da população negra por liberdade e direitos (Puente, 2021). Da mesma forma, em 1º de junho de 2021, em comemoração ao Dia da Memória do Poder Judiciário, o Tribunal de Justiça de São Paulo lançou o Repositório de Memórias do TJSP, que disponibiliza documentos digitalizados sobre pessoas negras nos tempos da escravidão (TJSP, 2023).

Essas iniciativas e ainda outras pesquisas e ações são inspiradoras, mas também recentes e resritas a poucos tribunais como veremos na análise dos 96 tribunais consultados, revelando a necessidade de uma política nacional de conservação organização e difusão dos acervos documentais relacionados à escravidão, à liberdade e ao Pós-Abolição no Brasil. A partir de uma articulação nacional, que acolha todos os tribunais, poderemos mitigar os danos e as perdas físicas destes acervos, além de assegurar a promoção de direitos articulados à premissa da reparação e justiça à população negra brasileira.

6.1 Estudos de Caso e Valorização da Memória Afrodescendente: Panorama dos Tribunais de Justiça consultados

Como exposto anteriormente, em janeiro de 2025, o GT Memória da Escravidão e da Liberdade encaminhou aos tribunais formulário com a finalidade de fazer um levantamento preliminar acerca do acervo documental dos séculos XVIII e XIX custodiados por estes órgãos. Destacamos a seguir algumas respostas a respeito dos critérios de classificação, avaliação e descrição documental utilizados.

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) apoiou-se em uma política geral de gestão de memória, informando a existência de catálogo, disponível online (Fapeam; TJAM, 2014). Neste catálogo, vale destacar que o índice de assuntos contempla os termos “escrava”, “escravo” e “escravidão”; “liberdade”, “fuga”; “curador de escravo”; “homem livre” e “homem livre vendido como escravo”. No índice onomástico, pessoas escravizadas também se encontram identificadas pelo nome, tais como “Afra”, “Agostinha”, “Amâncio”, “André”, “Benedita Rosa”, dentre outros tantos homens, mulheres e crianças na condição de réus, vítimas, informantes, testemunhas e tutelados.

No índice onomástico do catálogo do TJAM, destacamos o caso dos africanos livres Affonso¹⁶;

Affonso Tabinantes¹⁷; Bras¹⁸; Bráz da Costa, pedreiro, natural do Congo¹⁹; Francisco Mina, servente de pedreiro de obras públicas, natural da Costa da África²⁰; Laudelino Joaquim José de Oliveira²¹; Manoel²²; Portazio José da Silva²³; e Roberto²⁴. Sujeitos fundamentais para compreender a história da escravidão ilegal e do contrabando no Brasil. Africanos livres foram homens e mulheres traficados ilegalmente e submetidos à escravidão no Brasil após a promulgação das Leis Antitráfico²⁵. Muitos destes homens e mulheres buscaram a justiça defendendo suas liberdades. As leis da época, contudo, permitiam a exploração de suas forças de trabalho pelo Estado brasileiro em diferentes entidades. Suas realidades foram analisadas em importantes estudos por meio de processos-crime (Zubaran, 2006; Oliveira, 2006; Mamigonian, 2017, 2018; Mamigonian; Grinberg, 2018; Melo, 2021).

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) afirmou que todos os documentos eram de guarda permanente e, “dessa forma são avaliados com base no valor histórico que possuem”, por meio das normativas do Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário do Estado de Goiás. Por outro lado, a descrição dos fundos é sintética, não abarcando especificidades de gênero, raça, classe, regionalidade, dentre outros marcadores sociais. Segundo o Tribunal, “cada documento é descrito com identificação básica, uma descrição sintética do conteúdo e uma contextualização sobre sua produção e importância histórica”.

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás também mencionou a existência de catalogação por meio de fichas. Entretanto, não se dedicam ao mapeamento específico temático dos documentos da escravidão e da liberdade, nem abrangem os marcadores sociais de gênero, raça, classe e regionalidade. O TRE-GO possui, no entanto, o acervo informatizado por meio de sistema AtoM²⁶.

O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (TJSE) citou a utilização de plano de classificação pré-elaborado e a estruturação dos fundos arquivísticos em séries e subséries documentais delimitadas dentro das áreas do Direito (Cível, Criminal, Comercial e Eleitoral) havendo uma designação genérica da série “diversificada” com documentos não enquadrados nas demais séries. Já as subséries refletiam a tipologia jurídica dos documentos (testamentos, inventários, inquéritos etc.). Especificamente sobre os documentos do século XVIII e XIX, o Tribunal informou que a guarda permanente dos registros vai até o ano de 1985 “por seu valor histórico”. E, como, os demais tribunais, a descrição documental estava contemplada em guias, catálogos e plataforma AtoM. Segundo o TJSE, isto visava “a facilidade ao acesso” e permitia “sua identificação, localização e contextualização”. Em seu site, vale ressaltar que, nas abas “Gestão Documental/Acervo/Documentos”, há destaque para os temas da escravidão e liberdade, indicando ações em alusão aos 120 anos da Abolição da escravidão com mostra virtual da documentação sobre a escravidão em Sergipe direcionada à

17 JD.TJUR.PJ.CFFE1859:04(01)

18 JD.TJUR.PJ.ACFE1863:07(01)

19 JM.JM.PA.ACDO1865:04(02) e JD.TJUR.PJ.ACOF1865:15(01)

20 JD.TJUR.PJ.ACOF1866:10(02)

21 JD.TJUR.PJ.CFFE1859:04(01)

22 JD.TJUR.PJ.CFFE1859:04(01)

23 JD.TJUR.PJ.ACOF1865:15(01)

24 JD.TJUR.PJ.CFFE1859:04(01)

25 A Lei Feijó foi a primeira lei a proibir o tráfico de africanos escravizados para o Brasil e a declarar livre todos aqueles traficados a partir de sua promulgação. Para mais detalhes da lei, ver: Beatriz Mamigonian (2017, 2018); Beatriz Mamigonian e Keila Grinberg (2018).

26 Os softwares, sistemas e aplicações mencionados ao longo do texto retratam as informações obtidas por meio do formulário e/ou visita às páginas dos tribunais. A menção a estes recursos não constitui validação ou juízo de valor pelo GT.

comunidade em geral, professores e estudantes. Também identificamos textos reflexivos sobre a Abolição e o Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo.

Outro texto do site destacava as ações de resistência de pessoas escravizadas com a transcrição de trechos de Livro de Registro de Compra e venda de pessoas escravizadas do acervo do TJSE²⁷. Além disso, em seu site também está publicada a Primeira Amostra de Documentos Digitalizados A escravidão negra em Sergipe, de maio de 1999. A Amostra apresenta escrituras de compra e venda de escravizados, documentos de passaporte solicitados a pessoas escravizadas para acompanharem senhores, registros de navios negreiros, cartas de alforria, inventários, sentenças e condenações atribuídas a pessoas escravizadas, inclusive sobre penas de violência física, tortura e condições vexatórias degradantes. Da mesma forma, a Amostra apresentava documentos que dão a dimensão das lutas quilombolas no século XIX, com processos de escravizados presos por participação em quilombos, como no caso de João Mulungu e outros companheiros em processo de 1876.

Outro ponto interessante da Amostra foi o de apresentar inventários e testamentos de ex-escravizados que possuíam bens, como no caso de Iria de Oliveira, africana da Costa, cujo testamento de 1882 faz parte do acervo do TJSE. O TJSE é um exemplo importante quanto à gestão documental e difusão dos registros da escravidão e liberdade, possuindo pelo menos oito catálogos acessíveis, dois guias de fontes e fundos.

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (TJMS) informou adotar “políticas baseadas em normas arquivísticas e museológicas para a preservação e gestão desses acervos”. Quanto à classificação, o TJMS disse seguir o princípio da proveniência e organização original dos documentos, categorizando-os por tipo, tema e função. No quesito avaliação documental também manifestou considerar os valores históricos, jurídicos e culturais, com base nas diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq) e em normas como a Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística – ISAD(G). Por fim, acerca da descrição dos fundos, o TJMS informou utilizar padrões da Norma Brasileira de Descrição Arquivística (Nobrade), que determina o detalhamento de “informações essenciais para facilitar o acesso”. No que compete à preservação, também informou a busca por medidas preventivas, como acondicionamento adequado, controle ambiental e digitalização, além da disponibilização de parte do acervo ao público por meio de plataformas digitais e de exposições. Assim como o TJSE, o TJMS possui AtoM.

Quanto à pergunta específica sobre os acervos de pessoas escravizadas, o TJMS citou que sua classificação “identifica registros como cartas de alforria, inventários e processos judiciais diversos”. De modo que, a avaliação “prioriza documentos com alto valor histórico e cultural, ressaltando o contexto da escravidão”. No site do TJMS, dentre os processos históricos considerados relevantes, está destacado o inventário de famílias escravistas do século XIX, que trazem escravizados como bens; um processo-crime de 1880, que trata da morte de um homem escravizado por espancamento do administrador da fazenda na Comarca de Corumbá. Deste caso, ressalta-se o trecho a seguir que torna possível refletir, inclusive, sobre a impunidade em condenações de crimes contra a vida de pessoas negras no Brasil:

O Promotor de Justiça não aceitou a oferta de fiança pois considerava o crime inafiançável e reiterou o pedido de prisão perpétua ao réu. Ressalte-se que o réu não compareceu a nenhu-

ma das audiências de inquirição das testemunhas e sequer se defendeu no processo. Não há cumprimento de mandado de prisão do réu.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) informou a utilização de Código de Classificação de Documentos, possuindo Tabela de Temporalidade de Documentos (atividade fim e meio) e sistemas Archivematica/AtoM e sistema SophiA. O site oficial do TJRJ menciona um acervo documental com mais de 30 mil itens, composto por processos cíveis e criminais, ações de liberdade de pessoas escravizadas, registros de atos judiciais e administrativos de diversas Cortes de justiça, entre outros.

No sistema SophiA do TJRJ, ao buscarmos pela palavra-chave “escravo”, são encontrados 762 itens de autos processuais, demonstrando a importância destes sistemas para o acesso à informação e difusão. No catálogo Vocabulário Controlado Básico, o TJRJ apresenta importantes descritores acerca da história da escravidão e da liberdade, tais como “Ação de liberdade”; “Arbitramento”; “Depósito para liberdade”; “Entrega de ingênuo”; “Insurreição”; “Manutenção de liberdade”; “Pecúlio”; e “Remissão de serviços”.

O Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE) também apresentou a classificação de seu acervo por comarcas, por datas de processos judiciais cíveis ou criminais e por tipologias. Quanto à descrição, informou utilizar a Nobrade. E, acerca da avaliação da documentação permanente, considerada pelo TJPE como aquela “com mais de 100 anos”, mencionou, de forma genérica, uma que possa “contribuir para a história da sociedade”. Segundo seu site oficial, o acervo do TJPE é constituído por aproximadamente 8,7 milhões de documentos, sendo uma parte desta passível de ser consultada online através da plataforma AtoM. Na plataforma do TJPE estão digitalizados 500 processos do período de 1822 a 1889.

O TJPE também mencionou a criação do indexador “Escravidão e Liberdade”, inserido, recentemente, em 2024, “para identificar os processos com pessoas escravizadas, libertos, libertas ou que se relacionassem com a busca pela liberdade”.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS) citou os critérios de corte cronológico até 1950, a utilização de tabela de temporalidade, interesse histórico, plano amostral de editais de eliminação, indicação de magistrado e critérios estabelecidos pela Comissão Interdisciplinar de Preservação de Processos Judiciais Aptos a Descarte (Cominter).

O TJRS possui em seu acervo uma série de processos, que, segundo seu site oficial, são representativos de temas jurídicos e da história e da cultura do Rio Grande do Sul, tais como demarcação de terras, escravidão e gênero, dentre outros. Documentação representativa citada, inclusive, na introdução deste relatório parcial. Parte dos documentos pode ser consultada na plataforma AtoM do Tribunal.

Vale destacar que uma boa parte da documentação histórica do judiciário do Rio Grande do Sul está sob guarda do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERs), que possui processos judiciais e outros documentos de 1763 a 1980. O APERs figura como um dos mais importantes arquivos quanto aos documentos da escravidão e da liberdade no estado do Rio Grande do Sul,

tendo publicado a coletânea Documentos da Escravidão²⁸ em 10 volumes, que apresentam cartas de alforria, registros de compra e venda, inventários, testamentos e processos-crime. De igual forma, o APERS possui em seu acervo registros civis de nascimento, casamento e óbitos de 1929 a 1975 e processos de habilitação de casamento de 1890 a 1985 de todo o estado. E ainda, o acervo documental de tabelionatos que envolve uma série de registros notariais de 1763 a 1985, totalizando 39.404 livros notariais. A maior parte da produção dos estudos sobre a escravidão e a liberdade no Rio Grande do Sul utiliza o APERS como arquivo principal nos estudos. Infelizmente, muitos pesquisadores e pesquisadoras não sabem sequer da existência dos documentos do ATJRS, apesar dos esforços de muitos de seus servidores e servidoras.

O Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) mencionou a adoção da política de gestão documental do Conselho da Justiça Federal (CJF) para classificação, avaliação e descrição de documentos “visando à preservação de seu acervo permanente”. Integrado ao Programa de Gestão Documental da Justiça Federal, “implementado pelo COGEDOM, com representantes dos TRFs e coordenação do CJF”. Segundo o TR3, “prioriza a preservação de documentos históricos, garantindo produção ordenada, tramitação segura, localização ágil e eliminação sistemática de documentos sem relevância”. Atualmente, é regido pela Resolução CJF n. 886/2024, a qual estabelece diretrizes como classificação, avaliação e descrição documental padronizadas para preservar informações essenciais aos direitos, à administração pública e à memória nacional. A norma, ainda, determina a guarda permanente de documentos e processos administrativos e judiciais protocolados entre 1890 e 1973 (Resposta fornecida pelo TRF3 em formulário do GT Memória da Escravidão e da Liberdade do CNJ).

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) informou que os processos de seu acervo são classificados com “informações básicas, além da natureza e objeto da ação”, com a finalidade de “facilitar as pesquisas por temas e tipos de ações”. E menciona a realização de “classificação por assuntos jurídicos”. Na página oficial do TJSP, consta que seu arquivo histórico possui acervo superior a 30 mil processos judiciais, cuja digitalização está sendo realizada.

O TJSP também informou que, além dos dados básicos sobre a origem dos processos, os nomes das partes, o número de ordem e pacotes originários, seu acervo possui o que chamou de “classificações qualitativas”, tais como “gênero, menoridade/maioridade e apontamento de eventual ligação dos escravizados com ciclos financeiros”.

Vale destacar que, na exposição Do Papel à Era Digital do TJSP, uma série destes registros recebeu atenção, dentre eles documentos em que Luiz Gama advoga em favor de pessoas escravizadas, como no caso do habeas corpus impetrado em favor de Leandro e Francisco, escravizados fugitivos, detidos entre 1878 e 1879²⁹; e o caso da ação de liberdade movida por Luiz Gama em favor do africano Thomas Benguela, 55 anos, que pleiteava a compra de sua alforria³⁰.

A importância da atuação de Luiz Gama nos processos em favor de pessoas escravizadas tam-

28 Documentos da escravidão: Catálogo seletivo de cartas de liberdade acervo dos tabelionatos do interior do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: CORAG, 2006. Volumes 1 e 2; Documentos da escravidão: inventários: o escravo deixado como herança. Porto Alegre: CORAG, 2010. Volumes 1, 2, 3 e 4; Documentos da escravidão: Testamentos: o escravo deixado como herança. Porto Alegre: CORAG, 2010; Documentos da escravidão: Processos crime: o escravo como vítima ou réu. Porto Alegre: CORAG, 2010. Documentos da escravidão: Compra e venda de escravos: acervo dos tabelionatos do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: CORAG, 2010. Volumes 1 e 2. O APERS também lançou uma série de guias e catálogos disponíveis em: <https://www.apers.rs.gov.br/publicacoes>. Acesso em: 14 jun. 2025.

29 Disponível em: <https://api.tjsp.jus.br/Handlers/Handler/FileFetch.ashx?codigo=93002>. Acesso em: 14 jun. 2025.

30 Disponível em: <https://api.tjsp.jus.br/Handlers/Handler/FileFetch.ashx?codigo=93001>. Acesso em: 14 jun. 2025.

bém consta em exposição específica do Museu do TJSP, intitulada Luiz Gama e o judiciário paulista no século XIX³¹, delineando inclusive sua ancestralidade africana e a documentação do acervo do TJSP, que possui 32 processos movidos por Gama no Tribunal da Relação de São Paulo, compreendendo 14 habeas corpus e 8 ações de liberdade.

Contudo, ao descrever as diretrizes para pesquisadores, o TJSP, em seu canal oficial, informa que, para pedidos de digitalização, “deverá ser recolhido o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por volume a ser digitalizado, por meio de emissão da Guia do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça – FEDTJ”. O que inviabiliza, de certa forma, o acesso à documentação, se considerarmos a renda média de pesquisadores no Brasil e o fato de que nem todos possuem acesso a bolsas de pesquisa, e os que têm acesso, normalmente, estão sob regime de dedicação exclusiva. Da mesma forma, dificulta o acesso à pesquisa por parte da população negra e quilombola acerca de suas histórias para acesso a direitos.

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) explicou que, desde a criação da Memória do Judiciário Mineiro (Mejud), em 18 de novembro de 1988, existem “atividades relacionadas ao recebimento de acervos históricos, documentos físicos ou objetais”. Sobre os critérios de classificação, o TJMG informou a utilização de instrumentos arquivísticos, tais como o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade, instituídos pelas portarias Portaria Conjunta n. 417/PR/2015 (documentos administrativos) e Portaria Conjunta n. 330/2014 (processos judiciais).

Quanto aos critérios de avaliação de seu acervo, o TJMG mencionou o Manual de Gestão Documental do TJMG – Portaria n. 162/2VP/2022 – e a utilização da Resolução CNJ n. 324, de 30 de junho de 2020. Por fim, quanto aos critérios de descrição, o TJMG mencionou a existência de manual próprio para descrição dos documentos arquivísticos, além da utilização de normas nacionais e internacionais de descrição, tais como a Norma Internacional para Descrição de Instituições com Acervo Arquivístico (ISDIAH); a Norma Internacional de Registro de Autoridade Arquivística para Entidade Coletivas, Pessoas e Famílias (ISAAR CPF); a Norma Internacional para Descrição de Funções (ISDF); a Nobrade e a ISAD(G).

O TJMG possui a plataforma Acervo Minas Justiça, que facilita o acesso aos acervos do judiciário, reunindo descrição de documentos custodiados pela Coordenação de Arquivo Permanente (Coarpe) e pelo Mejud, além de processos judiciais custodiados pela Gerência de Arquivo e Gestão Documental da Secretaria do Tribunal de Justiça e de Gestão de Documentos Eletrônicos e Permanentes (Gedoc). A plataforma Acervo Minas Justiça utiliza o sistema AtoM. No sistema é possível localizar diversos processos de diferentes comarcas, dentre eles inventários, ações de liberdade, declarações de avaliação, busca e apreensão. A exemplo do processo de liberdade movido pelo africano Manoel Cassange em 1886, escravizado por Simplício José Ferreira da Fonseca, buscando comprovar seu contrabando após a promulgação da Lei de 7 de novembro de 1831³².

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), por sua vez, ancora-se no Programa de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário do Estado do Paraná (Resolução n. 106/2014-OE). Considerando seus limites técnicos e de pessoal, o TJPR mencionou que os processos dos séculos XVIII e XIX que compõem o acervo foram separados e “agrupados em espaço físico próprio”. Quan-

31 Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/Museu/Museu/LuizGama>. Acesso em: 14 jun. 2025.

32 Ação de Liberdade de Escravo nº 1500364. Código: BR MGTJMG TJMG-JUD-CIV-2-899-5754-50001-ALB1500364. Disponível em: <https://acervominasjustica.tjmg.jus.br/index.php/acao-de-liberdade-de-escravo-n-1500364>. Acesso em: 14 jun. 2025.

to à avaliação, o TJPR cita a utilização do critério cronológico para a classificação dos processos e a avaliação de reconhecimento de “caráter histórico”. Quanto à descrição, o TJPR citou a consolidação de informações como: número do processo, caixa de armazenamento, ano, Juízo de origem, número de folhas, partes, operadores envolvidos, havendo ainda a indexação “com principais fatos dos processos”. Os catálogos do TJPR encontram-se acessíveis no site da instituição, que viabiliza “amplo acesso a pesquisadores e instituições interessadas”.

No sítio oficial do TJPR consta que os documentos do Poder Judiciário são compreendidos como patrimônio público com relevância administrativa, histórica e cultural. O TJPR possui ao menos dois manuais relacionados à gestão documental e à digitalização dos documentos. Além dos manuais, o TJPR possui seis catálogos disponíveis no site acerca de processos que vão de 1711 a 1995 de diferentes comarcas, como no caso do processo n. 1768, caixa 68, de 1869, que tem como ação os Autos de requerimento para liberdade, junto ao Juízo de Órfão da cidade de Paranaguá, tendo como parte a escravizada Catarina. Além disso, o site do TJPR apresenta imagens de alguns documentos, tais como registros de compra e venda de pessoas escravizadas, bem como recibos de recolhimento de impostos sobre venda de escravizados, que fazem parte do acervo.

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) destacou como norma própria considerar “todo o acervo produzido no período como de guarda permanente”, informando realizar tratamento técnico e digitalização “para fins de difusão”. Quanto à descrição, o TJMA informou que também utilizava os parâmetros da Nobrade e da ISAD(G) e possui descrição em sistema AtoM próprio.

Em seu site oficial, o Arquivo do TJMA informa possuir sob sua guarda uma série de processos manuscritos, datilografados e impressos a partir do século XVIII de várias comarcas, além de livros raros, códices, livros de testamento e registros de notas, dentre eles, alguns dos documentos mais antigos do país. O levantamento documental informado pelo TJMA em seu site identifica 36 fundos ou comarcas com um total aproximado de 60 mil documentos. Dentre os documentos importantes de seu acervo, o TJMA cita o inventário de Catarina Rosa Ferreira de Jesus, conhecida por Catarina Mina, que data de 1886. A história de Catarina Mina recebeu inclusive menção especial em matéria no portal do CNJ, publicada em 22 de julho de 2022 (Camimura, 2022). Segundo a notícia, Catarina conseguiu a liberdade por meio de seu trabalho e conquistou relevância na sociedade maranhense, tornando-se figura importante do imaginário popular.

Dentre as publicações do TJMA, três catálogos podem ser acessados em sua plataforma digital. Em todos eles pessoas escravizadas encontram-se entre os personagens dos registros.

Da mesma forma que outros arquivos, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (TJAL) utiliza as normas da Nobrade, ADG, ISAAR CPF, ISAD(G) e descrição arquivística em sistema AtoM. Menciona também o funcionamento, no Arquivo Judiciário de Alagoas, do Laboratório de Conservação e Restauro (Lacor). Parte da documentação custodiada pelo Arquivo do TJAL foi disponibilizada no Portal da Memória, dentre os quais encontram-se processos de reconhecimento de alforria. Em matéria publicada no portal, o desembargador Tutmés Airan, à época presidente da Comissão Permanente de Gestão Documental, salientou a importância dos documentos da escravidão custodiados pelo TJAL. Nas palavras do desembargador:

Quando eu vou no Centro de Cultura e Memória, e vejo documentos sobre a escravidão, eu sou capaz de imaginar a sociedade da época. Esse fato determinou a nossa formação enquanto

povo, e é algo que precisa ser conhecido e estudado, para que não venha a ser repetido. Essa é a função dos registros processuais históricos: dar conhecimento, produzir esse conhecimento e refletir sobre os erros e acertos (TJAL, 2022).

No sistema AtoM do TJAL é possível localizar uma série de documentos relativos às experiências de escravidão e liberdade em Alagoas. É o caso da Ação de Libelo Cível movida por Eufrásia Maria de Porciúncula³³, que tem como réu Manoel Soares Cancio e Mello. A senhoria solicitava indenização pela morte de Fabrício, escravizado por Eufrásia, que havia sido assassinado pela tropa do capitão Manoel Mello. Outros registros do TJAL também podem ser encontrados na recente obra *Alagoas colonial: processos do século XVIII* (Souza 2024), como o caso do processo de Execução envolvendo a africana Catharina em 1723, cuja transcrição paleográfica encontra-se na obra.

O Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) informou que a classificação e a descrição do seu acervo são realizadas “de acordo com a abordagem contextual, levando em consideração as funções que dão origem aos documentos”, além da utilização da Nobrade. Quanto ao projeto descritivo, o TRF6 informou a adoção de cinco níveis de descrição. Para a padronização da descrição dos processos, o TRF6 mencionou a elaboração de Manual de Descrição dos Processos próprios, bem como de um Manual de Procedimentos que sistematiza todos os procedimentos, desde a higienização até a descrição, disponibilizados no Portal do TRF6.

O TRF6 possui o Centro de Memória da Justiça Federal em Minas Gerais Renato Martins Prates, que compreende mais de 3.500 processos judiciais em seu acervo, tendo recentemente publicado seu Manual de descrição documental (2023). De acordo com Hellen Batista (2023), a maioria dos registros data entre 1890 e 1937. A descrição dos processos históricos pode ser consultada no portal do Tribunal. Alguns documentos encontram-se disponíveis na íntegra.

Quanto à pergunta específica sobre as políticas de preservação, tratamento, organização, descrição e disponibilização dos acervos relacionados a pessoas escravizadas, as respostas afirmativas diminuem ainda mais, demonstrando que nem **todo tribunal que possui alguma política específica de preservação de acervos históricos e permanentes está, necessariamente, engajado a uma política de preservação que considera os acervos de pessoas escravizadas e de seus descendentes como objeto de atenção específica.**

Dentre essas políticas específicas, o Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO) mencionou que o Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário do Estado de Goiás “realiza um trabalho de organização, preservação e difusão dos documentos relacionados a pessoas que foram escravizadas”, de modo que a avaliação “considera o valor histórico dos documentos, com especial atenção aos processos que envolvem resistência à condição de escravizado”. Defendendo a importância deste trabalho para “o estudo da história da escravidão no Brasil, ajudando a preservar a memória coletiva e estimulando a reflexão sobre as desigualdades sociais persistentes, além de contribuir para a reparação histórica e a justiça social”.

Vale destacar que o TJGO também utiliza sistema AtoM, onde a descrição arquivística de seu acervo pode ser consultada. Entre os fundos, é possível localizar “Escravizados em processos judiciais”³⁴, que podem “contribuir para a análise das condições de vida que a população de origem

33 BR ALTJ FTRBA-PEN-CIV-00016. Disponível em: <https://acervo.tjal.jus.br/a-o-de-libelo-c-vel>. Acesso em: 14 jun. 2025.

34 BR BR GOCMC-PJGO CMCPJGO. Disponível em: <https://atom.tjgo.jus.br/index.php/escravizados-nos-processos-judiciais>. Acesso em: 14 jun. 2025.

africana foi submetida nos séculos anteriores”. De igual forma, identificamos o fundo “Ação penal – escravizados vítimas de maus tratos”³⁵. Chamamos a atenção para o uso da terminologia “escravizado” a escravo na descrição do TJGO.

O uso da terminologia “escravizado-escravizada” em lugar de “escravo-escrava” está ligado à responsabilização do opressor no processo de escravidão e contraposição à ideia de naturalização do processo e de anomia ou passividade dos sujeitos escravizados. Vale destacar que a adesão ao termo escravizado e suas derivações também está ligada à posição de reconhecimento da humanidade e da agência de sujeitos que foram por parte do sistema escravista, da chamada racionalidade econômica senhorial e do racismo linguístico, depois reiterado na linguagem acadêmica, coisificados, objetificados e tendo suas condições jurídicas tornadas naturais, como se todas estas pessoas tivessem nascido escravizadas, como se não tivessem a possibilidade de tornar-se libertas ou livres. Nas palavras de Adriano Santos e Elizabeth Taille, pesquisadores de Estudos Linguísticos e Literários:

Escravo conduz ao efeito de sentido de naturalização e de acomodação psicológica e social à situação, além de evocar uma condição de cativo que, hoje, parece ser intrínseca ao fato de a pessoa ser negra, sendo desconhecida ou tendo-se apagado do imaginário e das ressonâncias sociais e ideológicas a catividade dos escravos por povos germânicos, registrada na etimologia do termo. O campo semântico de escravo aproxima a pessoa cativa de um ente que seria escravo, no lugar de permitir entrever que ele estaria nessa condição. A responsabilização sobre a condição de cativo desliza da parte que exerce o poder e escraviza outrem, para a parte que, oprimida, passa a ser vista como natural e espontaneamente dominada e inferiorizada. Em não se tratando de um estado transitório, mas de uma condição de vida, implícita no termo escravo, seu emprego contribui ardilosamente para a anistia dos agentes do processo histórico de desumanização, despersonalização e de espoliação identitária do escravo ou ex-escravo [...] o vocábulo escravizado modifica a carga semântica e denuncia o processo de violência subjacente à perda da identidade, trazendo à tona um conteúdo de caráter histórico e social atinente à luta pelo poder de pessoas sobre pessoas, além de marcar a arbitrariedade e o abuso da força dos opressores (Santos; Taille, 2012, p. 8)

(...) o verbo que acompanha a palavra escravo é ser, enquanto estar é pedido por escravizado. No primeiro caso, ser remete à permanência, enquanto estar, à transitoriedade. Estar escravizado instaura tensão entre a continuação e a mudança, diferentemente de ser escravo, que se fecha na estabilidade e na manutenção da condição (Santos; Taille, 2012, p. 10).

Em matéria publicada pela BBC, em 20 de novembro de 2024, a historiadora Lucimar Felisberto dos Santos, membra da Rede de Historiadoras Negras e Historiadores Negros, afirma que a “substituição do termo ‘escravo’ por ‘escravizado’ tem a ver com (...) o protagonismo das experiências” (Veiga, 2024) desses indivíduos para a historiografia. De modo que “A pessoa não nasceu escrava, ela foi escravizada ao longo do processo de escravidão moderna” (Veiga, 2024). O historiador Petrólio Domingues, também ouvido pelo Terra, na matéria disse que “O termo ‘escravo’ remete a uma condição natural, enquanto ‘escravizado’ se refere ao caráter sócio-histórico da condição dos africanos e seus descendentes sob o cativo”, portanto, “escravo remete a uma identidade fixa, inata, congênita, ao passo que ‘escravizado’ se refere a uma condição imposta por outras pessoas. ‘Es-

35 BR BR GOCMC-PJGO CMCPJGO-CMCPJGO-2. Disponível em: <https://atom.tjgo.jus.br/index.php/a-o-penal-escravizados-v-timas-de-maus-tratos>. Acesso em: 15 jun. 2025.

cravizado’ evoca à humanidade das pessoas, indicando que elas não são coisas” (Veiga, 2024).

Voltando à consulta feita aos tribunais, dentre as ações de grande fôlego, destacamos o trabalho desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, ainda que o recorte temporal do projeto tenha se limitado até o ano de 1888. O TJMA especificou o desenvolvimento do projeto Escravidão Negra, Justiça e Liberdades no Maranhão [1719-1888], cujo objetivo é, justamente, “identificar, tratar e descrever o acervo processual e cartorial que faça referência às diferentes formas de luta pela liberdade de escravizados(as)”. O projeto ainda prevê a publicação de uma série de instrumentos de pesquisa, dentre outras publicações, e a disponibilização de documentos “entre os quais os diferentes tipos de ações de liberdade, cartas de liberdade, contratos de prestação de serviços para fins de liberdade e escrituras de compra e venda de escravizados” por meio do AtoM.

Outro Tribunal cujas ações merecem atenção é o TJRJ, que mencionou a existência de acervo específico com 1.670 processos judiciais do século XIX de pessoas escravizadas, envolvendo fugas, ações de liberdade, arrematação, bens de eventos/leilão, abandono, manutenção de liberdade, tutela, doação, reivindicação, reclamação de posse, busca e apreensão, execução de pena, requerimento, insurreição, dentre outros. O Tribunal também desenvolve projeto com a UniRio para a digitalização e descrição documental desses processos no âmbito do Arquivo Central do TJRJ. Há ainda uma parcela de processos arquivísticos de escravizados armazenados no Museu da Justiça e disponibilizados no sistema SOPHIA, comentado anteriormente. Ainda assim, o TJRJ menciona 8 milhões de processos judiciais permanentes em procedimento de avaliação e identificação quanto ao acervo de pessoas escravizadas e no Pós-Abolição.

Quanto às parcerias com entidades históricas, culturais ou universitárias para o tratamento, organização e difusão do acervo histórico, a maior parte destas são constituídas com universidades públicas e privadas e seus arquivos e fundações, tais como as Universidades Estaduais de Londrina, Maranhão e São Paulo; as Universidades Federais de Alagoas, Amapá, Amazonas, Pelotas, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Oeste do Pará, Ouro Preto, Pará, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Santa Catarina e Santa Maria; a PUC Minas, a Unespar e a UniCentro e com o Arquivo da Universidade de Passo Fundo. Algumas das quais por meio de Termos de Cooperação para disponibilização de estagiários e estagiárias; Convênios, Contratos e Protocolos de Intenções. Alguns tribunais também mencionaram receber estagiários de diversas instituições, que, por sua vez, desenvolvem projetos de pesquisa com base no acervo. Outros tribunais constituíram contratos junto a Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs), tais como o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT).

Outro grupo importante de parcerias dos tribunais se deu com arquivos públicos estaduais e municipais e com museus, tais como o Arquivo Público do Estado de São Paulo, o Arquivo Público Mineiro, o Arquivo Público do Estado de Santa Catarina, o Arquivo Histórico Estadual de Goiás, o Museu do Judiciário Catarinense, o Museu da Inconfidência, o Museu Histórico de Santa Catarina e o Museu de Arte de Santa Catarina. Além de Acordos de Cooperação celebrados com órgãos do poder público, Governos Estaduais, Municipais e Federais, tais como o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e suas superintendências nos estados; o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult); e a Polícia Militar de Santa Catarina.

Também foram identificados convênios e contratos entre os tribunais consultados com instituições privadas e instituições da sociedade civil sem fins lucrativos, como a Sociedade Beneficente

Cinco de Agosto, o Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico Pernambucano (IAHGP) e Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias (ABIJSUD) e a plataforma Family Search.

Dentre as parcerias observadas, destacamos, em especial, a celebrada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão no âmbito do projeto Transcrição do Livro de Notas. 2 (1776-1791), da Comarca de Viana. Segundo o TJMA, em resposta ao formulário, o referido Livro de Notas:

Contém documentos importantíssimos para os estudos sobre a ocupação do território, escravidão africana, escravidão indígena, gênero, assim como para a análise da formação da Vila de Viana em seus primórdios, notadamente pela forte presença de registros envolvendo indígenas.

De igual forma, no projeto Criminalização de Práticas e Saberes Africanos e Afrodescendentes, desenvolvido pelo TJMA em parceria com a Universidade Estadual do Maranhão e o Comitê da Diversidade do TJMA, que visa “realizar o tratamento arquivístico, a pesquisa acadêmica e a difusão de acervo relacionado à criminalização de práticas e saberes afrodescendentes por instituições do Maranhão imperial e republicano, no período de 1822 a 1985”.

De maneira geral, alguns tribunais mencionaram também parcerias genéricas na difusão de seu acervo com escolas públicas e privadas, instituições de ensino superior, arquivos públicos, Secretarias de Educação, prefeituras e outros órgãos do poder público, por meio de visitas técnicas, publicações, exposições de documentos, eventos, cursos, seminários e pesquisa ao acervo.

Ao descrever as ações educativas e culturais para a divulgação da memória da escravidão e da liberdade, importantes iniciativas destes tribunais também foram observadas. Em 2024, por exemplo, o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará informou a realização do projeto Consciência Negra na Justiça Eleitoral, executado pelo Centro de Memória da Justiça Eleitoral do Ceará, cujo objetivo era, a partir do contato com o acervo exposto e da mediação de visitas, “realizar ações que despertem inquietações sobre o racismo estrutural e estruturante em espaços judiciais e na sociedade em geral”. Dentre as ações desenvolvidas pelo projeto estavam visitas mediadas, “com ênfase em raça e história política, tratando de temas como a participação política de pessoas negras, processos de exclusão política e conquista de direitos”; a Exposição fotográfica Peles Negras, em parceria com o Museu da Fotografia de Fortaleza; a realização de Diálogos Interseccionalidades, Decolonização e Democracia nas salas de aula do Tribunal; a Exposição Brasil em Cores Sobre Telas, de D’Arc Tavares e a Exposição de telas Cores do Cariri.

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT2) informou organizar eventos em que se discute o tema da escravidão, como os painéis O trabalho escravo doméstico, a servidão contemporânea e o tráfico de pessoas e Trabalho escravo, tráfico de pessoas, migração e refúgio, realizados pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (EJUD2).

Já o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas realiza ações dedicadas à presença negra no Amazonas para além do período escravagista, o que vai ao encontro da análise deste eixo quanto à ampliação cronológica e conceitual epistêmica para a importância das resistências, experiências de autonomia e de liberdade negra no pós-emancipação e Pós-Abolição, ainda que precarizadas diante do racismo estrutural.

O TJAM também realiza duas premiações de memória para pesquisadores no acervo, sendo

uma delas intitulada Eduardo Ribeiro, “exclusiva para trabalhos de presença negra no Amazonas”. As ações do TJAM são consideradas referências por este Eixo e podem servir de inspiração para políticas aderidas aos demais tribunais. Não à toa, o TJAM é detentor do selo MoW (Memórias do Mundo) Brasil da Unesco 2018 pelo conjunto documental Africanos livres na Justiça do Amazonas do XIX.

Outro exemplo importante são os programas realizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. O Tribunal mantém a exposição de longa duração Trabalho&Cidadania, dedicada à história do trabalho no Brasil. Da mesma forma, o Centro de Memória da Escola Judicial coordena o programa Justiça e Cidadania. De acordo com o TRT3, o programa “recebe estudantes de ensino básico e universitário para uma visita mediada na mencionada exposição, momento em que se discute as características e heranças da escravidão”. O Tribunal também informou a manutenção do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, que “realiza ações de letramento racial e de gênero em escolas e nas próprias dependências do Tribunal”.

Com ações mais pontuais, o Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins mencionou a realização de uma ação de comunicação junto à Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) em alusão ao Dia Nacional da Consciência Negra. Trata-se da reportagem sobre a história da escravidã de nome Paula, publicada em 19 de novembro de 2024, no portal da Esmat. O documento disponibilizado por meio de digitalização data de 1858 e refere-se ao processo de inventário com petição de alforria para Paula junto à Comarca de São João da Palma, hoje Paranã, no sudeste do Tocantins. Segundo a matéria, o processo é “exemplo emblemático da resistência e da busca pela liberdade em tempos de escravidão”, contribuindo “para a construção de uma narrativa histórica mais justa e inclusiva”.

O texto original revela a história de Paula, uma escrava que conquistou sua alforria trinta anos antes da Lei Áurea. O processo, cuidadosamente preservado, é um testemunho da luta pela liberdade em tempos de escravidão e também um poderoso acervo histórico do período do Brasil colonial. Datado de 1858, o documento registra a petição de Paula, escrava dos herdeiros de Bento Rodrigues Lourenço. Avaliada em 60 mil réis, Paula pleiteou sua liberdade com o juiz de órfãos, amparada no Aviso de 27 de dezembro de 1855, que permitia a alforria mediante pagamento (Araújo, 2024).

Outros tribunais, como o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), também mencionaram de forma genérica o desenvolvimento de ações educativas relacionadas à escravidão, como a promoção de palestras, rodas de conversa, oficinas, exposições e produção textual sobre o tema. O TJGO afirmou que estas iniciativas visam “promover o conhecimento, estimular o debate e ampliar a reflexão crítica sobre a história da escravidão, suas implicações sociais e sua influência nos dias de hoje”. Da mesma forma, o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT8) mencionou realizar palestras, seminários e exposições de seu acervo histórico. E o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) informou a realização de exposição de livros no espaço de Memória do TJPI e exposições itinerantes em eventos. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) informou também a realização de exposições e publicações sobre o acervo. Já o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (TJAL) mencionou a promoção de “exposições temporárias sobre a temática da escravidão”, além das discussões promovidas por meio da Comissão de Equidade Racial do TJAL.

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP) informou que, rotineiramente, técnicos da Coordenadoria de Informação, Documentação e Memória do TJAP “participam de ações que vi-

sam divulgar a História Institucional dentro de um panorama mais amplo” e que realizam palestras e exposições em museus, universidades, escolas públicas e centros de ensino variados, em que abordam “a trajetória da justiça local e outros temas a ela relacionados, como o contexto social, econômico e político na qual atuou, dando especial destaque a escravidão negra”. Da mesma forma, o Tribunal promove visitas ao Centro de Memória e ao Arquivo Histórico “apresentando ao público documentos relacionados ao período do cativo, como o Livro de matrículas de escravos, processos (cíveis e criminais) e livros de notas que contêm informações sobre o escravismo (cartas de liberdade, inventários e testamentos, negociações de escravizados, descrições diversas, etc.)”.

O Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins (TRE-TO) destacou o Museu Virtual e a programação na 17ª Primavera dos Museus, entre 18 e 24 de setembro de 2023, que teve como tema Memórias e democracia: pessoas LGBTQ+, indígenas e quilombolas, o site reúne vídeos, fotografias, normativas e documentos³⁶.

O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe relatou a realização de diversas ações educacionais e culturais para divulgar a memória do período da escravidão, como seminários que destacam a ancestralidade africana em Sergipe e exposições de documentos históricos relacionados com a temática. O TJSE informou ainda a realização de eventos sobre a Consciência Negra, “refletindo a força, resistência e luta do negro, homenageando Zumbi, o líder do quilombo dos palmares, e João Mulungu” com programação de palestras, exposição de documentos históricos relacionados à escravidão em Sergipe e apresentação de grupo de dança Um Quê de Negritude.

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (TJMS) executa o Projeto Memórias do Judiciário nas Escolas junto à rede pública estadual e municipal de ensino. De acordo com o TJMS, neste projeto “a história é contada por meio dos processos históricos, inclusive envolvendo os escravos como partes ou bens nas ações judiciais”.

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) também mencionou a realização de visitas mediadas ao Espaço Memória do Centro de Memória da Justiça Eleitoral de Pernambuco (Cemel-PE), tendo como público principal estudantes de escolas das redes públicas e privadas do estado. Segundo o TRE-PE, o espaço possui a exposição permanente Caminhos da Democracia: Uma História da Justiça Eleitoral de Pernambuco, que trata da “evolução do processo eleitoral brasileiro desde os tempos do ‘Brasil Colônia’ até os dias atuais”. Ainda de acordo com o TRE-PE, nas seções “Brasil Colônia” e “Brasil Império”, a escravidão no país é abordada.

Em 2024, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) realizou o Seminário O Arquivo do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro revisitando o 13 de maio na Escola de Magistratura (EMERJ). Segundo o TJRJ, o evento “abordou a história dos processos judiciais de escravizados preservados no Arquivo Central do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro”, promovendo “reflexões sobre a situação dos escravizados no período pós-abolição”. O TJRJ também realizou visitas guiadas ao Arquivo Central com estudantes de História e Arquivologia. Além disso, o Tribunal mencionou a existência de exposições e visitas guiadas ao Museu da Justiça, “que detém uma parte do acervo arquivístico da escravidão”.

Em 11 de novembro de 2024, em alusão ao Dia Nacional da Consciência Negra, o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP) inaugurou, no Espaço Democrático Poeta Paulo Bomfim, a exposição Quilombos: RasTREando nossas origens, que esteve em cartaz até o dia 31 de janeiro

36

Disponível em: <https://sites.google.com/view/17-primavera-dos-museus>. Acesso em: 14 jun. 2025.

de 2025. Segundo o TRE-SP, a mostra contém 33 imagens “captadas em visitas a cinco quilombos existentes no território paulista e atendidos pelo ‘Programa de Inclusão Político-Eleitoral’ do TRE-SP”, trazendo depoimentos de servidores da Corte descendentes de quilombolas.

As imagens da exposição Quilombos: RasTREando nossas origens foram feitas pelo coordenador de Gestão de Imóveis do TRE-SP, Paulo Eberlein, em visitas aos quilombos de Eldorado, no Vale do Ribeira, e Ubatuba, no litoral paulista. Sobre a exposição, o desembargador Silmar Fernandes, presidente do TRE-SP à época, disse que o Tribunal buscava “resgatar um pouco da memória da formação do nosso povo e da contribuição dos afrodescendentes para a construção do país” e reafirmar “seu compromisso com a promoção da equidade racial no âmbito institucional e com a promoção da garantia do exercício do direito de voto a toda a população paulista” (Diário de Notícias, 2024).

Neste caso do TRE-SP vale a pena ressaltar a importância dada à representatividade e à escuta e registro de servidoras que têm ancestrais quilombolas, valorizando as histórias de suas famílias e demonstrando a importância da presença de servidores negros e negras e quilombolas nos espaços do Judiciário brasileiro, o que impacta na valorização destas histórias e na redução das desigualdades sociais.

É o caso das servidoras Josenira Silva Ferreira (90ª ZE – Pindamonhangaba), Valdirce Brandão (Seção de Promoção da Saúde) e Jakeline Oliveira da Silva (Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal), todas elas com histórias de suas famílias registradas na Exposição do TRE-SP. O depoimento da servidora Josenira Silva Ferreira foi registrado em matéria publicada pelo Diário de Notícias de São Paulo, em 13 de novembro de 2024:

Eu me sinto honrada, nunca imaginei que o TRE fosse dar a oportunidade de recontar parte da memória da minha ascendência. São poucas as pessoas descendentes de quilombolas que sabem da sua história. No meu caso, convivi com meu avô, que era de União dos Palmares. Mesmo sendo analfabeto, ele sabia muito da história de Zumbi e contava pra gente as histórias da Serra da Barriga [região do Quilombo dos Palmares], que pariu homens livres (Diário de Notícias, 2024).

Este tipo de iniciativa do TRE-SP, inclusive, contribui para o direito de memória de seus próprios servidores e servidoras. Segundo Valdirce Brandão, a exposição ocorreu em um momento de busca por suas raízes:

Sei que representa a de muitas outras pessoas que não se manifestaram aqui nesta exposição. Talvez não necessariamente no quesito quilombo, mas enquanto participantes de outros grupos minoritários ainda alvos de discriminação e violência. A participação na exposição chegou em um momento de busca pelas minhas raízes, resultado de um longo processo de conhecimento (Diário de Notícias, 2024).

O TRE-SP informou ainda que “pretende-se que a aludida exposição, uma vez esgotado o seu prazo de visitação na sede do Tribunal, cumpra uma itinerância que possibilite levá-la ao conhecimento de variados públicos”. Este Eixo considera a iniciativa exemplar, podendo inspirar outros tribunais a engajarem-se na visibilidade documental e oral de comunidades quilombolas, bem como da história de servidores negros e negras e de seus ancestrais.

Sobre este ponto, salientamos ainda a experiência proporcionada pelo próprio GT Memória da

Escravidão e da Liberdade do CNJ, que tornou possível diálogos e interações entre a historiadora deste eixo, Franciele Oliveira, e a Doutora Hallana Duarte Miranda, mulher negra, Juíza Estadual do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ambas integrantes do GT, oportunizando o auxílio da historiadora à juíza em busca de seus registros familiares.

A pesquisa dos ancestrais da juíza, paralela ao trabalho do GT, permitiu indicar seus antepassados. Até então, a juíza não possuía registros documentais de gerações anteriores da sua família para além da memória acessada por meio da oralidade. A historiadora localizou uma série de documentos, tais como os documentos de seus pentavós, tetravós, trisavós, bisavós e avós, em registros civis de nascimentos, óbitos e casamentos das localidades de Iporanga, Apiaí, Barra do Chapéu, Morro Agudo, dentre outras. É o caso da tetravó Polônia Dias Monteiro, cujo registro civil de óbito, registrado em 19 de junho de 1950, dizia ter falecido no dia anterior, descrita como de cor parda, de profissão lavradora, natural de Iporanga e viúva, tendo falecido aos 125 anos.

Vale ressaltar a importância da preservação destes acervos, sobretudo em localidades do interior, como no caso dos registros de Iporanga, São Paulo, um dos primeiros povoados do Brasil. Muitos acervos de localidades rurais ou de menor densidade demográfica ainda se encontram desprotegidos de políticas arquivísticas e patrimoniais, sendo urgente seu tratamento documental para posterior difusão do acesso e efetivação de direitos, como no caso de muitos cartórios de registros civis por todo o Brasil, cujos registros de nascimento, óbito e casamento abarcam importantes experiências da história e da trajetória de famílias negras afrobrasileiras, auxiliando no acesso a direitos territoriais, patrimoniais, familiares e no direito de memória.

Além de permitir que a população negra brasileira tenha conhecimento de seus antepassados, as informações destes registros permitem tratar de suas territorialidades, designações de cor, práticas onomásticas, moradias, trabalhos, movimentos de migrações, além da própria genealogia familiar em si e das relações sociais estabelecidas, tais como parentescos, famílias nucleares, extensas e ampliadas, casamentos intrafamiliares, bem como a possibilidade de estabelecer índices relacionados às taxas de migração, natalidade, mortalidade, práticas matrimoniais e de reconhecimento de paternidade, dentre outras questões relacionadas à vida de pessoas escravizadas, libertas e de seus descendentes no Brasil.

Retornando à consulta aos tribunais, quanto às ações educativas ou culturais para divulgação da memória da escravidão e liberdade, o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP) também mencionou o projeto Encontro dos Quilombos, realizado em 2024, junto à Escola Judiciária Eleitoral. O projeto “discutiu as demandas das comunidades quilombolas, destacando a importância de políticas públicas como a Lei nº 12.990/2014, que reserva 20% das vagas em concursos públicos para negros”. Segundo o TRE-AP, o evento ressaltou a necessidade de maior participação dos quilombolas nos espaços de poder e a implementação efetiva de políticas como a Lei n. 10.639/2003.

O Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE) mencionou a exposição Uma Questão de Justiça, no Memorial da Justiça do TJPE, que tem entre os temas “Cangaço, Capoeira e Escravidão”. O TJPE citou ainda o circuito expositivo no Palácio da Justiça realizado pela equipe do Memorial, que também aborda ações de liberdade na exposição 200 anos do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) informou a publicação de livro com pesquisas realizadas pelo Memorial do Judiciário do RS; a produção e execução da peça de Teatro de Bonecos sobre o livro de Carlos Urbim, O Negrinho do Pastoreio; além de edições do Programa

Pedagógico Formando Gerações, com a simulação de tribunal do júri sobre o caso apresentado no teatro. O TJRS também citou a organização de painéis temáticos com pesquisadores e a exposição A Justiça no Cotidiano do Escravo, que apresenta formas de atuação do Judiciário em relação às pessoas escravizadas, entre os anos de 1840 e 1889 e, por fim, a realização do Seminário Judiciário e Igualdade Racial, organizado pelo Memorial, em parceria com a rede Afro-Gaúcha de Profissionais do Direito e com o Departamento de Educação e Desenvolvimento Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC) citou, genericamente, o atendimento a pesquisadores, orientação e disponibilização de processos, livros de registros e documentos do acervo para pesquisa acadêmica, histórica, científica ou genealógica, bem como a publicação de livros de notas e inventários no sistema AtoM. No sistema do TJSC é possível localizar, por exemplo, registros de compra e venda de pessoas escravizadas³⁷ e registros de correspondências do presidente da província para juízes acerca de pessoas escravizadas³⁸, dentre outros registros. O TJSC também mencionou a exposição de itens do acervo relacionados à escravidão no Museu Desembargador Tycho Brahe Fernandes Neto (Museu do Judiciário Catarinense).

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN) também mencionou de forma genérica a realização de visitas mediadas de escolas públicas ao Memorial da Justiça e a exposição de documentos de guarda permanente sobre a temática da escravidão, sobretudo de inventários e autos de liberdade. Vale ressaltar que o Acervo do TJRN está registrado em uma série de catálogos de comarcas de várias localidades, disponíveis para consulta em seu portal oficial. A documentação é constituída por processos-crime, inquéritos policiais, habilitações de casamento, inventários post-mortem, ações de liberdade, dentre outros.

Ainda sobre as ações educativas ou culturais para divulgação da memória da escravidão e liberdade, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) citou a participação no XXIV Encontro Regional de História (ANPUH/MG), com apresentação de banner sobre as ações de liberdade. De acordo com o TJMG, o trabalho tinha por finalidade:

Analisar a relação do sistema judiciário mineiro com a escravidão, destacando as dinâmicas e as estratégias legais que visavam a conquista e a preservação da liberdade de pessoas pretas submetidas à escravidão;

Compreender as estratégias jurídicas adotadas pelos escravizados e seus representantes legais nas ações de liberdade;

Analisar o papel do Estado e do sistema judiciário na concessão ou negação da liberdade, bem como na manutenção do sistema escravista.

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) também reportou a realização de visitas guiadas ao Museu da Justiça e ao Memorial de Direitos Humanos, localizados no Palácio da Justiça e no Prédio Anexo. Segundo o TJPR, ambos possuem documentos e processos expostos, além de objetos como grilhões, que oferecem a oportunidade para “abordar o tema e esclarecer dúvidas

37 Identificador: APESC_IP 027-02. Disponível em: <https://acervo.arquivopublico.sc.gov.br/index.php/copias-de-escri-turas-de-escravos-fonte-camara-municipal-de-tijucas-1867-1887>. Acesso em: 15 jun. 2025.

38 Identificador: APESC_IP 024-03. Disponível em: <https://acervo.arquivopublico.sc.gov.br/index.php/catalogo-seleti-vo-sobre-a-escravidao-fonte-registros-das-correspondencias-da-presidencia-da-provincia-para-juizes-1835-1876-v-1>. Aces-so em: 15 jun. 2025.

quanto ao período da escravidão no Brasil". Além disso, o TJPR menciona a disponibilização no Portal da Memória de processo de Ação de Liberdade, que integra o acervo do Museu da Justiça. Trata-se do processo ajuizado em Paranaguá, em 1879, em favor da liberdade do escravizado Luiz, representado pelo curador José Cleto da Silva, com base na Lei de 7 de novembro de 183139.

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), citado como exemplo anteriormente, realiza, além de exposições como Maria Firmina dos Reis: 200 anos inspirando humanidades, vencedora do Prêmio CNJ Memória do Poder Judiciário 2023, ações de educação patrimonial junto a escolas da rede pública e privada nas quais aproxima a comunidade do acervo e das discussões sobre as relações entre justiça e escravidão.

Por fim, destacamos que o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRF5), sediado em Salvador, Bahia, foi o único tribunal a mencionar, especificamente, a realização de seminários e campanhas sobre trabalho análogo à escravidão, conectando, portanto, questões do passado ao presente quanto à exploração dos trabalhadores no Brasil.

6.2 Síntese: a realidade dos Tribunais de Justiça Consultados aos Estudos de Caso e Valorização da Memória Afrodescendente, possibilidades concretas de políticas nacionais

Com base nas respostas oferecidas por 96 tribunais, um dos dados que chama a atenção é justamente o alto índice de respostas negativas para a existência de políticas específicas para preservação, tratamento, organização, disponibilização e descrição do acervo relacionado à população negra, reiterando a importância deste GT no diagnóstico apresentado, mas também reforçando a importância das ações identificadas e de possíveis resoluções sugeridas.

Algumas ações já realizadas por tribunais demonstram que são viáveis e passíveis de aplicabilidade uma série de iniciativas de valorização da memória e da história afrobrasileira, de pessoas que vivenciaram a escravidão e a luta por liberdade, muitas das quais registradas nos acervos custodiados pelas próprias cortes. Como nos casos apresentados anteriormente no âmbito do TJAM, TJMA, TRE-SP, TRE-AP, dentre outros. Muitas dessas ações poderiam ser replicadas, compartilhadas e aprimoradas pelos demais tribunais, tornando-se políticas nacionais ampliadas em todos os arquivos das cortes.

Da mesma forma, destacamos a importância da compreensão ampliada de alguns tribunais quanto aos arquivos permanentes, de valoração histórica, cultural e patrimonial. Entendendo que todos os registros relativos a pessoas negras no Brasil, sejam eles no período de escravidão ou liberdade, são fundamentais à história do país e, sobretudo, no acesso a direitos e no âmbito da reparação histórica e da justiça social. Nessa perspectiva, vale notar a importância conferida ao recorte cronológico para caracterização dos acervos permanentes.

Como defendem importantes estudos do campo do Pós-Abolição no Brasil, é necessário o alargamento temporal a fim de compreender as experiências negras em liberdade, fossem em emancipação ou no Pós-Abolição, como dignas de igual atenção e relevância. Neste sentido, políticas de recolhimento, gestão, preservação e difusão dos acervos da escravidão e da liberdade da população negra não devem restringir-se até 13 de maio de 1888, abarcando o Pós-Abolição que, como problema histórico (Mattos; Rios, 2004), permite refletir sobre o processo de racialização e de cons-

39 Disponível em: https://www.tjpr.jus.br/memoria-e-justica-museu/-/asset_publisher/51Sv/content/um-caminho-para-a-liberdade/397262. Acesso em: 15 jun. 2025.

tituição do racismo estrutural na sociedade brasileira, bem como as lutas da população negra pelo acesso a direitos e à cidadania não garantidos pela Lei Áurea. Da mesma forma, vai ao encontro de perspectivas que advogam o não apagamento das agências negras na história do trabalho no Brasil (Lara, 1995, 1998; Chalhoub; Silva, 2009; Negro; Gomes, 2006; Nascimento, 2016).

A defesa da proteção aos registros do século XX também é fundamental se considerarmos o tempo de vida da última geração de pessoas ainda escravizadas no Brasil, dos nascidos de Ventre Livre e as necessidades colocadas pelas comunidades quilombolas frente ao Estado brasileiro, que somente a partir de 1988 passou a reconhecer o direito destes sobre suas terras. Oliveira (2023), por exemplo, demonstrou que todos os sujeitos da geração dos nascidos de Ventre Livre em Santa Maria, Rio Grande do Sul, casaram-se a partir de 1890, constituindo famílias formais por meio da Igreja Católica e dos cartórios de registro civil no Pós-Abolição. Há ainda casos de cônjuges em idade avançada, que legitimaram seus laços após 50 anos de vida, por volta de 1930 e 1940. A autora demonstra a importância dos casamentos para a geração do Ventre Livre, que vivenciou índices de 99% de ilegitimidade familiar e ocultação paterna ao ser batizada. Os registros do século XX permitem, portanto, acompanhar as experiências da liberdade, ainda que precária, e identificar os movimentos das populações negras inclusive em lutas pela reabilitação de suas famílias e histórias ao serem registradas em cartórios, paróquias e no âmbito do Poder Judiciário.

A cronologia restrita ao período da escravidão, inclusive, faz com que alguns tribunais não reconheçam a importância de seus acervos quanto à história e à memória da população afrodescendente. A exemplo de alguns Tribunais Regionais Eleitorais que argumentaram que a Justiça Eleitoral foi fundada em 1932 e, por isso, acreditam que a consulta sobre a preservação de seus acervos não comporta o escopo do GT, alegando que seus acervos históricos são compostos por documentos emitidos a partir dos anos 1930. O mesmo caso foi verificado em Tribunais Regionais do Trabalho ao argumentarem que a Justiça do Trabalho iniciou apenas em 1941 e que por isso não dispunham de documentos referentes à pesquisa proposta pelo GT do CNJ.

Neste sentido, citamos a importância do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que informou realizar ações dedicadas à presença negra para além do período escravagista. Da mesma forma, o fato de a Justiça Eleitoral ter sido instituída nos anos 1930 não inviabilizou as ações do TRE-SP e do TRE-AP junto às comunidades quilombolas. A não exclusão temática em razão da temporalidade da documentação custodiada também se deu por parte do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, que realizou um simpósio, em maio de 2024, expondo seus arquivos e chamando historiadores especialistas no tema da escravidão, tal como na conferência Escravos na Justiça – as coações e a liberdade nas Minas Gerais do século XVIII⁴⁰. O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, de igual maneira, mantém a exposição Trabalho&Cidadania, dedicada “à história do trabalho no Brasil, incluindo o período escravocrata”; o programa Justiça e Cidadania, que discute as características e heranças da escravidão; e o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, com ações de letramento racial e de gênero, ainda que a Justiça do Trabalho tenha sido criada nos anos 1940.

Quanto ao acesso e à difusão do patrimônio documental custodiado pelos tribunais acerca das experiências negras no Brasil em escravidão e liberdade, destacamos a importância de isenções de taxas de serviços de pesquisa e digitalização de acervos. Como relatado neste texto, em seu ca-

40 Programação disponível em: <https://portal.trf6.jus.br/memoria/projetos/conservacao-de-processos-antigos-2/simposio/>. Acesso em: 15 jun. 2025.

nal oficial, o TJSP cobra a taxa de R\$ 150,00 por volume a ser digitalizado, o que inviabiliza o acesso à documentação, sobretudo, se considerarmos: 1. As rendas de pesquisadores e pesquisadoras no Brasil, sendo que nem todos possuem acesso a bolsas de pesquisa; 2. O valor do salário-mínimo nacional, R\$ 1.518,00 em 2025. Portanto, a taxação para um volume digitalizado pelo TJSP equivale a 10% do salário-mínimo atual; e 3. O direito de comunidades quilombolas e famílias negras de acessarem à documentação histórica de seus antepassados sem ônus de nenhuma natureza.

A constituição de catálogos específicos dos documentos da escravidão e da liberdade, bem como a digitalização e disponibilização online e a descrição arquivística em sistemas como AtoM, já identificados em vários tribunais, são caminhos promissores para uma política nacional de preservação do patrimônio documental da população afrobrasileira nos tribunais.

Além disso, vale ressaltar que a difusão do acesso aos acervos não se dá somente pela digitalização. Os dados, aliás, mostram que o volume de documentação digitalizada ainda é baixo no âmbito dos tribunais, talvez por falta de maquinário e, sobretudo, de pessoal. Dentro desta perspectiva, destacamos a importância de parcerias institucionais, sobretudo, com universidades públicas e privadas por meio de contratos, acordos de cooperação, convênios e protocolos de intenções.

A dificuldade no estabelecimento de parcerias no âmbito dos arquivos dos tribunais ainda parece uma realidade, considerando que, dos respondentes, mais da metade não possui nenhum tipo de parceria com entidades arquivísticas, históricas, culturais ou universitárias para o tratamento, organização e difusão do acervo histórico, o que certamente poderia colaborar com suas políticas de gestão documental e difusão do acervo. Destaca-se o exemplo do TJMA, citado diversas vezes neste relatório, em seu projeto Criminalização de Práticas e Saberes Africanos e Afrodescendentes, em parceria com a Universidade Estadual do Maranhão e o Comitê da Diversidade do TJMA, que visa “realizar o tratamento arquivístico, a pesquisa acadêmica e a difusão de acervo relacionado à criminalização de práticas e saberes afrodescendentes por instituições do Maranhão imperial e republicano, no período de 1822 a 1985”.

Outras ações merecem atenção quanto à divulgação e difusão do acervo no âmbito educacional, cultural e comunicacional, a exemplo de tribunais com espaços museais e memoriais virtuais, além de realizadores de exposições, de visitas guiadas e atividades como seminários e outros eventos formativos, culturais e educacionais.

No âmbito da descrição arquivística e da linguagem acionada nos arquivos dos tribunais, sugere-se a criação de indexadores tais como “escravidão” e “liberdade”, adotados no TJPE, por exemplo, ampliando a perspectiva sobre os acervos relacionados à vida da população negra brasileira, para além da escravidão. Da mesma forma como apresentado anteriormente no caso do TJGO, que utiliza o termo “escravizados” em seus fundos ao invés de “escravos”, indo ao encontro de uma perspectiva de humanização das pessoas escravizadas e de responsabilização dos escravistas.

Este Eixo recomenda também a promoção de campanhas de conscientização documental e de memória histórica, além do fomento de recolhimento de acervos de interesse público, que tratem da escravidão e da liberdade de pessoas negras, a exemplo de registros em cartórios que padecem de infraestrutura ineficiente para garantir sua preservação.

Ações que instiguem e reconheçam a produção artística, cultural e científica com base nos acervos referentes à memória da escravidão e da liberdade custodiados pelos tribunais também são recomendadas por este Eixo, a exemplo de prêmios, concursos e exposições e outras iniciativas

que visem explicitar a trajetória de pessoas negras escravizadas, livres e libertas no sistema judiciário do país, em suas mais diversas posições (de réus a ministros), contribuindo, assim, com o princípio de reparação histórica por meio da Justiça. Da mesma forma, seria importante viabilizar o reconhecimento e premiação nacional de iniciativas representativas de boas práticas na gestão de acervos documentais referentes à escravidão e liberdade e promoção do acesso democrático a esses acervos.

A exemplo do TRE-SP e do TRE-AP, recomenda-se a elaboração de iniciativas que visem documentar a memória de comunidades quilombolas no Brasil, muitas das quais necessitam do acesso ao patrimônio documental custodiado pelos próprios tribunais, sobretudo ao serem submetidas a relatórios sócio-histórico-antropológicos para identificação e delimitação territorial a fim de garantir a preservação de narrativas individuais e coletivas sobre o povo negro brasileiro, bem como facilitar seu acesso à documentação histórica para obtenção de direitos e acesso à Justiça. Dentro desta perspectiva, recomenda-se também a inclusão de servidores e servidoras negros e negras nos quadros dos próprios arquivos dos Tribunais de Justiça, e a promoção de projetos que tenham por objetivo fortalecer a autoestima destas pessoas e de comunidades quilombolas, por meio do acesso à documentação, à memória e ao patrimônio afrobrasileiro.

Outra recomendação diz respeito ao atendimento especializado dedicado a famílias negras e quilombolas em busca de seus registros para fins de acesso a direitos. Os tribunais poderiam oferecer cursos e treinamentos para o atendimento de casos específicos, aprimorando os protocolos de pesquisa e acesso ao acervo, e, mais uma vez, aderindo também a políticas afirmativas ao garantir a representatividade de profissionais negros e negras e quilombolas nestes espaços.

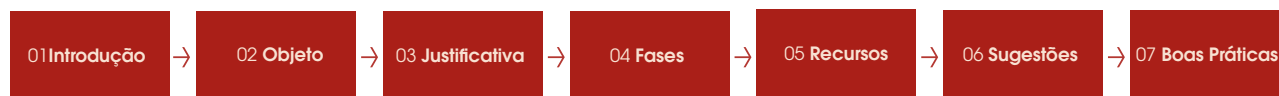
A valorização da memória afrobrasileira em escravidão e liberdade também pode ser concretizada nos tribunais por meio de uma série de ações, que passam pela adesão a calendários significativos da história da população negra brasileira, tal como o Dia Nacional da Consciência Negra, 20 de Novembro, quando uma série de eventos são mobilizados em todo o território nacional. Da mesma forma, ações que permitam a valorização da comunidade negra no local onde os tribunais estão situados ou em suas comarcas, tal como o reconhecimento de servidores e servidoras, de lideranças comunitárias, quilombolas e de terreiros, por meio de projetos, homenagens e premiações, dentre outras formas de reconhecer suas atuações.

Por fim, citamos ainda a valorização de personagens históricos do Judiciário, por exemplo, por meio da implementação de placas memorialísticas e do uso de QR Codes informativos em tribunais de todo o país nos quais foram julgados e/ou sentenciados africanos e crioulos escravizados ou ainda acerca da memória daquelas que conseguiram a liberdade e a justiça por meio de processos judiciais. Esta seria uma tentativa de tornar visível o papel do Estado e do Poder Judiciário na manutenção ou no combate à escravidão, evidenciando que a Justiça brasileira foi cúmplice de violências, mas também palco de lutas por liberdade.

Muitos dos personagens descritos neste relatório a partir de informações obtidas na documentação custodiada pelos tribunais do país poderiam ser valorizados e reconhecidos por meio de exposições específicas, da adoção de seus nomes em salas, laboratórios, auditórios, centros de convivência, escolas, espaços de memória entre outros locais dos tribunais, a exemplo de Luiz Gama, Esperança Garcia e outros tantos que ainda permanecem no anonimato não por falta de registros em acervos.

**Plano para tratamento
arquivístico dos acervos
judiciais e cartoriais
relacionados à escravidão
e à história de pessoas
escravizadas**

No escopo de suas atribuições, os integrantes dos Eixos 2, 3 e 4 elaboraram um plano para tratamento arquivístico dos acervos judiciais e cartoriais relacionados à escravidão e à história de pessoas escravizadas. Segue, abaixo, o documento.



1. Introdução

(...) Além disso, toda memória é construída no presente, por agentes que visam sua reapropriação no futuro. As versões do passado, as diferentes abordagens históricas, as memórias coletivas que são acionadas pelos agentes sociais são reveladoras de preocupações encontradas no presente. É no presente, portanto, que a construção do passado é disputada como recurso para a construção de um futuro que responda às aspirações deste presente (Enne; Nercoline, 2016, p. 5).

2. Objeto

a) Processos Judiciais (Administrativos, Cíveis e Criminais) relacionados à escravidão e a histórias de pessoas escravizadas, libertas e nascidas livres. Em especial: ações de liberdade, arbitramento para liberdade, arrecadação de escravos, contrato de prestação de serviços para liberdade (ou contrato de liberdade), libelo cível de liberdade, liberdade pelo fundo de emancipação, manutenção de liberdade, ação de escravidão, reclamação de classificação de escravos, recurso de classificação de escravos, remoção de escravo, depósito para liberdade, reescravização e redução de pessoa livre à escravidão, inventários, testamentos, hipotecas, sequestros hipotecários, tutelas, prestação de contas de testamento, prestação de contas de embarcações ligadas ao tráfico de escravizados, ações criminais e habeas corpus.

b) Registros Cartoriais constantes de livros de notas recolhidos pelos tribunais. Em especial: cartas de liberdade (ou alforria), escrituras de compra e venda de escravizados, contratos de prestação de serviços com fins de liberdade, registros da Junta de Classificação dos Escravos e testamentos de libertas e libertos.

- Recorte temporal: documentos de natureza processual e cartorial produzidos até o centenário da Abolição da Escravidão no Brasil (1988), considerando a argumentação da ampliação do marco temporal citada nas páginas 19, 52 e 53 deste relatório.
- Recorte espacial: definição das comarcas prioritárias, considerando as regiões de maior população escravizada e o risco de perecimento dos documentos.

3. Justificativa

A preservação da memória institucional do Poder Judiciário constitui elemento estruturante para o fortalecimento da democracia, da transparência e do compromisso com os direitos humanos. Nesse sentido, o reconhecimento dos impactos das violações ocorridas durante o período da ditadura civil-militar brasileira e, de modo mais amplo e historicamente enraizado, durante a escravidão, é fundamental para que o Judiciário atue não apenas como mantenedor da legalidade, mas também como agente de transformação histórica.

Instituído em 2008, o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname), estabelece princípios e diretrizes para a preservação da memória institucional, com foco na valorização da história da Justiça brasileira, na promoção da transparência e na consolidação de uma cultura de direitos humanos. O Proname orienta os tribunais na adoção de práticas sistematizadas de organização, preservação e acesso aos documentos administrativos e judiciais.

Entre os instrumentos normativos instituídos pelo Proname, destacam-se os planos de classificação e as tabelas de temporalidade, os manuais de gestão documental, de digitalização e de memória, bem como os fluxogramas e listagens técnicas para avaliação, seleção, guarda e eliminação de autos. Esses mecanismos têm como objetivo assegurar a integridade, autenticidade e acessibilidade da informação, além de fortalecer a memória institucional do Judiciário em âmbito nacional.

Os arquivos judiciais e cartoriais relacionados à escravidão e à história de pessoas escravizadas podem, em determinadas circunstâncias, ser entendidos como um “lugar de memória”, termo difundido pelo historiador Pierre Nora (1984), na coleção de textos *Les lieux de mémoire*, e que tem sido utilizado no campo dos direitos humanos para se referir a diferentes suportes para celebração das memórias de vítimas submetidas a graves violações e/ou supressões de direitos. Para Nora (1993, p.13), os Lugares de Memória “nascem e vivem do sentimento de que não há memória espontânea, que é preciso criar arquivos, manter aniversários, organizar celebrações, pronunciar elogios fúnebres, notariar atas...”.

O historiador esclarece que esses lugares assumem os sentidos material, simbólico e funcional, em graus diversos. Ressaltando ainda que certos lugares de memória são bastiões erguidos pela necessidade de se defender algum valor, direito ou princípio que está ameaçado (Nora, 1993).

Nesta perspectiva, a articulação das normativas do CNJ aos fundamentos da Justiça de Transição é essencial para o enfrentamento dos legados autoritários que ainda permeiam estruturas do Estado. A Justiça de Transição, conforme definida pela Organização das Nações Unidas, compreende o conjunto de medidas judiciais e não judiciais voltadas ao reconhecimento das violações sistemáticas de direitos humanos, ocorridas em contextos de exceção, e à promoção dos princípios da verdade, da memória, da justiça, da reparação e da reforma institucional (ONU, 2004). Essa concepção, originalmente aplicada aos contextos ditatoriais recentes, pode e deve ser ampliada para incluir as violações sistemáticas ocorridas durante o período escravocrata no Brasil, cujos efeitos persistem nas estruturas sociais e institucionais contemporâneas.

Um exemplo emblemático dessa dimensão simbólica e reparadora é a escolha da data que consta na carta de Esperança Garcia como o dia da Consciência Negra do estado do Maranhão. Ao reconhecer esse marco histórico como data oficial, o Estado contribui para a institucionalização da memória negra, transformando um documento jurídico e pessoal em símbolo coletivo um verdadeiro lugar de memória que oferece amparo e inspiração às gerações presentes.

Pierre Nora (2008) entende que a memória coletiva precisa de símbolos que sustentem ou criem laços identitários unificadores. Para o historiador, é possível construir uma unidade memorial a partir da reunião de signos e significados comuns. Em suas palavras, “o que fica do passado no vivido dos grupos ou o que os grupos fazem do passado” (Nora, 2008, p. 21).

Complementarmente, Pollak (1992, p. 204) considera que, além da materialidade, dos símbolos e signos, a construção da memória só é possível quando ligada à questão identitária, estabelecendo

uma “ligação fenomenológica muito estreita entre a memória e o sentimento de identidade”. Nesse sentido, a organização e difusão dos acervos judiciais sobre a escravidão permitem contribuir para uma reconfiguração de futuro negro, um “enquadramento da memória” (Pollak, 1992, p. 204).

Baseado nas duas funções da memória comum à manutenção da coesão interna e à defesa das fronteiras daquilo que um grupo compartilha entre si, Pollak (1989, p.3) defende que o termo “memória enquadrada”, cunhado por Henry Rousso, é mais apropriado do que memória coletiva, por notar que essas funções da memória comum precisam de “um quadro de referências e de pontos de referência”. A moldura da memória da litigância relativa à escravidão tem nos documentos judiciais e cartoriais seus pontos de referência fundamentais. Essa abordagem tem credibilidade e facilita o trabalho de enquadramento da memória. Esse trabalho, nas palavras de Pollak (1989, p. 9),

[...] se alimenta do material fornecido pela história. Esse material pode sem dúvida ser interpretado e combinado a um sem-número de referências associadas; guiado pela preocupação não apenas de manter as fronteiras sociais, mas também de modificá-las, esse trabalho reinterpreta incessantemente o passado em função dos combates do presente e do futuro. [...] o trabalho permanente de reinterpretação do passado é contido por uma exigência de credibilidade que depende da coerência dos discursos sucessivos.

No Brasil, os avanços em direção à justiça transicional ocorreram de forma tardia e fragmentada, limitados por heranças do processo de transição negociada e pela manutenção de estruturas de poder herdadas tanto da ditadura (Quinalha, 2013; Gallo, 2018), quanto, em uma perspectiva histórica mais ampla, do sistema escravocrata. Ainda hoje, as dificuldades de acesso a documentos históricos, a ausência de responsabilização penal de agentes violadores e a desvalorização de instrumentos de memória contribuem para a permanência de uma cultura institucional marcada pela impunidade e pelo silenciamento (Gallo; Gugliano, 2019).

Atualmente, muitas das condenações do Brasil pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) estão ligadas à temática do racismo e da exploração do trabalho de forma análoga à escravidão, podendo-se citar os casos Fazenda Brasil Verde (2016), Explosão da Fábrica de Fogos de Bom Jesus (2022) e Dos Santos Nascimento e Ferreira Gomes (2025).

Sob esse olhar, pode se dizer que o projeto do CNJ encontra espaço no Estado democrático de direito brasileiro não somente por lembrar a necessidade de superar de vez o racismo estrutural, mas também por reconhecer que instituições e pessoas públicas têm compromissos com a memória do povo negro escravizado, tanto para que as atrocidades não se perpetuem com outras roupagens, quanto como forma de reparação simbólica.

O racismo estrutural permeia as discussões sobre efetividade dos direitos sociais no Brasil. A Constituição inspirou a criação de instituições e o desenho de políticas públicas para o combate ao racismo, ao destacar a dignidade e a cidadania como fundamentos do Estado Democrático brasileiro e ao trazer diversos artigos que valorizam a igualdade racial, criminalizam atitudes racistas e garantem o direito de manutenção da identidade cultural, conferindo, inclusive, direitos territoriais às comunidades quilombolas.

Além disso, nos dispositivos constitucionais, é previsto que cabe ao Estado brasileiro a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a garantia do desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e ainda a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras

formas de discriminação. A declaração desses objetivos é o reconhecimento da necessidade de desenvolvimento econômico e social e da existência de desigualdades. Assim, o texto constitucional permite uma atuação do Estado e das empresas na questão racial na busca de uma igualdade material qualificada pela dignidade da pessoa humana.

Entre as décadas de 1990 e 2000, o Poder Executivo federal brasileiro se envolveu no combate ao racismo, com a estruturação de unidades e órgãos públicos para implementação de políticas públicas desenhadas para fortalecimento dos direitos das pessoas negras. Uma das iniciativas mais importantes foi a criação, em 2003, da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), no âmbito do governo federal, sempre ligada à pasta de direitos humanos ou equivalente.

No entanto, apesar da importância do reconhecimento, no âmbito federal, da necessidade de uma atuação estatal permanente na implementação de medidas e ações que permitam alcançar a igualdade racial, as pesquisas dos órgãos oficiais não deixam dúvidas que a desigualdade no Brasil é marcada pelo elemento racial, e que as medidas adotadas pelo Poder Público, com leis, políticas públicas e departamentos estatais voltados ao combate do racismo, ainda não foram suficientes para reverter o cenário.

Ainda é necessário dar um passo adiante em direção à concepção integral dos direitos humanos, alçando, não apenas pela porta jurisdicional, a realização desses direitos como verdadeiros direitos humanos, em especial em contextos estruturais e sistemáticos de violação.

Em cenários locais, a reabilitação das vítimas encontra o desafio de lidar com a discriminação estrutural, aquela inerente à ordem social, a suas estruturas e a seus mecanismos jurídicos, institucionalizada e que resulta em práticas que expõem os mais frágeis a maiores riscos e perigos. Os fatos do caso remontam à situação de trabalho forçado e servidão a que foram submetidos centenas de trabalhadores na Fazenda Brasil Verde, localizada no sul do estado do Pará. Esta conjuntura foi primeiramente conhecida quando alguns trabalhadores conseguiram escapar do local e procuraram autoridades para denunciar o que ali vivenciaram.

Do mesmo modo, havendo um contexto de discriminação estrutural, o Estado que não adota medidas específicas voltadas à proteção de grupos vulneráveis deve também ser responsabilizado internacionalmente. Sendo assim, a Corte IDH julgou que o Estado brasileiro foi omissor em relação aos trabalhadores da Fazenda Brasil Verde, tendo em vista que eram, em sua maior parte, pessoas pobres, negras e sem escolaridade.

Não restam dúvidas de que os resultados da sentença do caso Fazenda Brasil Verde vs. Brasil se alastram pelos atores institucionais brasileiros. Um dos efeitos imediatos é trazer à tona o tema do trabalho escravo e inseri-lo novamente no debate público, provocando maior participação social e pressionando os órgãos estatais para que realizem uma prestação de contas sobre a questão. Somada ao constrangimento internacional, a ampla divulgação em âmbito interno de uma condenação por violação a direitos humanos chama a atenção da população para a maneira como o Estado vem atuando na concretização dos direitos plasmados na Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH).

É certo que as políticas públicas foram bem elaboradas, porém elas vêm enfrentando problemas estruturais que abalam sua materialidade, sobretudo em momentos atuais de (des)democratização e retrocessos em direitos humanos.

Apesar de legalmente abolida há quase 130 anos no país, e em plena dissonância com o projeto constitucional pátrio, a escravidão ainda é realidade presente por meio de formas contemporâneas mais ou menos explícitas de racismo e discriminação, denunciando situação sistemática e estrutural.

Essa desigualdade da realidade brasileira estampada sob a alcunha da discriminação estrutural foi novamente denunciada na penúltima condenação brasileira no caso *Empregados da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus e seus Familiares vs. Brasil*.

É nesse contexto que se insere a necessidade de fortalecimento das políticas de memória no Poder Judiciário, não apenas como gestão técnica de acervos, mas como instrumento de reparação histórica, reconhecimento das vítimas e construção de uma consciência coletiva sobre os riscos de retrocessos democráticos. O acesso público à documentação relacionada à escravidão, à repressão e às violações de direitos humanos deve ser assegurado como forma de garantir o direito à memória, o exercício pleno da cidadania e o compromisso institucional com a não repetição.

Dessa forma, o plano para tratamento arquivístico dos acervos judiciais e cartoriais relacionados à escravidão e à história de pessoas escravizadas busca contribuir para o aprimoramento das ações de gestão documental e de memória no âmbito do Judiciário brasileiro, promovendo a integração entre os dispositivos normativos existentes e os compromissos assumidos pelo Estado brasileiro em matéria de justiça de transição, combate ao racismo estrutural e proteção dos direitos humanos.

Fase 01

Preparação e Recolhimento

1. Levantamento preliminar, nos fundos documentais dos respectivos tribunais, dos processos judiciais que se enquadram no objeto do plano, com base em dois critérios principais: (i) as mais antigas comarcas instaladas; (ii) os mais antigos Cartórios, com a finalidade de traçar um eixo geográfico.
2. Organização de espaço adequado (climatizado e protegido contra incêndios, inundações e outros riscos) para o acondicionamento de acervo a ser recolhido.
3. Agendamento do transporte.
4. Separação dos processos no local de origem.
5. Transporte do acervo para o local designado.

Fase 02

Conservação

1. Recepção do acervo recolhido
2. Verificação do número de caixas recebidas
3. Auditoria do acervo recolhido para identificação de agentes contaminadores.
4. Retirada das caixas
5. Limpeza mecânica dos documentos.
6. Remoção dos materiais metálicos e amarrações.
7. Numeração das folhas com lápis adequado, quando necessário.
8. Identificação dos documentos que necessitam de pequenos reparos ou de restauração.
9. Produção de capas com papel alcalino para acondicionar os processos.
10. Montagem e numeração de caixas-arquivo, produzidas com papel livre de ácidos.

Fase 03

Descrição arquivística

1. Leitura dos documentos (em muitos casos, será necessária a leitura paleográfica).
2. Identificação preliminar dos documentos, com inserção das informações em ficha, planilha ou base de dados.
3. Descrição dos elementos previstos na Norma Brasileira de Descrição Arquivística (NOBRADE) (CONARQ, 2006) observando-se, no mínimo, os elementos obrigatórios. Deve-se utilizar o campo "Pontos de acesso e indexação de assuntos" para indicar a temática do conjunto documental, como "Escravidão" ou outro equivalente, adotando um vocabulário controlado.
4. Inserção do código de referência na capa do documento.

Fase 04

Digitalização

1. Captura das imagens em scanner planetário.
2. Salvamento das imagens em servidor seguro.
3. Auditoria (revisão) de todas as imagens digitalizadas.
4. Edição das imagens com erros. Se necessário, nova captura das imagens ausentes ou com baixa qualidade.

Fase 05

Difusão

Somente para documentos selecionados para essa atividade

1. Digitação das informações descritivas de cada processo judicial no software AtoM ou em outro sistema de descrição arquivística de documentos de valor histórico adotado pelo órgão.
2. Conferência do conteúdo e revisão da digitação.
3. Publicação da descrição arquivística, indicando na indexação do assunto, o termo "escravidão" ou outro equivalente adotado.
4. Realização de ações periódicas (anuais, semestrais) de divulgação do acervo no site do tribunal e no Portal de Memória, exposições, memoriais, palestras, cursos e publicações.

Fase 06

Preservação Digital

Ações a serem implementadas em Repositório Arquivístico Digital Contável - RDC-Arq

1. Formação dos pacotes contendo todas as imagens de um processo judicial digitalizado.
2. Criação da lista de arquivos em formato CSV para cada pacote.
3. Upload para o repositório, com formação dos pacotes SIPs (Submission Information Packages).
4. Realização do microprocessamento no repositório, com formação dos pacotes AIPs (Archival Information Packages).
5. Integração entre o repositório e o software de difusão, permitindo o acesso aos pacotes DIP (Dissemination Information Packages).

Recursos Materiais e Humanos necessários

1. Equipe mínima sugerida

1. Arquivista;
2. Historiador(a);
3. Restaurador(a);
4. Profissional de Tecnologia da Informação - TI;
5. Servidores, estagiários e/ou colaboradores terceirizados.

Observação: a quantidade de profissionais deverá ser dimensionada conforme o volume documental a ser tratado.

2. Equipamentos necessários

1. Mesa ou capela de higienização;
2. Scanner planetário;
3. Computador de mesa para tratamento de imagens digitalizadas;
4. Materiais específicos para restauração de documentos históricos;
5. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à atividade.

3. Softwares utilizados (exemplos)

1. AtoM - sistema aberto e gratuito, para descrição e difusão de informações arquivísticas.
2. Archivematica - repositório digital aberto e gratuito, para preservação de documentos natos digitais e digitalizados;
3. Transkribus - plataforma para reconhecimento de texto (OCR), análise de imagens e estruturação de documentos históricos.

4. Convênios e Termos de Cooperação com Universidades

1. Estabelecimento de parcerias com instituições de ensino superior e centros de pesquisa para apoio técnico, desenvolvimento de projetos temáticos e formação continuada das equipes, especialmente nas áreas de História, Direito, Arquivologia e Tecnologia da Informação.

Sugestões

1. Promover capacitações contínuas das equipes em leitura paleográfica, conservação e restauração de documentos, digitalização de acervos permanentes fragilizados, uso dos sistemas de difusão do acervo e preservação digital, arranjo documental, indexação, História da Justiça, História do Direito, Antirracismo e atendimento ao usuário com frequência mínima de duas vezes por ano.
2. Recomendar à área de Tecnologia da Informação-TI dos tribunais que priorize o gerenciamento dos sistemas de preservação e difusão da informação arquivística.
3. Criar rubrica orçamentária específica para aquisição de equipamentos tecnológicos destinados à área de memória institucional.
4. Inserir as demandas tecnológicas da área de Memória nos planejamentos estratégicos dos tribunais, com a previsão de recursos específicos para sua execução;
5. Adquirir e manter scanners apropriados, a fim de agilizar a produção de imagens para difusão do acervo;
6. Disponibilizar espaço de armazenamento digital compatível, considerando o elevado volume de dados gerados pelos processos de digitalização.
7. Assegurar a preservação dos documentos digitalizados em ambiente seguro, preferencialmente em Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq).
8. Celebrar convênios e termos de cooperação com universidades e instituições de pesquisa para o desenvolvimento de projetos específicos sobre a temática "Escravidão e Liberdade".

Projetos de referência identificados nos tribunais

1. Projeto "Escravidão Negra, Justiça e Liberdades no Maranhão (1719-1888)" (TJ/MA)
2. Projeto "Vale do Paraíba Fluminense, o Vale da Escravidão" (MPF/RJ e TJ/RJ)
3. Memorial da Justiça do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Recomendações

Como um dos produtos de suas atividades, o Grupo de Trabalho Memória da Escravidão e da Liberdade, por meio de seus diferentes eixos de atuação, elaborou uma série de recomendações a serem adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Poder Judiciário de maneira ampla. Segue a consolidação destas propostas por tema.

Tema	Proposta
Ações Institucionais	• Estudo de viabilidade de acesso gratuito à documentação sobre escravidão e liberdade por parte de pesquisadores e representantes de organizações da sociedade civil em busca por acesso a direitos. • Campanhas de reconhecimento de sujeitos negros associados às lutas contra a escravidão e em defesa da liberdade e da cidadania por meio da (re)nomeação de espaços do Judiciário. • Celebração de convênios e termos de cooperação com universidades e instituições de pesquisa para o desenvolvimento de projetos específicos sobre a temática Escravidão e Liberdade⁴¹. • Criação de uma rede colaborativa nacional entre tribunais, universidades, movimentos sociais e centros de memória negra. • Instalação de espaços permanentes de memória nos prédios do Poder Judiciário, com destaque para acontecimentos e personagens históricos locais, como Dragão do Mar (CE), Luiz Gama (SP) e o Cais do Valongo (RJ). • Incentivo à participação de mulheres negras e ao resgate de suas trajetórias, especialmente aquelas relacionadas à luta por liberdade, resistência e justiça social. • Promoção de eventos nacionais e internacionais de boas práticas, com foco em justiça de transição e memória afrodescendente. • Valorização da memória negra nos prêmios institucionais do CNJ, com categoria específica no Prêmio Memória do Judiciário. • Diálogo com outros organismos nacionais e internacionais para implementação transversal das medidas.
Capacitação	• Realização de um ciclo de oficinas de capacitação presenciais, on-line ou híbridas promovidas por historiadores do campo dos estudos sobre escravidão e liberdade, de modo a ampliar o repertório das equipes responsáveis pela gestão e processamento técnico dos acervos do Judiciário acerca dos temas atualizados da historiografia antirracista. • Promoção de capacitações contínuas das equipes em leitura paleográfica, conservação e restauração de documentos, digitalização de acervos permanentes fragilizados, uso dos sistemas de difusão do acervo e preservação digital, arranjo documental, indexação, História da Justiça, História do Direito, Antirracismo e atendimento ao usuário com frequência mínima de duas vezes por ano. • Desenvolvimento de matriz de competências para magistrados(as) e servidores(as), com conteúdos obrigatórios sobre história da escravidão, memória, direitos humanos e justiça racial. • Criação de critérios de avaliação que considerem, além da performance técnica, a sensibilidade e a formação ética voltadas para o enfrentamento do racismo institucional.

Guarda e conservação	• Elaboração de uma proposta de vocabulário controlado a fim de auxiliar arquivistas em processos de revisão de indexadores e dos instrumentos de consulta e recuperação da informação nos acervos do Judiciário. • Recomendação à área de Tecnologia da Informação (TI) dos tribunais que priorize o gerenciamento dos sistemas de preservação e difusão da informação arquivística. • Criação de rubrica orçamentária específica para aquisição de equipamentos tecnológicos destinados à área de memória institucional. • Inserção de demandas tecnológicas da área de Memória nos planejamentos estratégicos dos tribunais, com a previsão de recursos específicos para sua execução. • Aquisição e manutenção de scanners apropriados, a fim de agilizar a produção de imagens para difusão do acervo. • Disponibilização de espaço de armazenamento digital compatível, considerando o elevado volume de dados gerados pelos processos de digitalização. • Garantia da preservação dos documentos digitalizados em ambiente seguro, preferencialmente em Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq).
Mudanças normativas	1. Propostas normativas e institucionais • Elaboração de normativa nacional sobre memória e justiça racial Propõe-se a edição de Recomendação pelo CNJ contendo diretrizes mínimas para os tribunais: 1. Preâmbulo: referência aos fundamentos constitucionais e tratados internacionais sobre igualdade racial e direito à memória; 2. Princípios e objetivos: alinhamento com o art. 216 da Constituição, com a Resolução CNJ n. 324/2020 (Proname), com a Resolução CNJ n. 398/2021 e com os compromissos internacionais de justiça racial; 3. Responsabilidades institucionais: definição de competências para tribunais superiores, tribunais locais e varas de primeiro grau; 4. Composição das comissões: recomendação de participação de pessoas negras e especialistas em história, justiça racial e arquivologia nas comissões de memória; 5. Definições conceituais: explicitação do significado de reconhecimento, reparação e educação no contexto da memória da escravidão; 6. Medidas possíveis: incentivo à preservação documental, parcerias com arquivos públicos e movimentos sociais, valorização de acervos locais e da história de mulheres negras; 7. Difusão: promoção de sítios eletrônicos, exposições, seminários, memoriais e projetos educativos com foco na memória da população negra; • Interlocução com escolas: estímulo ao diálogo com a educação básica para uso pedagógico dos acervos judiciais; • Avaliação e monitoramento: inserção de metas de memória nos indicadores institucionais e nos critérios de reconhecimento de tribunais

	2. Propostas de aprimoramento normativo • Resolução CNJ n. 324/2020 (Proname) • Inclusão de inciso XVI no art. 3º, prevendo expressamente a preservação da memória da escravidão e dos grupos formadores da nação; • Inclusão de inciso XII no art. 30, para prever a guarda e tratamento prioritário de documentos judiciais que tratem de temas ligados à escravidão e liberdade; • Previsão de que, na impossibilidade de guarda institucional, documentos possam ser transferidos a instituições especializadas em memória negra. • Resolução CNJ n. 598/2024 • Inclusão da memória como diretriz fundamental para o julgamento com perspectiva racial; • Valorização do papel da memória como instrumento de não-repetição e de justiça de transição.
Publicações	• Elaboração de cartilha com uma síntese dos eixos de investigação sobre escravidão e liberdade em documentos do Judiciário estabelecidos por especialistas, a fim de suplementar a sensibilização promovida por meio das oficinas. • Elaboração de manual para implementação da política judiciária de conservação e difusão dos acervos judiciais e cartoriais relacionados à escravidão e à história de pessoas escravizadas, com indicação de boas práticas de divulgação e acesso público. O referido manual deverá ter como base o plano técnico elaborado pelo GT.

Considerações finais

A trajetória de construção de uma política judiciária voltada à preservação da memória da escravidão e da luta por liberdade no Brasil revela, de forma inequívoca, que os arquivos judiciais e cartoriais não são apenas vestígios burocráticos do passado. Quando identificados, organizados, tratados e difundidos à luz de uma perspectiva ética e histórica, esses documentos tornam-se verdadeiros lugares de memória, expressão cunhada por Pierre Nora, e ressignificados como marcos de luta, resistência e reconhecimento de direitos.

No contexto brasileiro, em que a escravidão moldou estruturas institucionais, econômicas e simbólicas que ainda hoje sustentam desigualdades raciais, a constituição de políticas públicas de memória ganha contornos ainda mais urgentes. A persistência de práticas discriminatórias, a naturalização da violência racial, a invisibilização das contribuições negras à história nacional e o apagamento dos traumas coletivos derivados da escravidão colocam a memória como campo estratégico de disputa política e reparação histórica.

A criação do Grupo de Trabalho Memória da Escravidão e da Liberdade, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, responde a essa realidade com um projeto robusto, que articula fundamentos teóricos, princípios constitucionais, diretrizes internacionais e práticas técnico-operacionais. Ao organizar suas atividades em seis eixos temáticos, o GT não apenas enfrentou os desafios metodológicos da identificação e preservação documental, como também integrou a memória institucional à agenda de justiça racial, promovendo a interseção entre o direito à memória, a valorização da diversidade e o compromisso com a não repetição.

Ao propor um plano para tratamento arquivístico dos acervos judiciais e cartoriais relacionados à escravidão, o GT reafirma o lugar do Judiciário como instância de legalidade e sobretudo como agente ativo de transformação histórica. Essa proposta, ao mesmo tempo técnica e política, aponta para a centralidade da memória no enfrentamento dos legados autoritários e racistas que estruturam a sociedade brasileira. Nessa perspectiva, os fundamentos da justiça de transição, conforme definidos pela Organização das Nações Unidas, ganham relevância ao serem incorporados a um projeto de reparação de longa duração, que reconhece a escravidão como violação sistemática de direitos humanos, cujos efeitos atravessam gerações.

As práticas desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho como o levantamento de acervos históricos, a articulação com tribunais que já adotam boas práticas de conservação, a formulação de recomendações normativas e a produção de instrumentos técnicos como o plano de tratamento, representam avanços operacionais e um chamado à responsabilidade institucional diante da história. A memória, como lembram Nora e Pollak, é um processo social que envolve seleção, enquadramento e ativação simbólica. Sua credibilidade, porém, exige coerência, consistência documental e compromisso com a superação das desigualdades históricas ainda vigentes.

Exemplos como o reconhecimento da carta de Esperança Garcia como marco cívico e a seleção de documentos judiciais que narram resistências individuais e coletivas à escravidão evidenciam o papel ativo que o Judiciário pode assumir na construção de uma identidade histórica plural e antirracista. Ao transformar documentos pessoais e processuais em referências de memória coletiva, cria-se um elo entre o passado e o futuro, entre a dor e a dignidade, entre o esquecimento institucional e o reconhecimento simbólico.

Em meio a um cenário em que o Brasil foi reiteradamente condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos por práticas vinculadas ao racismo, à omissão estatal e à manutenção de condições análogas à escravidão, o compromisso com a memória se revela uma frente essencial

de reconstrução institucional. Casos paradigmáticos como Fazenda Brasil Verde (2016), Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus (2022) e Dos Santos Nascimento e Ferreira Gomes (2025) expõem as continuidades históricas entre o passado escravocrata e as formas contemporâneas de exploração, reiterando que o Estado tem o dever não apenas de proteger direitos, mas de adotar medidas concretas de reparação e transformação.

A partir dessa constatação, o Poder Judiciário não pode se furtar a repensar seu papel histórico e atual. A institucionalização da memória sobre a escravidão e seus desdobramentos não deve ser encarada como um gesto de homenagem passiva, mas como parte integrante da reconstrução democrática do Brasil, alinhada aos objetivos da República, aos princípios constitucionais de igualdade e dignidade e aos compromissos internacionais assumidos pelo país em matéria de direitos humanos.

Este relatório, fruto da atuação do Grupo de Trabalho Memória da Escravidão e da Liberdade, propõe caminhos viáveis para que os documentos históricos deixem de ser apenas vestígios do passado e passem a constituir instrumentos de justiça, reparação e cidadania. A consolidação de uma política judiciária voltada à preservação e difusão dos registros da escravidão é, portanto, uma tarefa estruturante para o Judiciário brasileiro do século XXI, capaz de construir pontes entre história e justiça, entre arquivos e vidas, entre passado e futuro.

Referências

- ALVES, Arthur Willian Soares. Patos de Minas e o pós-abolição: uma proposta de abordagem para o ensino médio com uso de documentos. Dissertação (Mestrado Profissional em Ensino de História) – Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia-MG, 2022.
- ARAÚJO, Wherbert. Esmat disponibiliza para consulta documento histórico do período da escravidão no Tocantins. *Esmat*, 19/11/2024. Disponível em: <https://esmat.tjto.jus.br/portal/index.php/noticias/116-institucional/7722-esmat-disponibiliza-para-consulta-documento-historico-do-periodo-da-escravidao-no-tocantins>. Acesso em: 4 ago. 2025.
- BATISTA, Hellen. Salvaguarda ao patrimônio documental: o Centro de Memória da Justiça Federal em Minas Gerais e a preservação de memórias. *Revista CEJ*, Brasília, Ano XXVII, n. 86, p. 161-170, jul./dez. 2023
- CAMIMURA, Lenir. Acervo histórico do Judiciário maranhense terá acesso digital. *Agência CNJ de Notícias*, 22 jul. 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/acervo-historico-do-judiciario-maranhense-tera-acesso-digital/>. Acesso em: 4 ago. 2025.
- CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma História das últimas décadas da escravidão na Corte*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP, 1989.
- CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma História das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- CHALHOUB, Sidney; SILVA, Fernando Teixeira da. Sujeitos no imaginário acadêmico: escravos e trabalhadores na historiografia brasileira desde os anos 1980. *Cadernos AEL*. Campinas, UNICAMP, v. 14, n. 26, 2009.
- CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. *NOBRADE: Norma Brasileira de Descrição Arquivística*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/nobrade.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2025.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Manual de digitalização de documentos do Poder Judiciário*. Brasília: CNJ, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/03/proname-manual-digitalizacao-15-03-2023.pdf>. Acesso em: 14 mar. 2025.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário*. Brasília: CNJ, 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/12/manual-gestao-documental-pj-2024-ed-3.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2025.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Manual de Gestão de Memória do Poder Judiciário*. Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/02/Manual_de_Gestao_de_Memoria.pdf. Acesso em: 04 ago. 2025.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Relatório de Atividade Igualdade Racial no Judiciário*. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/10/Relatorio_Igualdade-Racial_2020-10-02_v3-2.pdf. Acesso em: 02 set. 2025.
- COOPER, Frederick; HOLT, Thomas Cleveland; SCOTT, Rebecca Jarvis. *Beyond Slavery: explorations of race, labor and citizenship in postemancipation societies*. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 2000.
- COOPER, Frederick; HOLT, Thomas Cleveland; SCOTT, Rebecca Jarvis. *Além da Escravidão: Inves-*

- tigações sobre raça, trabalho e cidadania em sociedades pós-emancipação. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- CRUZ, Itan. Qual foi o destino do dinheiro do Fundo de Emancipação no pós-abolição? Projetos, protestos e disputas (1884-1890). *Revista de História*, São Paulo, n. 183, 2024.
- CRUZ, Itan. *Jogo de damas – Amanda Paranaguá: memória, baianismo e poder na Corte do Brasil e além (1849-1931)*. Salvador: EDUFBA; Feira de Santana: UEFS Editora, 2022a.
- CRUZ, Itan. *Saraiva, Dantas e Cotegipe: baianismo, escravidão e os planos para o pós-abolição no Brasil (1880-1889)*. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia. Salvador, BA, 2022b.
- DIÁRIO DE NOTÍCIAS. *Mostra fotográfica aberta no TRE-SP retrata quilombos atendidos por projeto de inclusão eleitoral*. 13/11/2024. Disponível em: <https://diariodenoticias.com.br/index.php/mais/cultura/104188-mostra-fotografica-aberta-no-tre-sp-retrata-quilombos-atendidos-por-projeto-de-inclusao-eleitoral>. Acesso em: 4 ago. 2025.
- FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala*. Formação da família brasileira sob o regime de economia patriarcal. Rio de Janeiro: Maia & Schmidt Ltda., 1933.
- FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. *Catálogo Geral do Arquivo Histórico do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas*. Coordenação e textos: James Roberto Silva; Codificação: Marilane Pacheco Rebelo Freitas. Manaus: FAPEAM, 2014. Disponível em: <https://www.tjam.jus.br/joomlatools-files/docman-files/acjmb/publicacoes-2/producao-bibliografica/catalogo%20TJAM.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2025.
- GEREMIAS, Patrícia Ramos. *Ser “ingênuo” em Desterro/SC: A lei de 1871, o vínculo tutelar e a luta pela manutenção dos laços familiares das populações de origem africana (1871-1889)*. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de História, Universidade Federal Fluminense. Niterói-RJ, 2005.
- GRINBERG, Keila. *Código civil e cidadania*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.
- GRINBERG, Keila (org.). *As fronteiras da escravidão e da liberdade no sul da América*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2013.
- GRINBERG, Keila. As desventuras de Rufina: escravidão, liberdade e tráfico de seres humanos na fronteira sul do Brasil no século XIX. In: MATTOS, Hebe; COTTIAS, Myriam. (Orgs.). *Escravidão e subjetividades no Atlântico luso-brasileiro e francês (séculos XVII-XX)*. Rio de Janeiro; Paris: OpenEdition Books, 2012.
- GRINBERG, Keila. Senhores sem escravos: a propósito das ações de escravidão no Brasil Imperial. *Almanack braziliense*, n.6, novembro 2007.
- GRINBERG, Keila. *Liberata: a Lei da Ambiguidade: As ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008.
- GRINBERG, Keila. *Liberata: a Lei da Ambiguidade: As ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.
- GRINBERG, Keila. Africanos livres. In: SCHWARCZ, Lília M; GOMES, Flávio (Orgs.). *Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

INCRA/RS; SANTOS, Vanessa Flores dos; OLIVEIRA, Franciele Rocha de. *Relatório antropológico de caracterização histórica, econômica, ambiental e sócio-cultural de Rincão dos Fernandes (Uruguiana, Rio Grande do Sul)*, 2022. Processo Administrativo SR-11/RS/Nº: 54220.002537/2011-18.

LACERDA, Ana Paula Carvalho Trabuco. *Caminhos da liberdade: a escravidão em Serrinha - Bahia (1868-1888)*. Dissertação (Mestrado em Estudos Étnicos e Africanos) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2008.

LARA, Silvia Hunold. Blowin in the wind: E. P. Thompson e a experiência negra no Brasil. *Projeto História*. São Paulo, n. 12, 1995.

LARA, Silvia Hunold. Escravidão, cidadania e história do trabalho no Brasil. *Projeto História*. São Paulo, v. 16, p. 25-38, 1998.

MAMIGONIAN, Beatriz. *Africanos livres: a abolição do tráfico de escravos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

MAMIGONIAN, Beatriz; GRINBERG, Keila. Lei de 1831. In: SCHWARCZ, Lília M; GOMES, Flávio (Orgs.). *Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

MAMIGONIAN, Beatriz. Africanos livres. In: SCHWARCZ, Lília M; GOMES, Flávio (Orgs.). *Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

NASCIMENTO, Álvaro Pereira do Nascimento. Trabalhadores negros e “paradigma da ausência”: contribuições à história social do trabalho no Brasil. *Estudos Históricos*, v. 29, n. 59, p. 607-629, 2016.

NEGRO, Antonio Luigi; GOMES, Flávio. Além de senzalas e fábricas: uma história social do trabalho. *Tempo Social*, São Paulo, v. 18, n. 1, p. 217-240, 2006.

OLIVEIRA, Franciele Rocha de. *“Moreno rei dos astros a brilhar, querida União Familiar”*: trajetória e memórias do clube negro fundado em Santa Maria, no Pós-Abolição. Santa Maria: Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, 2016.

OLIVEIRA, Franciele Rocha de. *Dos laços entre José e Innocência*: trajetórias de uma família negra entre a escravidão e a liberdade no Rio Grande do Sul. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, 2017.

OLIVEIRA, Franciele Rocha de. Trabalhadores negros criam União Familiar: revivendo o mais antigo Clube Social Negro de Santa Maria/RS. *História em Revista*, v. 27, p.42-68, 2022.

OLIVEIRA, Franciele Rocha de. *Negros Laços*: trajetórias coletivas das famílias dos nascidos de Ventre Livre no pós-Abolição (Santa Maria/RS, 1871-1941). Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, RS, 2023.

PINTO, Ana Flávia Magalhães. *Fortes laços em linhas rotas*: literatos negros, racismo e cidadania na segunda metade do século XIX. Tese (Doutorado em História) – Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP, 2014.

PINTO, Ana Flávia Magalhães. *De pele escura e tinta preta*: a imprensa negra do século XIX (1833-1899). 2006. 197 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2006.

PINTO, Ana Flávia Magalhães. *Imprensa negra no Brasil do século XIX*. São Paulo: Selo Negro, 2010.

PINTO, Ana Flávia Magalhães. A Gazeta da Tarde e as peculiaridades do abolicionismo de Ferreira

- de Menezes e José do Patrocínio. *XXVIII Simpósio Nacional de História* – lugares dos historiadores: velhos e novos desafios. Florianópolis, 2015.
- PINTO, Ana Flávia Magalhães. *Escritos de liberdade: literatos negros, racismo e cidadania no Brasil oitocentista*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2018.
- POPINIGIS, Fabiane. Escravidão e liberdade na Ilha de Santa Catarina – séc. XIX. In: *Anais do XXVII Simpósio Nacional de História*. Recife: ANPUH, 2013.
- POSSIDONIO, Eduardo. *Entre ngangas e manipansos: A religiosidade centro-africana nas freguesias urbanas do Rio de Janeiro de fins do oitocentos (1870-1900)*. 2015. 183 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Salgado de Oliveira, Niterói, RJ, 2015.
- POSSIDONIO, Eduardo. *Entre ngangas e manipansos: a religiosidade centro-africana nas freguesias urbanas do Rio de Janeiro de fins do oitocentos (1870-1900)*. Salvador: Sagga, 2018.
- POSSIDONIO, Eduardo. *Caminhos do sagrado: ritos centro-africanos e a construção da religiosidade afro-brasileira no Rio de Janeiro do oitocentos*. 2020. 358 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2020.
- PUENTE, Beatriz. TJ do Rio divulga documentos sobre luta de negros escravizados pela liberdade. *CNN Brasil*, Rio de Janeiro, 20/11/2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/tj-do-rio-divulga-documentos-sobre-luta-de-negros-escravizados-pela-liberdade/>. Acesso em: 2 jun. 2025.
- QUADRAT, Samantha. É possível uma história pública dos temas sensíveis no Brasil?. In: MAUAD, Ana Maria; SANTHIAGO, Ricardo; BORGES, Viviane (Orgs.). *Que história pública queremos? What Public History Do We Want?*. São Paulo: Letra e Voz, 2018.
- REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- RIOS, Ana Lugão; MATTOS, Hebe Maria. *Memórias do cativo: família, trabalho e cidadania no pós-Abolição*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- RIOS, Ana Lugão; MATTOS, Hebe Maria. O pós-Abolição como problema histórico: balanços e perspectivas. *Topoi*, v. 5, n. 8, pp. 170-198, 2004.
- SANTOS, Vanessa Flores dos; OLIVEIRA, Franciele Rocha de. “Nasci aqui, me criei e me casei, criei meus filhos e to aqui até agora, minha mãe sempre morou aqui”: Apontamentos sobre família e territorialidades negras a partir das experiências do Quilombo Rincão dos Fernandes, Uruguaiana, Rio Grande do Sul, Brasil. In: *VI Congresso da Associação Latino-Americana de Antropologia - ALA: Desafios emergentes: antropologías desde América Latina y el Caribe*, 2022, Montevideo. Memorias VI Congreso ALA. Desafios emergentes Antropologías desde América Latina y El Caribe. Montevideo: ALA, 2020. v. 6. p. 1035-1046, 2020.
- SANTOS, Adriano Rodrigues dos; TAILLE, Elizabeth Harkot-de-La. Sobre escravos e escravizados: percursos discursivos da conquista da liberdade. *III Simpósio Nacional Discurso, Identidade e Sociedade (III SIDIS) Dilemas e desafios na contemporaneidade*, v. 3, n. 3, p. 1-13, 2012.
- SLENES, Robert W. O que Rui Barbosa não queimou: Novas Fontes para o Estudo da Escravidão no Século XIX. *Estudos Econômicos*, v. 13, n. 1, p. 117-149, jan./abr 1983.

SOARES, Inês Virgínia P.; FACHIN, Melina Girardi. O lugar da carta de Esperança Garcia no Brasil contemporâneo: a agenda do trabalho digno frente à memória escravocrata. *Lusotopie*, v. 21, n. 1, 2022. Disponível em: <https://journals.openedition.org/lusotopie/5219>. Acesso em: 25 set. 2025.

SOUZA, Claudemiro Avelino de (org.). *Alagoas colonial: processos do século XVIII*. Maceió: Viva Editora, 2024. Disponível em: https://acervo.tjal.jus.br/uploads/r/centro-de-cultura-e-mem-ria-do-poder-judici-rio-de-alagoas/e/1/e/e1e8daff6e90ff3c0e438339d839ee747cfd75faddb7962a3d9b-db39aeafbcce/Alagoas_Colonial_Processos_do_s_culo_XVIII.pdf. Acesso em: 4 ago. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS. *Arquivo Judiciário vai restaurar processos com relevância histórica para disponibilizar online*. 21 set. 2022. Disponível em: <https://memoria.tjal.jus.br/?pag=lerNoticia¬=20006>. Acesso em: 4 ago. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS. *AToM*. Disponível em: <https://acervo.tjal.jus.br/>. Acesso em: 4 ago. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. *Arquivo Histórico do Poder Judiciário do Estado de Goiás*. Disponível em: <https://atom.tjgo.jus.br/>. Acesso em: 4 ago. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. *Arquivo*. Publicações técnicas. Disponível em: <https://www.tjma.jus.br/institucional/tj/geral/409563/137/lib>. Acesso em: 4 ago. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. *AToM*. Disponível em: <https://arquivohistorico.tjma.jus.br/>. Acesso em: 4 ago. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. *Acervo Minas Justiça*. Disponível em: <https://acervominasjustica.tjmg.jus.br/>. Acesso em: 4 ago. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. *Catálogos e Manuais*. Disponível em: <https://bd.tjmg.jus.br/collections/d95f12e7-e6b2-4a98-850f-e3f879900252>. Acesso em: 4 ago. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. *AToM*. Disponível em: <https://atom.tjms.jus.br/index.php/informationobject/browse?showAdvanced=1&topLod=0>. Acesso em: 4 ago. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. *Gestão documental e memória*. Disponível em: <https://sti.tjms.jus.br/confluence/display/memorial>. Acesso em: 4 ago. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. *Processos históricos e relevantes*. Disponível em: <https://sti.tjms.jus.br/confluence/pages/viewpage.action?pageId=229638279>. Acesso em: 4 ago. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ. *Memória do Judiciário estimula pesquisas*. Belém, 26 fev. 2016. Disponível em: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/imprensa/noticias/Informes/110688-Memoria-do-Judiciario-estimula-pesquisas.xhtml>. Acesso em: 2 jun. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. *Arquivo histórico do Memorial da Justiça*. Disponível em: <https://atom.tjpe.jus.br/index.php/informationobject/browse>. Acesso em: 4 ago. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. *Memorial Digital*. Disponível em: <https://portal.tjpe.jus.br/web/memorial-da-justica/digital>. Acesso em: 4 ago. 2025.

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. *Manuais de Gestão Documental*. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/manuais-de-gestao-documental>. Acesso em: 4 ago. 2025.
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. *Processos Históricos*. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/processos-historicos-museu>. Acesso em: 4 ago. 2025.
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *SophiA Acervo*. Disponível em: <https://www4.tjrj.jus.br/acervo/>. Acesso em: 4 ago. 2025.
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Vocabulário Controlado do Acervo Textual do Museu da Justiça — *Ações Cíveis e Criminais e Procedimentos Processuais*. Rio de Janeiro: Museu da Justiça, 2016. Disponível em: <https://www.tjrj.jus.br/documents/10136/19406/vocabulario-versao-oficial.pdf?=.10>. Acesso em: 4 ago. 2025.
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. *Acervo documental*. Disponível em: <https://tjrn.jus.br/memoria/memoria-digital/acervo-documental#qMwVlygVKG>. Acesso em: 4 ago. 2025.
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. *Acervo Permanente*. [S. l.], [20--?]. Disponível em: <https://acervopermanente.tjrs.jus.br>. Acesso em: 26 ago. 2025.
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA. *AToM*. Disponível em: <https://acervo.arquivopublico.sc.gov.br/index.php/tribunal-de-justica-de-santa-catarina>. Acesso em: 4 ago. 2025.
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE. I Amostra: *Escravidão em Sergipe*. [S. l.: s. n., s. d.]. Disponível em: https://www.tjse.jus.br/arquivojudiciario/arquivos/documentos/instrumentos/amostras/I_Amostra_Escravidao_em_Sergipe.pdf. Acesso em: 4 ago. 2025.
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE. *Arquivo Geral do Judiciário do Estado de Sergipe (AGJSE)*. Disponível em: https://acervo.tjse.jus.br/index.php/arquivo-geral-do-judiciario-de-sergipe-agjse-3?sf_culture=pt_BR. Acesso em: 4 ago. 2025.
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE. *Catálogos*. Disponível em: <https://www.tjse.jus.br/arquivojudiciario/documentos/tipos-de-instrumentos/catalogos>. Acesso em: 4 ago. 2025.
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE. *Guia de Fontes Temáticas*. [S. l.: s. n., s. d.]. Disponível em: <https://www.tjse.jus.br/arquivojudiciario/arquivos/documentos/instrumentos/guias/guia-fontestematicas.pdf>. Acesso em: 4 ago. 2025.
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE. *Guia de Fundos – Acervo Permanente*. [S. l.: s. n., s. d.]. Disponível em: https://www.tjse.jus.br/arquivojudiciario/arquivos/documentos/instrumentos/guias/Guia_de_Fundos-Acervo_Permanente.pdf. Acesso em: 4 ago. 2025.
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. *Gestão Documental e Arquivo | Instrumentos*. Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/GestaoDocumental/Instrumentos>. Acesso em: 4 ago. 2025.
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. *Museu do TJSP possui registros que ajudam a contar a história da escravidão no país*. São Paulo, 21 nov. 2023. Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=95602>. Acesso em: 2 jun. 2025.
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS. *Acervo Digital TRE-GO*. Disponível em: <https://acervo.tre-go.jus.br/index.php/colecao-de-documentos-tre-go>. Acesso em: 4 ago. 2025.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO. *Manual de descrição documental: tutorial para preenchimento da ficha de descrição*. Belo Horizonte: junho 2023. Disponível em: <https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2023/06/MANUAL-DE-DESCRICAO-DOCUMENTAL-final.pdf>. Acesso em: 4 ago. 2025.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO. *Processos Históricos*. Disponível em: <https://portal.trf6.jus.br/memoria/projetos/conservacao-de-processos-antigos-2/processos-historicos/>. Acesso em: 4 ago. 2025.

UFRB – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. *UFRB e TJBA firmam convênio para garantir preservação de documentos históricos*. Cruz das Almas, 16/05/2017. Disponível em: <https://www.ufrb.edu.br/portal/noticias/4731-ufrb-e-tjba-firmam-convenio-para-garantir-preservacao-de-documentos-historicos>. Acesso em: 2 jun. 2025.

VEIGA, Edison. Escravo ou escravizado? O debate que reflete mudança de como Brasil enxerga a escravidão. *BBC News Brasil*, 20 nov. 2024. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cx289vwlelo>. Acesso em: 4 ago. 2025.

Outros materiais para consulta

ABREU, Martha; DANTAS, Carolina Vianna; MATTOS, Hebe (org.). *Histórias do pós-abolição no mundo atlântico: identidades e projetos políticos*. Vol. 1. Niterói: Editora da UFF, 2014.

ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. *O jogo da dissimulação: escravidão e cidadania no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

ARANTES, Adlene Silva. *O papel da Colônia Orfanológica Isabel na educação e na definição dos destinos de meninos negros, brancos e índios na província de Pernambuco (1874-1889)*. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2005.

AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites, século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

AZEVEDO, Elciene. *O Direito dos Escravos: Lutas Jurídicas e Abolicionismo na Província de São Paulo*. Campinas: Editora da Unicamp, 2010.

BARICKMAN, Bert J. Até a véspera: o trabalho escravo e a produção de açúcar nos engenhos do Recôncavo baiano (1850-1881). *Afro-Ásia*, nº 21-22, 1998-1999.

BEZERRA NETO, José Maia. Emancipadores, abolicionistas e as emancipações do Brasil, *Almanack*, n.02, 2º semestre de 2011.

BRITO, Jailton Lima. *A abolição na Bahia: 1870-1888*. Salvador: CEB, 2003.

BRITO, Luciana da Cruz. “Mr. Perpetual Motion” enfrenta o Jim Crow: André Rebouças e sua passagem pelos Estados Unidos no pós-abolição. *Estudos Históricos*, v. 32, n.66, 2019.

BRITO, Luciana da Cruz. *Temores da África: segurança, legislação e população africana na Bahia oitocentista*. Salvador: EdUFBA, 2016.

CARVALHO, Maria Alice Rezende de. Três pretos tristes: André Rebouças, Cruz e Sousa e Lima Barreto. *Topoi*, v. 18, n. 34, jan./abr. 2017.

CASTILHO, Celso; COWLING, Camillia. Bancando a liberdade, popularizando a política: abolicionismo e fundos locais de emancipação na década de 1880 no Brasil. *Afro-Ásia*, n.47, Salvador, BA, 2013.

CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Das cores do silêncio: Os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil, século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

CHALHOUB, Sidney; PINTO, Ana Flávia Magalhães. (Org.). *Pensadores Negros - Pensadoras Negras*. Belo Horizonte: EDUFRB, 2016.

CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. 3ª ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2012.

CHALHOUB, Sidney. The precariousness of freedom in a slave society (Brazil in the nineteenth century). *International Review of Social History*, v. 56, 2011.

CHALHOUB, Sidney. Precariedade estrutural: o problema da liberdade no Brasil escravista (século XIX). *História Social* (UNICAMP), v. 19, 2010.

CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis: historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

CHALHOUB, Sidney. *Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte imperial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

CHALHOUB, Sidney. Classes perigosas. *Trabalhadores*, nº 6, 1990.

CONCEIÇÃO, Miguel Luiz da. *O aprendizado da liberdade: educação de escravos, libertos e ingênuos na Bahia oitocentista*. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2007.

COWLING, Camillia. *Conceiving Freedom: Women of Color, Gender and the Abolition of Slavery in Havana and Rio de Janeiro*. Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 2013.

CUNHA, Manuela Carneiro da. *Negros estrangeiros: os escravos libertos e sua volta à África*. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

DAUWE, Fabiano. *A libertação gradual e a saída viável: os múltiplos sentidos da liberdade pelo fundo de emancipação de escravos*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2004.

EISENBERG, Peter L. Ficando livre: as alforrias em Campinas no século XIX. *Estudos econômicos*, v. 17, n.2, 1987.

FLORENTINO, Manolo Garcia. *Em costas negras: uma história do tráfico atlântico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (século XVIII e XIX)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

FONSECA, Marcus Vinícius. *A educação dos negros: uma nova face do processo de abolição da escravidão no Brasil*. Bragança Paulista: EDUSF, 2002.

FONSECA, Monica Cristina da. *O debate a respeito da educação dos ingênuos na Bahia (1871-1889)*. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Educação, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2014.

FRAGA, Walter. *Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX*. São Paulo: Editora HUCITEC; Salvador: EdUFBA, 1996.

FRAGA, Walter. *Encruzilhadas da liberdade: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1910)*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

FRAGA, Walter. Histórias e reminiscências da morte de um senhor de engenho do Recôncavo. *Afro-Ásia*, v. 24, 2001.

GRAHAM, Richard. Nos tumbeiros mais uma vez? O comércio interprovincial de escravos no Brasil. *Afro-Ásia*, n. 27, 2002.

KARASCH, Mary. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

LOURENÇO, Thiago Campos Pessoa. *O império dos Souza Breves nos oitocentos: política e escravidão nas trajetórias dos Comendadores José e Joaquim Breves*. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2010.

MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e escravidão*. Lavradores pobres na crise do trabalho escravo

(1830-1888). 2ª ed. São Paulo: Edusp, 2014.

MACHADO, Maria Helena P. T. Slavery and social movements in nineteenth-century Brazil: slave strategies and abolition in São Paulo, *Review - Fernand Braudel Center for the Study of Economies, Historical Systems, and Civilizations*, Vol. 34, 2011.

MACHADO, Maria Helena P. T. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. 2ª ed. São Paulo: Edusp, 2010.

MATA, Iacy Maia. *Os “treze de maio”: ex-senhores, polícia e libertos na Bahia pós-abolição (1888-1889)*. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2002.

MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista (Brasil, século XIX)*. 3ª ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013.

MATTOS, Marcelo Badaró. *Escravizados e livres: experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca*. 1. ed. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2008.

MELO, Patricia Maria Alves de. Índios e africanos livres nas obras públicas, Manaus, Século XIX. *Revista Mundos do Trabalho*, Florianópolis, v. 13, p. 1-12, 2021. DOI: 10.5007/1984-9222.2021.e79516. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/mundosdotrabalho/article/view/79516>. Acesso em: 01 jul. 2025.

MENDONÇA, Joseli. *Entre a mão e os anéis: a Lei dos sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. 2 ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2008.

MOURA, Clovis. *Rebeliões da senzala*. 3ª ed. São Paulo: Editora Ciências Humanas, 1981.

PENNA, Clemente Gentil. *Economias urbanas: capital, créditos e escravidão na cidade do Rio de Janeiro, c.1820- 1860*. São Paulo: Hucitec; ABPHE, 2023.

PESSANHA, Andréa Santos. Pela palavra e pela imprensa: André Rebouças e propostas sociais para o Brasil do final do XIX. In: *XXVII Simpósio Nacional de História, 2013*, Natal. *XXVII Simpósio Nacional de História - Conhecimento histórico e diálogo social*, Natal, RN, 2013.

PESSOA, Thiago Campos; PENNA, Clemente; ABREU, Martha. Inquérito civil público n. 1.30.001.004372/2023-13 Reparação e o capital da escravidão. *Revista Acervo*, Rio de Janeiro, v. 38, n.2, p.1-29, mai./ago., 2025.

PESSOA, Thiago Campos. *O império da escravidão: o complexo Breves no vale do café (Rio de Janeiro, c.1850-c.1888)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2018.

PESSOA, Thiago Campos. Sob o signo da ilegalidade: o tráfico de africanos na montagem do complexo cafeeiro (Rio de Janeiro, 1831-1850). *Tempo*, Niterói, v.24, n. 3, p. 422-449, 2018.

PIROLA, Ricardo F. O castigo senhorial e a abolição da pena de açoites no Brasil: justiça, imprensa e política no século XIX. *Revista de História*, v. 1, 2017.

REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. *A família negra no tempo da escravidão: Bahia, 1850-1888*. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas-SP, 2007.

REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. “Uma negra que fugiu, e consta que já tem dous filhos”: fuga e

família entre escravos na Bahia. *Afro-Ásia*, v. 23, 1999.

REIS, João José Reis. *Ganhadores: a greve negra de 1857 na Bahia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

REIS, João José Reis. De olho no canto: trabalho de rua na Bahia na véspera da abolição. *Afro-Ásia*, nº 24, 2000.

REIS, João José Reis. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês (1835)*. 1 ed.. São Paulo: Editora brasiliense, 1986.

REIS, João José Reis. A Greve Negra de 1857. *Revista USP*, v. 18, 1993.

REIS, Lysie. *A liberdade que veio do ofício: práticas sociais e cultura dos artífices na Bahia do século XIX*. Salvador: Edufba, 2012.

SANTANA NETO, José Pereira de. *Sociedade, indenização e liberdade precária: os meandros burocráticos do fundo de emancipação de escravos (São Francisco do Conde - BA)*. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2018.

SANTOS, Roseli dos. *Herdeiros da escravidão: distribuição de legados a escravos no Termo de Barbacena (1850-1888)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de São João Del-Rei. São João Del-Rei, MG, 2014.

SCHUELER, Alessandra Frota Martinez de. A “infância desamparada” no asilo agrícola de Santa Isabel: instrução rural e infantil (1880 - 1886). *Educ. Pesqui.*, São Paulo, v. 26, n. 1, Jan. 2000.

SCHUELER, Alessandra Frota Martinez de. *Educar e instruir: a instrução popular no Rio de Janeiro*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense. Niterói, 1997.

SILVA, Eduardo. *Dom Obá d'África, o príncipe do povo: vida, tempo e pensamento de um homem livre de cor*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

SOUZA, Robério S. *“Tudo pelo trabalho livre!”: trabalhadores e conflitos no pós-abolição (Bahia, 1892-1909)*. Salvador: EdUFBA; São Paulo: Fapesp, 2011.

URRUZOLA, Patrícia. *Faces da liberdade tutelada: libertas e ingênuos na última década da escravidão: Rio de Janeiro, 1880-1890*. Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Ciências Humanas e Sociais, Escola de História. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, 2014.

Anexo A

Portaria nº 337 de 04 de outubro de 2024

Texto compilado a partir da redação dada pela Portaria n. 357/2024, pela Portaria n. 373/2024, pela Portaria n. 391/2024, pela Portaria n. 10/2025, pela Portaria n. 120/2025 e pela Portaria n. 138/2025.

PORTARIA Nº 337 DE 4 DE OUTUBRO DE 2024

Institui Grupo de Trabalho destinado à realização de estudos e apresentação de proposta de política de conservação, organização e difusão do acervo documental do Poder Judiciário, com foco nos processos judiciais relacionados à escravidão, à resistência e à luta pela liberdade de africanos e seus descendentes, doravante denominado “GT Memória da Escravidão e da Liberdade”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 12028/2024,

CONSIDERANDO a Convenção sobre Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial (Decreto nº 65.810/1969);

CONSIDERANDO a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (Decreto nº 10.932/2022);

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação e determina ao Estado que garanta o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, incluída a memória histórica;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 47/2021 do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, que insta os Estados a fazerem avançar a agenda antirracismo, dando prioridade à consecução da igualdade racial e da justiça;

CONSIDERANDO o disposto no Relatório Anual do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos e nos relatórios do Gabinete do Alto Comissariado e do Secretário-Geral sobre Racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância conexa, acompanhamento e aplicação da Declaração de Durban e do Programa de Ação, no sentido de que os Estados devem intensificar a implementação das 20 (vinte) ações contidas na agenda de mudança transformadora para a justiça racial;

CONSIDERANDO o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 18 da Agenda 2030 das Nações Unidas, que busca eliminar a discriminação étnico-racial no trabalho, eliminar as formas de violência contra povos indígenas e afrodescendentes, garantir acesso ao Sistema de Justiça por pessoas negras e indígenas, e promover memória, verdade e justiça para a população negra e indígena;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado à realização de estudos e apresentação de proposta de política de conservação, organização e difusão do acervo documental do Poder Judiciário, com foco nos processos judiciais relacionados à escravidão, à resistência e à luta pela liberdade de africanos e seus descendentes, doravante denominado “GT Memória da Escravidão e da Liberdade”.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I – Alexandre Teixeira Cunha, Conselheiro do CNJ, que o coordenará;

II – Adriana Alves dos Santos Cruz, Secretária-Geral do CNJ;

III – Karen Luise Vilanova Batista de Souza, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

IV – Ana Lúcia Aguiar, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ, Coordenadora do Proname;

V – Wanessa Mendes Araújo, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

VI – Inês Virgínia Prado Soares, Desembargadora Federal no Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VII – Hallana Duarte Miranda, Juíza Estadual do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

VIII – Sergio Gardenghi Suiama, Procurador da República no Estado do Rio de Janeiro;

IX – Ana Flávia Magalhães Pinto, Professora da Universidade de Brasília;

X – Eduardo Possidônio, Pós-Doutor em História, professor da Pós- Graduação em História da África no Instituto Pretos Novos, IPN-RJ;

XI – Tassiana Jaqueline Fanck Kich, Analista Judiciário, especialidade Arquivologia, da Justiça Federal do Rio Grande do Sul;

XII – Ezequiel Pereira de Sales, arquivista, Supervisor Operacional do Núcleo de Gestão Documental do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

X – Eduardo Santos Rocha, Coordenador de Gestão Documental e Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

XI – Keila Grinberg, Doutora em História, Professora Titular do Departamento de História e Diretora do Center for Latin American Studies da Universidade de Pittsburgh e Professora do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro;

XII – Itan Cruz Ramos, Doutor em História, Professor da Universidade Federal da Bahia;

XIII – Franciele Rocha Oliveira, Doutora em História, Coordenadora- Geral de Relações Institucionais no Arquivo Nacional;

XIV – Daniel da Silva Bento Teixeira, Advogado e Diretor-Executivo do Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (CEERT). (incluído pela Portaria n. 373, de 23.10.2024)

XV – Simone dos Santos Lemos Fernandes, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça; (incluído pela Portaria n. 391, de 13.11.2024)

XVI – Giselly Siqueira, Secretária de Comunicação Social do CNJ. (incluído pela Portaria n. 391, de 13.11.2024)

XVII – Ana Carolina Roman, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. (incluído pela Portaria n. 10, de 17.1.2025)

XXI – Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Ministro do Superior Tribunal Militar; (incluído pela Portaria n. 120, de 28.4.2025)

XXII – Maria Juvani Lima Borges, Diretora de Documentação e Gestão da Memória do Superior Tribunal Militar. (incluído pela Portaria n. 120, de 28.4.2025)

Parágrafo único. Toda a participação no Grupo de Trabalho, dar-se-á de maneira voluntária, por livre adesão dos convidados, e não implicará despesa orçamentária adicional ao CNJ para custeio de remuneração de membros(as) ou colaboradores(as).

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá instituir subdivisões temáticas para discussão de pontos específicos do seu escopo de atuação, podendo, para tanto, realizar reuniões técnicas, consultar autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas, com atuação em área correlata, para atuarem na condição de colaboradores(as).

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo duração de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria. (prazo prorrogado por 120 (cento e vinte) dias pela Portaria n. 138, de 13.5.2025)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Luís Roberto Barroso

Anexo B

Pesquisa sobre conservação e difusão do acervo dos séculos XVIII e XIX nos tribunais

I. Tribunais com políticas específicas de preservação, tratamento, organização, disponibilização e descrição dos acervos dos séculos XVIII e XIX

Justiça Federal

Justiça Federal	
Nome do tribunal	Critérios de classificação, avaliação e descrição
Tribunal Regional Federal da 3ª Região	•Adota a política de gestão documental do CFJ para classificação, avaliação e gestão de documentos. •O Programa de Gestão Documental da Justiça Federal é implementado pelo COGEDOM, com representantes dos TRFs e coordenação do CFJ. •A Resolução CFJ nº 886/2024 estabelece diretrizes para classificação, avaliação e descrição documental padronizadas. Determina também a guarda permanente de documentos e processos judiciais e administrativos protocolados entre 1890 e 1973.
Tribunal Regional Federal da 6ª Região	•A classificação e a descrição são realizadas de acordo com a abordagem contextual, levando em consideração as funções que dão origem aos documentos, e NOBRADE. •Foram adotados cinco níveis de descrição: 1) Fundo (Justiça Federal em Minas Gerais); 2) Grupos (1ª Fase da JFMG); 3) Subgrupos (Processos da 1ª Fase da JFMG); 4) Pasta/Processo; 5) Item documental. •Para a padronização da descrição dos processos foi elaborado um Manual de Descrição dos Processos. •Para a sistematização de todos os procedimentos, desde a higienização até a descrição, foi elaborado um Manual de Procedimentos. •Os manuais estão disponíveis em: https://portal.trf6.jus.br/memoria/projetos/conservacao-de-processos-antigos-2/entregas%20do-projeto/

Justiça Estadual

Justiça Estadual	
Nome do tribunal	Critérios de classificação, avaliação e descrição
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas	•São utilizadas as normas da NOBRADE, ADG, ISAAR, CPF, ISAD(G) e AtoM.

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	• Possui documentos apenas do século XIX. • A Resolução nº 18/2021 regulamenta a política de gestão da memória no Tribunal. • Parceria com a Fundação de Amparo a Pesquisa do Amazonas (FAPEAM) e a Universidade Federal do Amazonas (UFAM) possibilitou a higienização, avaliação e descrição de boa parte do acervo. • Existe um catálogo online com critérios historiográficos de parte do acervo. • Documentos resgatados do Arquivo Público estão passando por um novo processo de avaliação, higienização e descrição, com o objetivo de serem digitalizados. Para isso, estão sendo utilizados critérios e perspectiva arquivística (NOBRADE).
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	• A classificação dos documentos é feita por tipo de processo (ex.: cível, criminal etc.) e região geográfica onde foram produzidos. • Todos os documentos são avaliados como de guarda permanente devido ao seu valor histórico. • A descrição dos documentos consiste em uma identificação básica, síntese do conteúdo e contextualização sobre sua produção e relevância histórica.
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão	• O acervo dos séculos XVIII e XIX é considerado de guarda permanente. • Os documentos passam tratamento técnico e digitalização. • Para descrição são utilizados os parâmetros da NOBRADE/ISAD(G).
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul	• Adota políticas baseadas em normas arquivísticas e museológicas para preservação e gestão do acervo. • A classificação é realizada de acordo com a proveniência e a organização original dos documentos, categorizando-os por tipo, tema e função. • A avaliação documental considera os valores histórico, jurídico e cultural, conforme diretrizes do CONARQ e normas como a ISAD(G). • A descrição utiliza padrões como a NOBRADE, com detalhamento das informações essenciais. • As medidas preventivas de preservação incluem acondicionamento adequado, controle ambiental e digitalização. • Parte do acervo é disponibilizado ao público por meio de plataformas digitais e exposições.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	•Tipo de suporte, estado de preservação, espécie (natureza da informação), tipologia, natureza do assunto, nome da comarca de procedência, localidade histórica, data do processo, tipificação, partes envolvidas, observações, número de páginas. •Listagem disponibilizada no Instagram @museudojudiciariomineiro com código do documento (sigla da comarca e numeração de quatro dígitos), nome da comarca de procedência, localidade histórica, data do processo, tipificação, partes envolvidas, observações, número de páginas.
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	•O Programa de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário do Estado do Paraná é regulamentado pela Resolução nº 106/2014-OE. •Os processos que compõem o acervo dos séculos XVIII e XIX são guardados em espaço físico próprio, separados dos demais. •Para classificação, foi utilizado o critério cronológico, bem como avaliado o valor secundário a partir do lapso temporal abarcado, reconhecendo seu caráter histórico. •A descrição é feita pela consolidação de informações como o número do processo, caixa de armazenamento, ano, juízo de origem, número de folhas, partes, operadores envolvidos e indexação dos principais fatos do processo. •As listagens estão disponíveis em: https://www.tjpr.jus.br/processos-historicos-museu
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco	•O acervo é classificado em comarcas, ano de início de cada processo judicial, cíveis ou criminais, tipologias cíveis ou crimes julgados em cada item. •Os documentos são avaliados a partir da documentação permanente com mais de 100 anos e que possam contribuir para a história da sociedade. •Para a descrição é utilizada a NOBRADE.
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro	•Código de classificação de documentos. •Tabela de temporalidade de documentos (atividade fim e meio). •Archivematica/AtoM. •Sistema SOPHIA.
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul	•Critérios de corte cronológico (1950), tabela de temporalidade, interesse histórico, plano amostral de editais de eliminação, indicação de magistrado, e critérios estabelecidos pela Comissão Interdisciplina de Preservação de Processos Judiciais Aptos a Descarte (COMINTER).
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	•Os processos são classificados com suas informações básicas, natureza e objeto da ação e assuntos jurídicos.

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe	•Foram definidos fundos arquivísticos a partir de um plano de classificação pré-elaborado. •Os fundos são estruturados em séries e subséries documentais, delimitadas dentro das áreas do direito (cível, criminal, comercial e eleitoral). Os documentos que não se enquadram em nenhum desses campos são classificados como “diversificada”. •As subséries refletem a tipologia jurídica dos documentos (ex.: testamentos, inquéritos, inventários etc.). •Os documentos dos séculos XVIII e XIX são de guarda permanente, com recorte cronológico até 1985. •Para a descrição dos documentos são utilizados guias, catálogos e a plataforma AtoM, facilitando o acesso e permitindo sua identificação, localização e contextualização.
---	---

II. Tribunais com políticas de específicas de preservação, tratamento, organização, disponibilização e descrição do acervo relacionado a pessoas escravizadas

Nome do tribunal	Critérios de classificação, avaliação e descrição	Local de armazenamento do acervo
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas	•São utilizadas as normas da NO-BRADE, ADG, ISAAR, CPF, ISA-D(G) e AtoM. •O Arquivo Judiciário de Alagoas possui um Laboratório de Conservação e Restauro (LACOR).	•Em espaço do próprio tribunal
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	•O trabalho de organização, preservação e difusão dos documentos relacionados a pessoas escravizadas é realizado pelo Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário do Estado de Goiás. •Os documentos são classificados por tipo de processo (cível, criminal) e região geográfica. •A avaliação considera o valor histórico dos documentos, com atenção especial aos processos que envolvem resistência à condição de escravizado. •A descrição inclui identificação básica, síntese do conteúdo, contextualização histórica, com explicação de cada registro no contexto social e jurídico da época.	•Em espaço do próprio tribunal

Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul	• Possui políticas específicas para preservar e difundir documentos relacionados a pessoas escravizadas. • A classificação identifica registros como cartas de alforria, inventários e processos judiciais. • A avaliação prioriza documentos com alto valor histórico e cultural, ressaltando o contexto da avaliação. • A descrição é feita conforme as normas ISAD(G) e NOBRADE, incluindo informações como nomes, locais e datas. • Para preservação são utilizados métodos como higienização, acondicionamento em materiais adequados e digitalização. • A disponibilização dos documentos ocorre por meio de projetos educativos e plataformas, respeitando sigilo e ética.	• Em espaço do próprio tribunal
--	--	---

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão	•O Tribunal desenvolve o projeto “Escravidão Negra, Justiça e Liberdade no Maranhão (1719-1888)”, cujo objetivo é identificar, tratar e descrever o acervo processual e cartorial que faça referência às diferentes formas de luta pela liberdade de escravizados. •Está prevista a publicação, pelo Arquivo do TJMA, de uma série de instrumentos de pesquisa e publicações, além da disponibilização dos documentos por meio do AtoM. Entre estes constam diferentes tipos de ação de liberdade, cartas de liberdade, contratos de prestação de serviços para fins de liberdade e escrituras de compra e venda de escravizados. •A descrição está sendo realizada conforme os parâmetros da NOBRADE (nível 4 para os processos e nível 5 para os registros cartoriais).	•Em espaço do próprio tribunal
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	•Tipo de suporte, estado de preservação, espécie (natureza da informação), tipologia, natureza do assunto, nome da comarca, data do processo, nome dos julgadores e promotores, nome das partes.	•Em espaço do próprio tribunal •Outros lugares: Arquivos Públicos Municipais; Universidades; Escritórios Regionais do IPHAN
Tribunal de Justiça do Estado Pernambuco	•Foi criado o indexador “Escravidão e Liberdade” (2024) no vocabulário controlado para identificar os processos com pessoas escravizadas, libertos ou que se relacionassem com a busca pela liberdade.	•Em espaço do próprio tribunal

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro	•Acervo de 1670 processos judiciais do século XIX de pessoas escravizadas (fuga, ações de liberdade, arrematação, bens de evento/leilão, abandono, manutenção de liberdade, tutela, doação, reivindicação, reclamação de posse, busca e apreensão, execução de pena, requerimento, insurreição etc.). •Encontra-se em fase de planejamento um projeto com a UNIRIO (Arquivologia) para digitalização e descrição documental desses processos no âmbito do Arquivo Central do TJRJ. •O serviço de avaliação mantém uma equipe de profissionais (terceirizados e estagiários) em procedimento de avaliação do acervo ainda não identificado e armazenado na rede de arquivos do TJRJ, além de empresa terceirizada. •O acervo de escravizados do pós-abolição está em fase de identificação.	•Em espaço do próprio tribunal •Guarda terceirizada
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	•Além dos dados básicos (origem do processo, nomes das partes, número de ordem, pacotes originários), o acervo possui classificações qualitativas como gênero, minoridade/maioridade e apontamento eventual de ligações dos escravizados com ciclos financeiros.	•Em espaço do próprio tribunal •Guarda terceirizada •Outros lugares: Arquivo Público do Estado; Museus; Fundações; Instituições de Ensino; Arquivos Municipais

III. Mapeamento e digitalização do acervo histórico

Justiça Federal

Nome do tribunal	Nome do sistema	Percentual de processos digitalizados	Metadados disponíveis para consulta
Tribunal Regional Federal da 2ª Região	AtoM	0%	Título; data; origem; nome das partes; vara de origem; tipo de ação; descrição sumária; resumo; estado de conservação.
Tribunal Regional Federal da 3ª Região	MUMPS	65%	Forum: indica o aplicativo no qual o processo está cadastrado (MUSEU); Processo: indica número de processo de dez dígitos; Data de cadastro: indica a data de cadastro no aplicativo Museu; Sigla de cadastro: indica a sigla do usuário responsável pelo cadastro inicial das informações processuais; CodigoSerie: indica o código da série documental; DescricaoSerie: descrição da série documental; DataInicioProc: data de protocolo/distribuição; DataTerminoProc: data de arquivamento ou da última movimentação processual; Descritores: palavras-chave indicando os temas dos processos; VaraOficio: indica a vara de distribuição dos processos; SiglaUltAlteracao: usuário que efetuou a última alteração no registro processual; Data UltAlteracao: data da última alteração do registro processual.

Justiça Estadual ⁴²

Nome do tribunal	Nome do sistema	Percentual de processos digitalizados	Metadados disponíveis para consulta
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas	AtoM; Arquivemática	Não informado	Metadados da NOBRADE.
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	PDF online; SIS-GED	Não informado	Ver tabela 1.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	AtoM	5%	Nome das partes; vara de origem; tipo de ação; ano do processo; descrição sumária do objeto do processo.
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão	AtoM	20%	Metadados obrigatórios da NOBRADE, replicados na planilha CVS do pacote SIP, que segue o modelo Dublin core.
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul	SIABI Memorial; Sistema de Gestão de Arquivo (SGA)	25%	Vara de origem; comarca; natureza; classe e assuntos; número do processo; ano da ação.
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	Sistema Guardião Digital; Instagram; AtoM; Site do Tribunal	40%	Nome das partes; comarca de origem; tipologia da ação; classe; natureza; data de distribuição; descrição do objeto/assunto do processo. Código do documento (sigla da comarca e numeração de quatro dígitos); nome da comarca de procedência; localidade histórica; data do processo; tipificação; partes envolvidas; observações; número de páginas.

42 Não possuem registro em sistema informatizado: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima; Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco	AtoM	10%	Fundo; série; subsérie; código de referência; título; data de início e fim do processo; nível de descrição; dimensão e suporte; nome do produtor; entidade custodiadora; âmbito e conteúdo; notas; pontos de acesso; data de criação, de digitação e de revisão; nota do arquivista.
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul	Sistema de Cadastro do Departamento de Arquivos; AJC	0%	Nome das partes; datas de início e de arquivamento; comarca; vara de origem; tipo de ação.
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina	Pergamum; AtoM	10%	Metadados do Pergamum: código do acervo; caixa; número do processo/ano; nome da parte; tipo de fundo; abrangência; origem do banco de dados; segredo de justiça; observações gerais; número da classe; suporte; situação judicial; tipo; espécie; gênero. Metadados do AtoM: título; data; nível de descrição; código de referência; descrição física; produtor; história administrativa/biografia; âmbito e conteúdo; condições de acesso; condições de reprodução; idioma; notas.
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	Sistema próprio	1%	Nome das partes; comarca; vara de origem; tipo de ação; pacote originário de arquivamento; tipo de escrita; assunto jurídico; presença de imagens e periódicos da época; pessoas notáveis.

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe	Sistema de Controle Processual do TJSE (SCP); AtoM	60%	Nome das partes; vara de origem; tipo de ação e verbete.
--	--	-----	--

Justiça Eleitoral

Nome do tribunal	Nome do sistema	Percentual de processos digitalizados	Metadados disponíveis para consulta
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	PDF online	100%	Metadados descritivos: descrição intrínseca e descrição extrínseca. Metadados de preservação: data de aquisição, estado de conservação, exposições, restauro.
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	ACCESS	100% (de 3 documentos)	Ainda não há descrição arquivística na Seção de Arquivo Central. Os metadados para atendimento de pedidos internos (Seção de Gestão da Informação e Memória) estão lançados no mesmo banco de dados da CEMEL-ACCESS.

IV. Tribunais que possuem parcerias com entidades para conservação e divulgação do acervo histórico

Justiça Federal

Nome do tribunal	Descrição
Tribunal Regional Federal da 3ª Região	Por meio de um Acordo de Cooperação Técnica com a FFLCH-USP, promove a organização e análise científica dos documentos da JFSP, JFMS e TRF3, abrangendo autos judiciais, objetos e outros registros de 1821 até hoje. As ações ocorrem no Laboratório FILOJUS e nos Centros de Documentação e Memória, incluindo atividades educativas, programas e projetos voltados para pesquisadores, acadêmicos, magistrados, servidores e a comunidade, incentivando a conservação preventiva e o acesso ao patrimônio documental.
Tribunal Regional Federal da 6ª Região	O TRF6 para iniciar a descrição dos processos históricos fez contrato com a Fundação Rodrigo Mello de Franco Andrade (FR-MFA) vinculada à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), e com isso tem a consultoria de dois professores Historiadores e Arquivistas vinculados à UFMG, desde o início da descrição do acervo, que se iniciou em 19/09/2022 até os dias atuais. Foram elaborados por esses profissionais em conjunto com a equipe do Centro de Memória do TRF6, dois Manuais. Um chamado Manual de Procedimentos que sistematiza as recomendações práticas a serem adotadas no processamento técnico dos documentos, desde a sua higienização até a descrição. E outro chamado Manual de Descrição que detalha melhor esse trabalho. Além dos Manuais, alguns instrumentos adicionais tais como vocabulário controlado, checklist, glossário próprio, e planilhas de diagnóstico.

Justiça Estadual

Nome do tribunal	Descrição
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas	Foi firmado convênio com a Universidade Federal de Alagoas (UFAL) com a finalidade específica de identificar e classificar o acervo judiciário de Alagoas relativo aos séculos XVIII e XIX. Bem assim, existe parceria com o Programa Cidadania e Justiça na Escola (PCJE).
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá	No presente momento, o TJAP está em fase final de elaboração de um convênio com a Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), cujo objeto envolve a realização de tratamento técnico, organização, digitalização e difusão de seu acervo histórico-arquivístico.

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	Parceria com a UFAM em projeto financiado pela FAPEAM, concluído em 2014. Há um projeto semelhante em andamento para digitalização do acervo resgatado posteriormente do Arquivo Público do Estado. Também já foi realizada parceria com o LABHUTA/UFAM, como a I Mostra de Pesquisa História Justiça, com publicação de ebook.
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia	O TJBA possui 6 convênios de cooperação técnica com universidades públicas que visam a “Transferência física, arquivamento, digitalização e/ou microfilmagem, restauro, guarda e manutenção documental e pesquisa, por parte das universidades, dos acervos de documentos judiciais, extrajudiciais e administrativos do Poder Judiciário” que englobam quase 40 comarcas.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	O Tribunal estabelece parcerias com universidades para o tratamento, organização e difusão de seu acervo histórico. Por meio dessas colaborações, a instituição conta com a contribuição de estagiários, alunos de iniciação científica e pós-graduandos, que auxiliam nas atividades de catalogação, pesquisa e preservação dos documentos.
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão	Parcerias em vigor: Projeto “Transcrição do Livro de Notas n. 2 (1776-1791)”, da Comarca de Viana. O Livro de Notas n. 2 [16.03.1776 - 06.05.1791] da Comarca de Viana contém documentos importantíssimos para os estudos sobre a ocupação do território, escravidão africana, escravidão indígena, gênero, assim como para a análise da formação da Vila de Viana em seus primórdios, notadamente pela forte presença de registros envolvendo indígenas; Projeto “Criminalização de Práticas e Saberes Africanos e Afrodescendentes”, uma parceria do Arquivo com a Universidade Estadual do Maranhão e o Comitê da Diversidade do TJMA, e tem por objetivo realizar o tratamento arquivístico, a pesquisa acadêmica e a difusão de acervo relacionado à criminalização de práticas e saberes afrodescendentes por instituições do Maranhão imperial e republicano, no período de 1822 a 1985.
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul	Por meio da parceria do TJMS e UFMS (Universidade Federal de Mato Grosso do Sul), há seis acadêmicos do curso de História exercendo atividade de estágio remunerado na Assessoria de Gestão Documental e Memória.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	Acordo Cooperação Técnica com a ABIJCSUD: proceder ao preparo arquivístico (estabilização do suporte, a digitalização e o acondicionamento nas caixas-arquivo dos documentos arquivísticos de guarda permanente/histórica) e à geração de cópias de conjuntos documentais originais do acervo do TJMG. Ações em parceria com entidades universitárias (UFMG, PUC-MINAS, UFOP), APM, Museu da Inconfidência e outros, abrindo seu espaço para visitas de estudantes de diversos níveis escolares. Atualmente o acervo judicial documental histórico está sob processo de digitalização em cooperação com a Family Search. Parcerias com a DIRCOM, diretoria de comunicação institucional TJMG, com professores universitários da UFMG, PUC Minas, UFOP, outras universidades do interior, IHMG, Arquivo Público Mineiro, UFOP, Museu da Inconfidência, Museu da Arquidiocese de BH, Biblioteca Pública BH, grupo de pesquisa MUSAETEC, MEMOJUS Brasil, centros de memórias e arquivos de outros tribunais como o TJPE, TJMA, TJSC, TJPA, TJSP, TJAL, TJCE, TJRJ, TJRS, além de parcerias e assessorias com vários fóruns do interior de Minas Gerais.
Tribunal de Justiça do Estado do Pará	Os convênios firmados pelo Tribunal promovem a preservação, guarda, tratamento e divulgação de documentos históricos judiciais, com destaque para processos anteriores a 1970 e, em alguns casos, até 1988. O Convênio nº 005/2007 com o Centro de Memória da Amazônia/UFPA cede documentos para pesquisa científica. O Convênio nº 081/2024 com a Sociedade Beneficente Cinco de Agosto trata do tratamento e preservação do Acervo Histórico da Comarca de Vigia. O Convênio nº 035/2013 com a UFOPA aborda a restauração de documentos históricos e inclui registros de cartórios de Óbitos. O Convênio nº 021/2017, atualizado pelo Acordo nº 012/2023 com a UFPA - Polo Bragança, abrange documentos das comarcas de Bragança e Ourém. Todos garantem acesso público e respeitam a legislação vigente, como a LAI, LGPD e Resolução nº 324/2020 do CNJ.
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	O Tribunal estabeleceu uma parceria estratégica com a UFPR, UNESPAR e UNICENTRO para digitalização de seus processos históricos. Foram firmados convênios com a finalidade de catalogação, restauração, digitalização e conservação, nos seguintes moldes: UFPR, pelo prazo de 05 (cinco anos), de processos que tramitaram de 1854 a 1973 na Comarca de Curitiba. UNESPAR, pelo prazo de 60 meses, do acervo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, composto por processos que tramitaram entre 1867 e 1985. UNICENTRO, pelo prazo de 18 meses, de processos históricos das Comarcas de Antonina, Paranaguá, Ponta Grossa e Imbituva – PR, do período de 1896 ao ano de 1973.

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco	Convênio com o Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico Pernambucano (IAHGP) no intuito de digitalizar os processos do Tribunal da Relação de Pernambuco.
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro	Contrato com o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) para tratamento do acervo permanente digitalizado de processos da Casa da Suplicação do Brasil (1808-1833) que estão disponibilizados no sistema AtoM, além de preservação digital dos processos administrativos permanentes do sistema SEI. Convênio de cooperação visando o desenvolvimento de ações conjuntas para a gestão do acervo documental histórico das Comarcas de Vassouras e Paty do Alferes entre TJRJ e o IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/ Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro).
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte	Parceria com o LaDHA (Laboratório de Documentação e Pesquisa do Vale do Açu), vinculado ao Departamento de História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, campus de Assú-RN. Objetiva a Higienização, digitalização, catalogação e posterior disponibilização de parte do acervo judicial daquela Comarca.
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul	A difusão é feita por meio das atividades do Memorial do Judiciário, em parceria com instituições judiciais, de memória e acervo, de acordo com o evento a ser desenvolvido: publicação, exposição, seminários, cursos. São realizadas reuniões de organização, em que cada instituição assume uma determinada função.
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina	O TJSC possui, desde 11/12/2023, acordo de cooperação técnica com a Polícia Militar de Santa Catarina. O objetivo é implementar ações integradas para o compartilhamento de informações, experiências e metodologias relativas à preservação e à divulgação da memória dos fatos, circunstâncias e personagens da história, com reciprocidade de acesso a artefatos e documentos históricos de guarda e responsabilidade de ambas as instituições. O TJSC e o Arquivo Público do Estado de Santa Catarina ampliaram, em dezembro de 2024, parceria que possibilitará a digitalização, a descrição arquivística e a disponibilização ao público, de forma gratuita, de 910 mil documentos do Judiciário catarinense de 1891 a 1983. Além disso, o TJSC, por meio do Museu do Judiciário Catarinense, mantém parcerias com outros museus e arquivos do Estado para intercâmbio de informações e empréstimo de bens/obras e fotografias. Atualmente tem emprestados bens para o Museu Histórico de SC e o Museu de Arte de SC.

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo possui parceria com o Arquivo Público do Estado e com a Universidade de São Paulo, esta última, mediante Termo de Cooperação para disponibilização de estagiários que realizam a avaliação dos processos armazenados no Arquivo Histórico (a grande maioria distribuída até 1920).
Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe	O TJSE mantém parcerias para difusão do seu acervo histórico com escolas públicas e particulares, universidades, arquivo público, secretarias de educação, prefeituras, órgãos públicos, entre outros. Ao longo de todo o ano, são realizadas frequentemente visitas técnicas de estudantes de escolas e universidades ao Arquivo Judiciário. Conhecem os três setores do Arquivo Judiciário, quais sejam, Divisão de Memória Judiciária, Divisão de Recuperação e Consulta Documental e Divisão de Avaliação Documental. São realizadas também exposições de documentos históricos e que contam a história do Estado de Sergipe e de sua população, promovendo o intercâmbio com instituições culturais e protetoras do patrimônio histórico e cultural, ministrando palestras e troca de informações constantes. Por fim, o Arquivo Judiciário recebe pesquisadores dos nossos Acervos, servindo de base para trabalhos de conclusão de curso, mestrado e doutorado em diversas áreas.

Justiça do Trabalho

Nome do tribunal	Descrição
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	O Tribunal recebe estagiários dos cursos de História e Direito de diversas instituições para análise e indexação de documentos históricos. Alguns desses estagiários acabaram realizando projetos de mestrado a partir de seus estudos sobre o nosso acervo. Esclarecendo que a existência da Justiça do Trabalho se inicia apenas em 1941, não dispondo o TRT da 1ª Região, por isso, de documentos referentes à presente pesquisa.
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Em fase de conclusão, foi autorizada a assinatura de Protocolo de Intenções entre o TRT3 e a Escola de Ciência da Informação da UFMG para promover a cooperação entre as instituições, em campos de interesse mútuo, relacionados à ciência da informação e à gestão documental.
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	Parceria com a Universidade Federal de Pelotas, a Universidade Federal de Santa Maria e o Arquivo da Universidade de Passo Fundo para armazenamento, tratamento e pesquisa de processos trabalhistas do século XX.

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região	O Tribunal e o Programa de Pós-Graduação em História da UFPE mantêm um convênio de cooperação técnica na área de preservação e valorização da memória e da história da Justiça do Trabalho em Pernambuco. Com a transferência da custódia de parte da documentação histórica do Tribunal para a UFPE, foi criado o Laboratório História e Memória UFPE/TRT6 (LAHM). Atualmente, o acervo conta com quase 200 mil dissídios individuais, produzidos entre 1943 e 1985, provenientes das antigas Juntas de Conciliação e Julgamento de Recife, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, Palmares, Catende, Escada, Nazaré da Mata e Goiana.
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região	Há parceria com a Universidade Estadual de Londrina, na seção de Arquivo, Gestão Documental e Memória de Londrina, com o curso de Arquivologia, onde os estudantes realizam tratamento no acervo histórico, com higienização. A unidade Divisão de Memória Estudos e Pesquisa, na capital, possui um laboratório para tratamento documental do acervo histórico (higienização, digitalização, descrição, difusão do acervo). Entretanto, este Tribunal não possui acervo dos séculos XVIII e XIX, o acervo histórico é composto por processos judiciais a partir de 1934, ou seja, do século XX em diante.
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região	Parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) para a criação do Laboratório de Conservação e Restauração de Documentos (LABCON) do TRT12. O Labcon foi instituído com a finalidade de contribuir para a preservação da Memória Institucional do TRT12, por meio da higienização e restauro de processos históricos, assim como pela orientação e difusão das boas práticas de conservação de documentos em suporte papel. Visa a garantia de preservação do acervo documental para futuros pesquisadores.

Justiça Eleitoral

Nome do tribunal	Descrição
Tribunal Superior Eleitoral	A Escola Judiciária Eleitoral promoveu, em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e com a Assessoria de Inclusão e Diversidade (AID), os Grupos de Pesquisa do TSE, cuja linha “Inclusão e Diversidade” contou com trabalhos voltados à representação de pessoas negras na política, utilizando-se do acervo histórico sobre o tema nas pesquisas. Não houve, no entanto, parcerias ou colaborações especificamente com vistas ao tratamento, organização e difusão do acervo histórico.

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	O Tribunal, dentro da estrutura da Escola Judiciária Eleitoral Cearense (EJEC), conta com uma Seção de Memória Eleitoral e Biblioteca (SEMEB), responsável, entre outras coisas, pelo Programa de Preservação da Memória. A SEMEB/EJEC mantém parcerias com equipamentos museais públicos, privados e instituições de ensino para promoção de difusão do acervo sob sua guarda. Em 2024, o Projeto Expedição da Memória levou uma exposição itinerante para diversos municípios. Na ocasião, a equipe realizou pesquisas em equipamentos locais de memória e, em uma dessas visitas, localizou acervo com auto de apreensão de escravizados. Há um banco de imagens do material.
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	Considerando a criação da Justiça Eleitoral em fevereiro de 1932 e a mudança da capital do Estado de Goiás, a maior parte dos arquivos concernentes ao processo eleitoral do séc. XVIII e XIX estão em posse de arquivos históricos da Cidade de Goiás e o Arquivo Histórico Estadual em Goiânia. A Justiça Eleitoral de Goiás tem acesso a esses materiais para pesquisa via os acordos de cooperação técnica TRE-GO nº 8/2022 e nº 9/2022. Parte dos documentos desses arquivos está digitalizado no Memorial Virtual do TRE-GO (na aba documentos históricos). Fisicamente, a Justiça Eleitoral de Goiás possui dois documentos do período mencionado (final do séc. XIX), sendo aqueles presentes no Centro de Memória, doados por cartórios da cidade e originais das cidades de Caldas Novas e Morrinhos.
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	Acordo de Cooperação nº 020/2024 – TREMG, doc. nº 5907701, celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e executado pelo Arquivo Público Mineiro (APM): objetiva estabelecer integração entre o TREMG e o APM, de maneira a possibilitar a conservação preventiva, curativa e digitalização de documentos históricos nas dependências do APM.
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	Existe um convênio denominado ECOLIGA com a Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

V. Tribunais que realizam ações educativas e/ou culturais para divulgação da memória da escravidão

Justiça Federal

Nome do tribunal	Descrição
Tribunal Regional Federal da 6ª Região	Apesar de não possuir no acervo a política específica sobre escravização, o TRF6 realizou um Simpósio em maio de 2024 expondo seus arquivos descritos e chamou dois historiadores renomados. Um deles é Historiador aposentado da UFMG especialista em Escravidão, Eduardo França Paiva, e trouxe-nos a conferência de encerramento com o tema: Escravos na Justiça – as coartações e a liberdade nas Minas Gerais do século XVIII. Vide Folder do Simpósio no endereço a seguir: https://portal.trf6.jus.br/memoria/projetos/conservacao-de-processos-antigos-2/simposio/

Justiça Estadual

Nome do tribunal	Descrição
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas	São promovidas exposições temporárias sobre a temática da escravidão, além de se promover discussão através da Comissão de Equidade Racial do TJAL.
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá	Routineiramente os técnicos da Coordenadoria de Informação, documentação e Memória do TJAP participam de ações que visam divulgar a História Institucional dentro de um panorama mais amplo. Assim, realizam palestras e exposições em museus, universidades, escolas públicas, e centros de ensino variados, abordando a trajetória da justiça local e outros temas a ela relacionados, como o contexto social, econômico e político na qual atuou, dando especial destaque a escravidão negra. Também promovem visitas a seu Centro de Memória e ao seu Arquivo Histórico, apresentando ao público documentos relacionados ao período do cativeiro, como o Livro de matrículas de escravos, processos (cíveis e criminais) e livros de notas que contém informações sobre o escravismo (cartas de liberdade, inventários e testamentos, negociações de escravizados, descrições diversas, etc).

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	Não exatamente do período da escravidão, mas sobre PRESENÇA NEGRA no Amazonas, no período escravagista ou fora dele. O Tribunal tem duas premiações de Memória, para pesquisadores no acervo. Uma delas, a Eduardo Ribeiro, é exclusiva para trabalhos de PRESENÇA NEGRA NO AMAZONAS. Interessante observar que o TJAM é detentor do selo MoW Brasil da UNESCO (Memórias do Mundo) 2018, justamente com o conjunto documental “Africanos livres na Justiça do Amazonas do XIX”. E laureou vários pesquisadores por trabalhos na temática.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	Desenvolve diversas ações educativas relacionadas à escravidão, incluindo palestras, rodas de conversa, oficinas, além do lançamento de exposições e a produção de materiais escritos sobre o tema. Essas iniciativas têm como objetivo promover o conhecimento, estimular o debate e ampliar a reflexão crítica sobre a história da escravidão, suas implicações sociais e sua influência nos dias de hoje.
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão	O TJMA realiza, além de exposições, a exemplo da Exposição “Maria Firmina dos Reis: 200 anos inspirando humanidades”, vencedora do Prêmio CNJ Memória do Poder Judiciário 2023, ações de educação patrimonial junto a escolas da rede pública e privada nas quais aproxima a comunidade do acervo e das discussões sobre as relações entre Justiça e Escravidão.
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul	Execução do Projeto Memórias do Judiciário nas Escolas na rede pública estadual e municipal, onde a história é contada por meio dos processos históricos inclusive envolvendo os escravos como partes ou bens nas ações judiciais.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	Participação no XXIV Encontro Regional de História (ANPUH/MG): apresentação de banner sobre as ações de liberdade com a finalidade de: analisar a relação do sistema judiciário mineiro com a escravidão, destacando as dinâmicas e as estratégias legais que visavam a conquista e a preservação da liberdade de pessoas pretas submetidas à escravidão; compreender as estratégias jurídicas adotadas pelos escravizados e seus representantes legais nas ações de liberdade; analisar o papel do Estado e do sistema judiciário na concessão ou negação da liberdade, bem como na manutenção do sistema escravista. Possui ampla experiência com ações educativas e recebimento de escolas e entidades culturais, mas atualmente essas ações paralisadas devido à reforma de seu local de funcionamento. A Memória do Judiciário Mineiro desde os anos de 2003 realiza a gestão de seus documentos históricos, incluindo os do período da escravidão. Muitos processos foram objetos de exposições temporárias como a exposição de processos relativos a uma “AÇÃO DE LIBERDADE” no ano de 2010 e outra exposição no ano de 2011 de um “LIVRO DE REGISTRO de AÇÕES DE LIBERDADE.” Na atividade FATO DO MÊS, no ano de 2008, fizemos uma exposição intitulada: “120 ANOS DE ABOLIÇÃO DA ESCRAVATURA E O PAPEL DO JUDICIÁRIO NA LIBERTAÇÃO DE ESCRAVOS.” Artigo técnico publicado na Revista de Jurisprudência Mineira TJMG, entre os anos de 2005/2006: “TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE ESCRAVOS”.
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	Realiza visitas guiadas ao Museu da Justiça e ao Memorial de Direitos Humanos, localizados no Palácio da Justiça e no Prédio Anexo. Ambos possuem documentos e processos expostos, além de um objeto (grilhão) expostos, oportunidade em que é possível abordar o tema e esclarecer dúvidas quanto ao período da escravidão no Brasil. Além disso, no Portal da Memória, há disponibilizada a descrição de um processo de tipo “Ação de Liberdade” (disponível em: https://www.tjpr.jus.br/memoria-e-justica-museu/-/asset_publisher/51Sv/content/um-caminho-para-a-liberdade/), parte integrante do acervo disponível no Museu da Justiça e que preserva a memória da sociedade escravista brasileira do século XIX.

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco	No museu do Memorial da Justiça do TJPE se encontra a Exposição “Uma Questão de Justiça” com os temas “Cangaço, Capoeira e Escravidão”. Nessa exposição, os processos judiciais contam histórias referentes aos temas com mediação dos educadores do Memorial aos visitantes. O circuito expositivo no Palácio da Justiça do TJPE realizado pela equipe do Memorial também aborda atos de liberdade dentro da Exposição “200 anos do Tribunal de Justiça de Pernambuco” com análise de processos históricos acerca do tema com demandas na Justiça por liberdade.
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí	Exposição de livros no espaço de Memória do TJPI e exposição itinerantes em eventos.
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro	Seminário “O Arquivo do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro revisitando o 13 de maio”, realizado em 13 de maio de 2024, na Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), o seminário abordou a história dos processos judiciais de escravizados preservados no Arquivo Central do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ). Além de explorar esses documentos históricos, o evento promoveu reflexões sobre a situação dos escravizados no período pós-abolição. Visitas guiadas ao Arquivo Central por alunos de cursos universitários, como História e Arquivologia. Sala de “Atendimento ao Pesquisador” no Arquivo Central destinada ao atendimento de pesquisadores interessados em explorar o acervo sobre escravidão e outras áreas do conhecimento. Espaço para pesquisadores no Museu da Justiça. Exposições e visitas guiadas no Museu da Justiça que detém uma parte do acervo arquivístico da escravidão.
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte	Visitas mediadas de escolas públicas ao Memorial da Justiça; Exposição de documentos de guarda permanente sobre a temática da escravidão (inventários e autos de liberdade).

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul	Publicação de livreto com pesquisa realizada pelo Memorial do Judiciário do RS; produção e execução de peça de Teatro de Bonecos sobre o livro de Carlos Urbim, O Negrinho do Pastoreio; edições do Programa Pedagógico Formando Gerações, com simulação de tribunal do júri sobre o caso apresentado no teatro; organização de painel temático com professor da Universidade de Passo Fundo; Exposição “A Justiça no Cotidiano do Escravo”, com apresentação das formas de atuação do Judiciário em relação às pessoas escravizadas, entre os anos de 1840 e 1889 e Seminário Judiciário e igualdade racial, organizado pelo Memorial, em parceria com a rede Afro-Gaúcha de Profissionais do Direito e com o Departamento de Educação e Desenvolvimento Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina	Atendimento a pesquisadores externos, orientação e disponibilização de processos, livros de registros e documentos do acervo para pesquisa acadêmica, histórica, científica ou genealógica; publicação de livros de notas e inventários no AtoM, com a transcrição de diversas páginas com informações de compra e venda de pessoas escravizadas e cartas de liberdade, ajudando a explicar como foi a escravidão no Estado de Santa Catarina; exposição de itens do acervo relacionados à escravidão no Museu Desembargador Tycho Brahe Fernandes Neto (Museu do Judiciário Catarinense).
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	Exposições e publicações sobre o acervo.
Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe	O Tribunal realiza diversas ações educacionais e culturais para divulgar a memória do período da escravidão como seminários que destacam a ancestralidade africana em Sergipe e exposições de documentos históricos relacionados com a temática. Promove também eventos que destacam a consciência negra, refletindo a força, resistência e luta do negro, homenageando Zumbi, o líder do quilombo dos palmares e João Mulungu, com uma programação que contou com palestra, exposição de documentos históricos relacionados com a escravidão em Sergipe e apresentação de grupo de dança “Um Quê de Negritude”, entre outros.
Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins	Como ações educativas, a Esmat publicou reportagem sobre a história da “Escrava Paula”, conforme link: https://esmat.tjto.jus.br/portal/index.php/noticias/116-institucional/7722-esmat-disponibiliza-para-consulta-documento-historico-do-periodo-da-escravidao-no-tocantins

Justiça do Trabalho

Nome do tribunal	Descrição
------------------	-----------

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região	O TRT-2 organiza eventos que discutem o tema da escravidão, como por exemplo os painéis “O trabalho escravo doméstico, a servidão contemporânea e o tráfico de pessoas” e “Trabalho escravo, tráfico de pessoas, migração e refúgio”, realizados pela EJUD2.
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	O TRT-MG mantém a exposição de longa duração “Trabalho&Cidadania”, que versa sobre a história do trabalho no Brasil, incluindo o período escravocrata. O Centro de Memória -Escola Judicial coordena o programa de ação educativa “Justiça e Cidadania”, o qual recebe estudantes de ensino básico e universitário para uma visita mediada na mencionada exposição, momento em que se discute as características e heranças da escravidão. Além disso, o TRT-MG mantém o Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, que realiza ações de letramento racial e de gênero em escolas e nas próprias dependências do Tribunal.
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região	Seminários e campanhas sobre trabalho análogo à escravidão.
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	Palestras, seminários e exposições de seu acervo histórico.

Justiça Eleitoral

Nome do tribunal	Descrição
Tribunal Superior Eleitoral	A Escola Judiciária Eleitoral promoveu, em 2023, o curso “Letramento Racial”, cuja ementa previa a identificação e compreensão do fenômeno do racismo com a finalidade de atuar de maneira comprometida com a sua eliminação e o combate da violência política contra pessoas negras.
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	O projeto “Encontro dos Quilombos”, realizado em 2024 pelo TRE Amapá e a Escola Judiciária Eleitoral, discutiu as demandas das comunidades quilombolas, destacando a importância de políticas públicas como a Lei 12.990/2014, que reserva 20% das vagas em concursos públicos para negros. O evento ressaltou a necessidade de maior participação dos quilombolas nos espaços de poder e a implementação efetiva de políticas como a Lei 10.639/2003.

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	Em 2024 foi realizado o projeto Consciência Negra na Justiça Eleitoral. Objetivo: realizar, a partir do contato com o acervo exposto e da mediação de visitas, ações que despertem inquietações sobre o racismo estrutural e estruturante em espaços judiciais e na sociedade em geral. O projeto foi executado pelo Centro de Memória da Justiça Eleitoral do Ceará. Duração: novembro e dezembro de 2024. Metodologia: Abordagem temática integrada baseada em sociomuseologia. Ações desenvolvidas: • Visitas mediadas ao Centro de Memória, com ênfase em raça e história política. Tratando de temas como a participação política de pessoas negras, processos de exclusão política e conquista de direitos. • Exposição fotográfica Peles Negras, em parceria com o Museu da Fotografia Fortaleza. • Diálogos Interseccionalidades, Decolonização e Democracia nas salas de aula do Tribunal. • Exposição Brasil em Cores Sobre Telas, de D’Arc Tavares. • Exposição de telas Cores do Cariri.
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	O Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba dispõe de um memorial referente a justiça eleitoral, porém, apenas com documentações e dados históricos desde sua criação, aos dias atuais (1932-2025). O memorial pode ser acessado através do seguinte link: https://apps.tre-pb.jus.br/memorial/index-menu.php?menu=historial&conteudo=tribunal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	As visitas mediadas ao Espaço Memória do Centro de Memória da Justiça Eleitoral de Pernambuco (CEMEL-PE), que têm como principal público estudantes de escolas das redes públicas e privadas do estado. Neste espaço museal, está em exibição, desde 2016, a exposição permanente “Caminhos da Democracia: Uma História da Justiça Eleitoral de Pernambuco” na qual discorremos também sobre a evolução do processo eleitoral brasileiro desde os tempos do “Brasil Colônia” até os dias atuais. Na seção da visita em que tratamos do “Brasil Colônia” e o “Brasil Império”, abordamos a temática da escravidão no país.

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte	No dia 8 de novembro, a Comissão de Equidade Étnico-Racial e Diversidade, realizou uma roda de conversa com a participação das juízas Cinthia Cibebe e Ana Paula Barbosa, e dos convidados: o professor Francisco Cândido Firmiano Júnior (Professor de História, Pedagogo, Mestre e Doutorando em Antropologia Social UFRN) e o professor Thulho Cezar Santos de Siqueira, (Licenciado em Educação Artística, com habilitação em Artes Cênicas pela UFRN, com Doutorado em Educação, atuando como professor no IFRN). Além disso, o TRE/RN realizou a Exposição “Ubuntu”, a qual apresentou pinturas, desenhos, esculturas e instalações artísticas que evocavam aspectos da identidade negra, a exemplo de máscaras étnicas, retratos em técnica mista, fotografias e informações sobre culinária de influência africana, além de um santuário inspirado na cultura dos povos da África Subsaariana (África Negra). Há ainda objetos decorativos concebidos em torno do tema da africanidade.
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	O TRE-SP inaugurou, em 11 de novembro de 2024, no Espaço Democrático Poeta Paulo Bomfim, situado em seu edifício-sede, a exposição “Quilombos: RasTREando nossas origens”, em cartaz até 31 de janeiro de 2025. A mostra é composta de trinta e três imagens captadas em visitas a cinco quilombos existentes no território paulista e atendidos pelo “Programa de Inclusão Político-Eleitoral” do TRE-SP. Traz ainda os depoimentos de servidoras da Corte descendentes de quilombolas. Todo esse contexto fotográfico-textual dialoga com a ancestralidade afro-descendente que recua aos tempos de escravização da então Capitania e depois Província de São Paulo dos séculos XVIII e XIX. Pretende-se que a aludida exposição, uma vez esgotado o seu prazo de visitação na sede do Tribunal, cumpra uma itinerância que possibilite levá-la ao conhecimento de variados públicos.
Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins	Disponível no site do Museu Virtual do TRE-TO: https://sites.google.com/view/museuvirtual-tre-to/in%C3%A9Dcio/primavera-dos-museus/17%C2%AA-primavera-dos-museus?authuser=0 17ª Primavera dos Museus: https://sites.google.com/view/17-primavera-dos-museus

VI. Tribunais que dialogam com comunidades quilombolas e/ou comunidades tradicionais para salvaguardar a memória vinculada a documentos históricos

Justiça Estadual

Nome do tribunal	Descrição
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas	O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), além do Terreiro Ilé N'ifé Omi Omo Posú Bétá.
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	Já houve visita a quilombos de cidades vizinhas, pesquisas e disseminação através de site eletrônico, mas foram ações pontuais e momentâneas. Atualmente está temática, em função do crescimento de seu acervo e consequente aumento de suas atividades, sua linha de pesquisa se direciona mais aos temas relativos à história do Poder Judiciário Mineiro.
Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe	O Tribunal tem conexão com comunidades quilombolas e movimentos negros como a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia AfroBrasileira (UNILAB). O professor e doutor Igor Fonseca de Oliveira da universidade acima citada, proferiu palestra no Arquivo Judiciário com o tema "A História e trajetória do quilombola e escravo João Mulungu".

Justiça do Trabalho

Nome do tribunal	Descrição
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região	Apesar de não possuir documentação produzida nos séculos XVIII e XIX, o Memorial da Justiça do Trabalho de Pernambuco desenvolve ações educativas voltadas para o fortalecimento da memória histórica vinculada à luta por direitos trabalhistas, incentivando o diálogo intergeracional e a valorização das narrativas históricas afrodescendentes.
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	Comunidades Quilombolas de Currálinho e Casa Grande.

Justiça Eleitoral

Nome do tribunal	Descrição
Tribunal Superior Eleitoral	A Escola Judiciário Eleitoral realizou, em 3 de abril de 2024, o Encontro Equidade Racial e Eleições, que contou com a colaboração e participação de representantes da entidade Educafro. Não há, porém, conexões com comunidades quilombolas ou movimentos negros com o intuito específico de salvaguardar a memória vinculada aos documentos históricos.

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	O projeto “Encontro dos Quilombos” contou com a participação das seguintes comunidades: Comunidade Quilombola São Francisco do Matapi, Comunidade Rosa, Comunidade Currallinho, Comunidade Torrão do Matapi, Comunidade Curiau, Comunidade Alto Pirativa, Comunidade Rio Pescado, Comunidade Ilha Redonda, Comunidade Carmo do Maruanum, Comunidade Tradicional Carvão, Território do Coração.
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	As ações do Projeto Consciência Negra da Justiça Eleitoral, foram incluídas no Festival Afrocearencidades, da Secretaria de Igualdade Racial do Estado do Ceará, por intermédio da Assessoria de Acessibilidade e Inclusão do TRE-CE.
Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins	Porto Nacional (Malhadinha em Brejinho de Nazaré e Mata Grande em Monte do Carmo); Filadélfia (Grotão em Filadélfia); Araguatins (Prachata em Esperantina); Paranã (Claro, Prata e Ouro fino); Natividade (Chapada de Natividade e Redenção); Peixe (Rio das Almas em Jaú do Tocantins); Arraias (Lagoa da Pedra); Dianópolis (Lajeado, Laginha e São Joaquim); Ponte Alta (Mumbuca, Formiga e Boa Esperança em Mateiros); Miranorte (Santa Maria das Mangueiras em Dois Irmãos); Araguaina (Pé do Moro em Aragominas e Dona Juscelina em Muricilândia); Novo Acordo (Barra da Aroeira).

VII. Quadro de pessoal dedicado à preservação, tratamento e difusão de processos históricos

Justiça Federal

Nome do tribunal	Dedicação exclusiva	Composição	Formação
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	Sim	2 servidores	Arquivologia; História
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Acre)	Não	0	Não se aplica
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Amazonas)	Não	0	Não se aplica
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Amapá)	Não	0	Não se aplica
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Bahia)	Não	0	Não se aplica
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Distrito Federal)	Sim	Não informado	Não informado
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Goiás)	Não	0	Não se aplica
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Maranhão)	Sim	1 servidor	Sem formação específica
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Mato Grosso)	Não	0	Não se aplica
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Pará)	Não	0	Não se aplica
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Rondônia)	Não	0	Não se aplica
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Tocantins)	Não	0	Não se aplica
Tribunal Regional Federal da 2ª Região	Não	2 servidores	Arquivologia

Tribunal Regional Federal da 3ª Região	Sim	11 servidores	Arquivologia; Biblioteconomia; Direito; Letras
Tribunal Regional Federal da 4ª Região	Não	0	Não se aplica
Tribunal Regional Federal da 5ª Região	Sim	4 servidores	Arquivologia; Biblioteconomia
Tribunal Regional Federal da 6ª Região	Não	3 servidoras e 3 estagiários	Biblioteconomia; Conservação e Restau- ro de Bens Culturais Móveis; Direito; Letras; Museologia; Psicologia

Justiça Estadual

Nome do tribunal	Dedicação exclusiva	Composição	Formação
Tribunal de Justiça do Estado do Acre	Não	0	Não se aplica
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas	Sim	3 servidores	História
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá	Sim	2 servidores	Museologia; História
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	Sim	4 servidores e 15 estagiários	Arquivologia; História
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia	Não	0	Não se aplica
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	Sim	1 servidor	Arquivologia
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo	Sim	2 servidores e 2 estagiários	Arquivologia; Direito
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	Não	1 servidora e 3 terceirizados	Direito; Direitos Humanos; Geografia; História; Museologia; Neuroaprendizagem e História Afrobrasileira; Estudos Culturais, Memória e Patrimônio; Pedagogia
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão	Sim	5 servidores, 5 terceirizados e 7 estagiários	Arquivologia; Biblioteconomia; História

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso	Não	3 servidores	Não informado
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul	Sim	2 servidores	Direito; Filosofia; História; Museologia
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	Sim	2 servidoras e 2 estagiários	Arquivologia
Tribunal de Justiça do Estado do Pará	Não	0	Não se aplica
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba	Não	2 servidores e 1 estagiária	Arquivologia; Biblioteconomia; Relações Públicas; Turismo
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	Sim	10 servidores	Administração; Direito; Gestão Financeira no Serviço Público; História
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco	Sim	7 servidores	Biblioteconomia; História; Museologia
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí	Não	0	Não se aplica
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro	Sim	2 servidores	História
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte	Sim	2 servidores	História
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul	Não	3 servidores	Arquivologia; História
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	Sim	4 servidores	Não informado
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima	Sim	4 servidores	Arquivologia; História
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina	Sim	7 servidores	Direito; História; Jornalismo
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	Sim	3 servidores e 1 terceirizado	Arquivologia; História

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe	Sim	7 servidores	Direito; História; Letras; Pedagogia
Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins	Sim	6 servidores	Arquivologia; Biblioteconomia; Direito; Jornalismo

Justiça do Trabalho

Nome do tribunal	Dedicação exclusiva	Composição	Formação
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Não	5 servidores	Arquivologia; Ciência da Informação; Direito; História; Letras
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região	Sim	19 servidores	Administração; Antropologia; Arquivologia; Ciências Sociais; Comunicação Social; Direito; História
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Sim	4 servidoras e 13 estagiários	Arquivologia; Biblioteconomia; Ciência da Informação; História; Museologia
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	Sim	5 servidores	Direito; História; Museologia; Sociologia
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região	Sim	2 servidoras	Administração; Direito
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região	Sim	10 servidores	Administração; Biblioteconomia; Comunicação Social; Direito; Engenharia Civil; Ensino Médio; Farmácia; Fisioterapia; História
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	Sim	1 servidora	Museologia; Pedagogia
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	Sim	5 servidores	Arquivologia; Ensino Médio; Pedagogia
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região	Sim	3 servidoras	Direito
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	Não	0	Não se aplica
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região	Não	12 servidores	Arquivologia; Comunicação Social; Direito; Psicologia; Serviço Social

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região	Sim	3 servidores	Administração Pública; Arquivologia; Biblioteconomia; Ciência da Informação; Direito; Educação Física; Metodologia do Ensino Superior; Território, Urbanismo e Sustentabilidade Ambiental
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região	Não	0	Não se aplica
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região	Sim	1 servidor	Letras
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Sim	1 servidor	Educação Artística
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	Sim	2 servidores	Direito; História
Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região	Não	0	Não se aplica
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região	Não	2 servidores; 1 terceirizado e 1 estagiário	Administração; Biblioteconomia; Direitos Humanos; Ensino Médio
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região	Não	0	Não se aplica
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	Não	5 servidores	Contabilidade; Direito; Engenharia; Jornalismo

Justiça Eleitoral

Nome do tribunal	Dedicação exclusiva	Composição	Formação
Tribunal Superior Eleitoral	Não	0	Não se aplica
Tribunal Regional Eleitoral do Acre	Não	3 servidores	Biblioteconomia; Direito; História; Matemática; Pedagogia
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	Não	0	Não se aplica
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	Sim	1 servidor	Educação Física
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas	Não	3 servidores	Arquivologia; Biblioteconomia; Direito

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	Não	0	Não se aplica
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	Sim	5 servidores e 1 estagiária	Biblioteconomia; Engenharia; História; Psicologia; Sociologia
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal	Sim	5 servidores	Arquivologia; Biblioteconomia
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	Sim	4 servidores; 7 terceirizados; 1 estagiário	Arquivologia; História; Museologia
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	Não	Não informado	Não informado
Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso	Sim	2 servidoras	Biblioteconomia
Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul	Não	Não informado	Não informado
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	Não	0	Não se aplica
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	Não	0	Não se aplica
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	Não	3 servidores	Arquivologia; Direito
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	Sim	5 servidores e 3 estagiários	Biblioteconomia; Direito; Engenharia; Geografia; História; Letras
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Não	0	Não se aplica
Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	Sim	2 servidores	Direito; História
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	Não	4 servidores	Administração; Direito; Educação Física; Filosofia; Publicidade; Turismo
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte	Sim	1 servidora	Não informado
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul	Sim	5 servidores	Artes Gráficas; Direito; Jornalismo; História

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	Sim	1 servidor	História
Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	Não	Não informado	Não informado
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	Não	0	Não se aplica
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	Sim	6 servidores	Arte-Educação; Comunicação; Direito; Engenharia; Psicologia; Curso Técnico em Eletrônica
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	Sim	3 servidores	Ciência da Informação; Direito; Letras
Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins	Sim	2 servidoras	Arquivologia; Biblioteconomia

Justiça Militar

Nome do tribunal	Dedicação exclusiva	Composição	Formação
Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais	Sim	3 servidoras e 12 terceirizados	Arquivologia; Engenharia; Jornalismo; Nível Médio
Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul	Sim	1 servidora e 1 estagiário	Letras; História
Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo	Sim	9 pessoas	Arquivologia; História

Tribunais Superiores

Nome do tribunal	Dedicação exclusiva	Composição	Formação
Superior Tribunal de Justiça	Sim	3 servidores	Administração; Direito; Educação Física

VIII. Localização dos documentos classificados como de guarda permanente produzidos nos séculos XVIII e XIX⁴³

Justiça Federal

Nome do tribunal	Local de armazenamento	Observações
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	Em espaço do próprio tribunal (95%)	
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Acre)	Outros lugares	Este servidor não tem conhecimento da existência de documentos produzidos no período referenciado (séculos XVIII e XIX).
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Amapá)	Outros lugares	Esta SJAP não possui em seu acervo nenhum processo judicial sobre o período de escravização (séculos XVIII e XIX).
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Amazonas)	Outros lugares	Não temos conhecimento de documentos produzidos no referido período.
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Bahia)	Em espaço do próprio tribunal; Outros lugares	Não há informação ou registro de processos e/ou documentos produzidos nos séculos XVIII e XIX nos arquivos da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

⁴³ Como sinalizado anteriormente, nem todos os tribunais que responderam ao formulário possuem acervo dos séculos XVIII e XIX. Assim, considera-se mais adequado interpretar as respostas enviadas como o local em que os tribunais armazenam seu acervo histórico. Caso haja dúvida sobre a existência ou não de documentos dos séculos XVIII e XIX em determinado tribunal, consultar nota de rodapé 2. Na coluna “Observações” das tabelas estão transcritas as informações fornecidas pelos tribunais na pergunta “6.2.4.2 Especifique onde se encontram”.

Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Distrito Federal)	Outros lugares	Este TRF da 1ª Região não possui em seu acervo nenhum processo judicial sobre o período de escravidão (séculos XVIII e XIX), tendo em vista a criação e instalação da corte em março de 1989. Sugerimos que esta pesquisa seja realizada nas Seções Judiciárias da 1ª Região, em razão das seccionais possuírem acervo documental e processual desde a instalação da justiça federal no país (Decreto-Lei 848, de 11/10/1890).
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Goiás)	Em espaço alugado; Outros lugares	Não há informação ou registro de processos e/ou documentos produzidos nos séculos XVIII e XIX nos arquivos da Seção Judiciária do Estado de Goiás.
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Maranhão)	Em espaço alugado	
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Mato Grosso)	Outros lugares	Não temos conhecimento de documentos produzidos no referido período
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Pará)	Outros lugares	Nunca foi mapeado por falta de pessoal exclusivo.
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Rondônia)	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Tocantins)	Outros lugares	Não temos na SJ/TO documentos produzidos no referido período.
Tribunal Regional Federal da 2ª Região	Guarda terceirizada	
Tribunal Regional Federal da 3ª Região	Em espaço do próprio tribunal	

Tribunal Regional Federal da 4ª Região	Outros lugares	Não possuímos ACERVO DOCUMENTAL DOS SÉCULOS XVIII e XIX de processos judiciais relacionados à escravidão, à resistência e à luta pela liberdade de africanos e seus descendentes.
Tribunal Regional Federal da 5ª Região	Outros lugares	Em relação ao subitem 6.2: O Tribunal não possui acervo dos séculos mencionados. Nosso acervo físico de processos judiciais iniciou em 1989. Porém, informamos que todo o acervo de processos físicos judiciais se encontra em espaço próprio do Tribunal. Foi marcada esta opção, uma vez que não existe a opção “não há processos desses séculos”.
Tribunal Regional Federal da 6ª Região	Em espaço do próprio tribunal (3,91%); Em espaço alugado (96,9%)	

Justiça Estadual

Nome do tribunal	Local de armazenamento	Observações
Tribunal de Justiça do Estado do Acre	Outros lugares	Não temos acervo da época histórica requerida.
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	Em espaço do próprio tribunal	

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia	Em espaço do próprio tribunal (50%); Guarda terceirizada (10%); Outros lugares (40%)	Estimamos os percentuais acima a partir de dados de processos pendentes de encaminhamento ao arquivo por parte de unidades judiciárias do interior do estado, do arquivo terceirizado (guarda documental) e das universidades convenientes (U. Estadual Do Sudoeste Da Bahia – UESB, U. Estadual De Feira De Santana – UEFS, U. Federal Do Recôncavo Da Bahia – UFRB, U. Do Estado Da Bahia – UNEB e U. Estadual De Santa Cruz – UESC, U. Estadual Do Sudoeste Da Bahia - UESB). Aguardamos, ainda, resposta à consulta feita ao Arquivo Público do Estado da Bahia, que abriga parte do acervo histórico do TJBA.
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	Em espaço do próprio tribunal (99%); Em espaço alugado (1%)	
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso	Em espaço do próprio tribunal (1%); Outros lugares (99%)	Departamento de Arquivo do Fórum da Comarca de Cuiabá.
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	Em espaço do próprio tribunal (50%)	Arquivos Públicos Municipais; Universidades federais/estadual; escritórios regionais IPHAN.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará	Outros lugares (90%)	Cerca de 90% da documentação encontra-se armazenada em prédios das instituições parceiras, como UFPA-CMA, UFPA-Bragança, UNIFESSPA, UFOPA e Sociedade Cinco de Agosto, enquanto aproximadamente 10% permanecem nas comarcas do TJPA.
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba	Em espaço do próprio tribunal (80%); Em espaço alugado (20%)	
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	Em espaço do próprio tribunal (40%); Outros lugares (60%)	São objeto dos convênios com as universidades relacionados no item 4.1.
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí	Em espaço do próprio tribunal (20%); Outros lugares (80%)	Arquivo público e cartórios das comarcas interioranas.
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro	Em espaço do próprio tribunal (40%); Guarda terceirizada (60%)	
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte	Espaço alugado (50%); Outros lugares (50%)	Como os Acervos não estão propriamente centralizados, não é possível precisar tais informações, tendo em vista também que boa parte das documentações estão em Comarcas do interior do Estado.
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	Outros lugares	O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, não possuem documentos referentes aos séculos XVIII e XIX.
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima	Em espaço do próprio tribunal (24%)	
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina	Em espaço do próprio tribunal	

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	Em espaço do próprio tribunal (10%); Guarda terceirizada (50%); Outros lugares (40%)	Arquivo Histórico do Tribunal, empresa terceirizada de arquivo, Arquivo Público do estado, Museus, Fundações, Instituições de Ensino e Arquivos Municipais.
Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins	Em espaço do próprio tribunal	

Justiça do Trabalho

Nome do tribunal	Local de armazenamento	Observações
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Outros lugares	Este item não se aplica à Justiça do Trabalho, que não possui acervos dos séculos XVIII e XIX.
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	Outros lugares	A Justiça do Trabalho da 4ª Região não tem documentos produzidos nos séculos XVIII e XIX por ter sido fundada no século XX. Na atualidade, no entanto, o Judiciário Trabalhista julga processos referentes a trabalho análogo à escravidão.
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região	Em espaço do próprio tribunal; Outros lugares	O Arquivo não possui documentos produzidos nos séculos XVIII e XIX.
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região	Outros lugares	O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região não possui documentação de guarda permanente produzida nos séculos XVIII e XIX.
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	Outros lugares	O TRT7 não possui acervos dos séc. XVIII e séc. XIX.

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	Outros lugares	Não houve produção de acervo documental no período em referência (séculos XVIII e XIX), tendo em vista que o TRT8 foi instalado em data posterior. Outrossim, não tenho conhecimento se o Tribunal incorporou, em seu acervo, documentos ou objetos provenientes de doação.
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	Outros lugares	O TRT10 não possui documentos produzidos nos séculos XVIII e XIX.
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região	Outros lugares	Trata-se de preservação, organização e difusão de processos judiciais dos séculos XVIII e XIX, especialmente os relacionados ao período da escravidão e à memória de pessoas escravizadas. Atualmente, o acervo histórico do Centro de Memória, Arquivo e Cultura - CMAC do TRT-15 é composto por mais 200.000 processos judiciais de guarda permanente, que abrangem o período de 1930 até os dias atuais, e processos administrativos e Documentos que remetem à história do TRT-15, a partir de 1986. Portanto, não possui acervo com processos referentes aos séculos XVIII e XIX.

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Outros lugares	O nosso Regional não possui documentos classificados como de guarda permanente produzidos nos séculos XVIII e XIX.
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região	Outros lugares	Não temos documentos referentes aos séculos XVIII e XIX.
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região	Outros lugares	
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	Em espaço alugado (50%)	

Justiça Eleitoral

Nome do tribunal	Local de armazenamento	Observações
Tribunal Superior Eleitoral	Outros lugares	O TSE não possui documentos desse período histórico.
Tribunal Regional Eleitoral do Acre	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	Outros lugares	A Justiça Eleitoral, em tese, não possui documentos produzidos nos séculos XVIII e XIX.

Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal	Outros lugares	O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF) foi instalado oficialmente em Brasília - DF em 6 de setembro de 1960, portanto, não possuímos em nosso acervo documental documentos produzidos nos séculos XVIII e XIX, nem que tratem do período da escravidão.
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso	Outros lugares	O TRE-MT não possui documentos produzidos nos séculos XVIII ou XIX, uma vez que a própria Justiça Eleitoral foi criada em 1932.
Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	Outros lugares	Não se aplica.
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	Outros lugares	Imagina-se que a documentação relativa à escravidão esteja em acervos como o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Arquivo Público do Estado e Instituto Histórico e Geográfico do Pará já que em nosso Tribunal (TRE-PA) não existe esse tipo de documentação.
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	Outros lugares	O TRE-PR, cuja criação remete ao ano de 1945, não possui processos séculos XVIII e XIX.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	Outros lugares	Não há.
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte	Outros lugares	Não há documentos históricos anteriores ao século XX no âmbito do TRE/RN.
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	Outros lugares	Informo que não temos processos históricos anteriores ao século XX, sobre escravidão ou outros assuntos, pela peculiaridade da criação do nosso Estado em 1981, através da Lei Complementar n. 41, de 31/12/1981, cuja instalação ocorreu em 04/01/1982. Por consequência, o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia foi instalado no dia 31 de março de 1982.
Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	Outros lugares	Prejudicado, pois não possuímos tais documentos.
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	Outros lugares	O TRE-SC foi criado no século XX não havendo, portanto, processos judiciais relacionados à escravidão, à resistência e à luta pela liberdade de africanos e seus descendentes.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	Outros lugares	O TRE-SP não dispõe de documentos históricos relativos à escravização dos séculos XVIII e XIX. A Justiça Eleitoral foi instituída no ano de 1932, 44 anos após à Abolição da Escravatura no Brasil, e não foram incorporados ao seu acervo fundos ou coleções anteriores à data de sua criação. Com a decretação do Estado Novo, em 1937, a Justiça Eleitoral foi extinta, sendo reestabelecida em 1945. Em decorrência desse hiato, toda a documentação datada entre 1932 e 1937 é tida como perdida. Com raríssimas exceções, o acervo do TRE-SP é composto de documentos e processos produzidos a partir do ano de 1945.
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	Outros lugares	Todo o acervo do TRE-SE tem como marco inicial o ano de 1932, data em que foi instituída a Justiça Eleitoral.
Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins	Em espaço alugado (72,35%)	

Justiça Militar

Nome do tribunal	Local de armazenamento	Observações
Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais	Não informado	O acervo do período em referência encontra-se sob a guarda do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pois, a Justiça Militar deste Estado foi criada em 1937, após o período a que se refere este formulário.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul	Em espaço do próprio tribunal	
Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo	Outros lugares	Não há documentos produzidos nesse período.

Tribunais Superiores

Nome do tribunal	Local de armazenamento	Observações
Superior Tribunal de Justiça	Outros lugares	O Tribunal não possui documentos produzidos nos séculos XVIII e XIX.



JUSTIÇA PLURAL
DIREITOS HUMANOS EM FOCO



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA